



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 243

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		50
Atos do Poder Executivo	1	35	50
Vice-Governadoria		36	
Casa Militar		37	
Casa Civil.....	8	37	50
Secretaria de Estado de Governo	9	39	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	9	41	
Secretaria de Estado de Cultura			50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	10		
Secretaria de Estado de Educação.....	10	41	55
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13	41	55
Secretaria de Estado de Obras.....	15		56
Secretaria de Estado de Saúde	15	41	58
Secretaria de Estado de Segurança Pública	17	43	60
Secretaria de Estado de Trabalho.....		45	61
Secretaria de Estado de Transportes	31	46	61
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	32	46	62
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		46	62
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			62
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		47	
Secretaria de Estado de Esporte.....	33		
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	33	47	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	34	47	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	34	48	
Secretaria de Estado da Criança.....	34	48	
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.....		48	
Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil.....	34	49	
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios.....	34	49	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			63
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			63
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		49	63
Ineditoriais			63

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.997, DE 2013.

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 14, de 5 de abril de 2013.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 14, de 5 de abril de 2013, celebrado no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de novembro de 2013.

DEPUTADO WASNY DE ROURE

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.998, DE 2013.

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa os Convênios ICMS 131, de 24 de setembro de 2010, e ICMS 87, de 28 de setembro de 2012.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados o Convênio ICMS 131, de 24 de setembro de 2010, e o Convênio ICMS 87, de 28 de setembro de 2012, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de novembro de 2013

DEPUTADO WASNY DE ROURE

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.999, DE 2013.

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 29, de 11 de abril de 2013.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 29, de 11 de abril de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de novembro de 2013

DEPUTADO WASNY DE ROURE

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.220, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)

Determina a obrigatoriedade de afixação de quadro informativo sobre itinerários dos veículos do transporte público coletivo nos pontos de embarque e desembarque.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a afixação de quadro de itinerário dos veículos do transporte público coletivo nos pontos de embarque e desembarque.

Art. 2º O quadro deve ser afixado em local visível e conter as seguintes informações:

I – linhas que servem o local;

II – itinerário de cada linha;

III – valor da passagem;

IV – horários de circulação.

Art. 3º Esta Lei deve ser regulamentada no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.847, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.348.442,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 413.000.107/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal e ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.348.442,00 (três

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
08.244.6211.4187							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS							
Ref. 000595 0001							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	30.000	30.000	
08.244.6211.4187							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS							
Ref. 000596 0002							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - TRANSPORTE INTERESTADUAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	214.000	214.000	
08.244.6211.4188							
AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Ref. 000599 0001							
AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	90.000	90.000	
2013AC00489					TOTAL	848.442	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 13203						2.500.000	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV							
28.846.0001.9033							
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 000425 9552							
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-IPREV/DF- PLANO PILOTO	1	33.90.47	0	100	2.500.000	2.500.000	
180902/18902 17902						848.442	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL							
08.243.6211.4185							
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							
Ref. 004505 0006							
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-CAMINHOS DA CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	426.000	426.000	
08.244.6211.4118							
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							
Ref. 000551 0008							
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	268.465	268.465	
08.244.6211.4179							
PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF							

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 004561 0002							
PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF-AGENTE DE CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	150.000	150.000	
08.244.6211.4188							
AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Ref. 004507 0003							
AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-AÇÕES DE INCLUSÃO NO MUNDO DO TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.977	3.977	
2013AC00489					TOTAL	3.348.442	

DECRETO Nº 34.848, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R 2.692.801,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 110.000.079/2013 e 110.000.080/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.692.801,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior referente a recursos provenientes dos Contratos de Financiamentos junto à Caixa Econômica Federal nº 162.305-84/2004 e nº 262.232-26/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101						2.692.801	
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL							
15.451.6208.3058							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA							
Ref. 000289 0002							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA	6	33.90.93	0	335	2.635.624	2.635.624	
15.544.6213.3057							
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL							
Ref. 002759 0002							
(**) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO	95	44.90.51	0	335	57.177	57.177	
2013AC00487					TOTAL	2.692.801	

DECRETO Nº 34.849, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.803.272,00 (um milhão, oitocentos e três mil, duzentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28

de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 110.000.441/2013, 110.000.473/2013 e 110.000.491/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.803.272,00 (um milhão, oitocentos e três mil, duzentos e setenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									
Ref. 001863 9640	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-SHIS QI-23 E DF-035- LAGO SUL									
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0	16	44.90.51	0	100	15.299				15.299
15.812.6206.3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS									
Ref. 005104 9574	(***) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-RECUPERAÇÃO DE ÁREAS									

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE ESPORTES E LAZER-DISTRITO FEDERAL						
ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	860.000	860.000
17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 000264 0014 (EPP)PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE-SANTA MARIA						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	13	44.90.51	3	100	1.015	1.015
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						57.000
11.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002057 7895 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	45.000	
	99	33.90.39	0	300	12.000	
						57.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						33.258
27.811.6206.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 001022 0005 APOIO A PROJETOS-COMPETE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.33	0	100	33.258	33.258
520101/00001 52101 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						83.000
04.126.6008.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004576 2510 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	83.000	83.000
2013AC00483					TOTAL	1.753.272

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190120/00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						3.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004569 9719 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.30	0	100	3.000	3.000
190128/00001 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						700
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004662 9729 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	33.90.30	0	100	700	700
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						700.000
20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000069 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	1.872	
	1	33.90.33	0	100	20.000	
	1	33.90.39	0	100	670.954	
						692.826
20.601.6201.2770 FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL						
Ref. 000073 0001 FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	1.179	
	99	33.90.39	0	100	3.200	
						4.379
20.602.6201.2771 FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL						
Ref. 000074 0001 FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL-- PARK WAY	24	33.90.30	0	100	2.795	2.795
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						876.314

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						50.000	
08.122.6203.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							
Ref. 000498 6168 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	50.000	50.000	
2013AC00483					TOTAL	50.000	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

190120/00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						53.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004569 9719 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	50.000	
	18	44.90.52	0	100	3.000	
						53.000
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						83.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001728 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE GOVERNO- PLANO PILOTO	1	33.90.35	0	100	83.000	83.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						700.000
20.606.6201.4119 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO						
Ref. 004805 2900 (***) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO- INFRAESTRUTURA RURAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	700.000	700.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						876.314
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 000197 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.92	3	100	15.299	15.299

15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004951 9631 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ORLA- PLANO PILOTO						
					ÁREA URBANIZADA (M2) 0	
	1	44.90.51	0	100	860.000	860.000
17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 000264 0014 (EPP)PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE- SANTA MARIA						
	13	33.90.30	3	100	1.015	
					PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						1.015
11.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002343 0032 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	45.000	
	99	33.90.39	0	300	12.000	
						57.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						33.258
27.126.6206.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 005201 2571 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI- SECRETARIA DE ESPORTE- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	3.925	
	99	33.90.39	0	100	3.078	
						7.003
27.812.6206.4035 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS						
Ref. 002386 0001 (***) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	26.255	26.255
2013AC00483					TOTAL	1.802.572

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 13202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						700
10.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002414 9655 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF- PLANO PILOTO						
	1	33.90.14	0	100	700	
						700
2013AC00483	TOTAL					700

DECRETO Nº 34.850, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.692.179,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e setenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 110.000.079/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.692.179,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						2.500.000
25.752.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 003927 6466 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	134	2.500.000	
						2.500.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						1.192.179
15.451.6208.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 000289 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA						
	6	44.90.92	0	335	1.192.179	
						1.192.179
2013AC00488	TOTAL					3.692.179

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						2.500.000
15.451.6210.5183 REVITALIZAÇÃO DE PARQUES						
Ref. 005235 9555 (***) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	134	2.500.000	
						2.500.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						1.192.179
15.451.6208.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 000289 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA						
	6	33.90.93	0	335	1.192.179	
						1.192.179
2013AC00488	TOTAL					3.692.179

DECRETO Nº 34.851, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2013.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						200.000
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 002812 0015 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	200.000	
						200.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						150.000

		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	29	33.90.30	0	100	50.000	
								50.000
19.126.6205.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000236	0013	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	50.000	
								50.000
19.573.6205.4224		GESTÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL						
Ref. 001413	0001	GESTÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL--DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	50.000	
								50.000
520101/00001	52101	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						50.000
06.126.6226.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 002412	0022	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	50.000	
								50.000
2013AC00491		TOTAL						4.900.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.900.000	
12.122.6221.2387 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							
Ref. 001438 0003 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL-PDAF - SE-DISTRITO FEDERAL							
		ESCOLA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.50.43	0	100	3.400.000
			99	33.50.43	0	101	1.500.000
						4.900.000	
2013AC00491		TOTAL				4.900.000	

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2879ª; Realizada em: 13 de novembro de 2013; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.000.329/1997; Interessado: FELIPE NETO DE CARVALHO - ME; Decisão nº: 1561/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 109/2007, firmado entre

a TERRACAP e a empresa FELIPE NETO DE CARVALHO - ME tendo por objeto o Lote 12, Conjunto "C", Área Complementar 219, Santa Maria/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 195/2013 - COPEP/DF.

SESSÃO: 2879ª; Realizada em: 13 de novembro de 2013; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.001.515/2001; Interessado: DISTRIBUIDORA DE DOCES LIMA LTDA - ME; Decisão nº: 1562/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 671/2002, firmado entre a TERRACAP e a empresa DISTRIBUIDORA DE DOCES LIMA LTDA - ME tendo por objeto o Lote 15, Conjunto 01, Quadra 200, ADE - Recanto das Emas/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 127/2013.

SESSÃO: 2879ª; Realizada em: 13 de novembro de 2013; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.002.153/1999; Interessado: GH FARIA BOMBONIERE ME; Decisão nº: 1563/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 376/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa GH FARIA BOMBONIERE - ME tendo por objeto o Lote 21, Conjunto 02, Quadra 402, ADE - Recanto das Emas/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 648/2010.

SESSÃO: 2879ª; Realizada em: 13 de novembro de 2013; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 370.000.657/2008; Interessado: MPM COMÉRCIO VAREJISTA DE GRANITOS LTDA; Decisão nº: 1569/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: autorizar o sobrestamento das cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 154/2012, firmado entre a TERRACAP e a empresa MPM COMÉRCIO VAREJISTA DE GRANITOS LTDA, até a conclusão das obras de infraestrutura, conforme dispõe a Resolução nº 177/2013 - COPEP/DF, de 07/06/2013 ou pelo período de até 18 (dezoito) meses, o que ocorrer primeiro, segundo determinação da Diretoria Colegiada em sua 2823ª Reunião, realizada em 30/01/2013.

SESSÃO: 2879ª; Realizada em: 13 de novembro de 2013; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 370.000.916/2009; Interessado: UNIQUE BRASIL GRÁFICA E EDITORA E TURISMO LTDA - ME; Decisão nº: 1570/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) meses, dos prazos e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 283/2012, firmado entre a TERRACAP e a empresa UNIQUE BRASIL GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, a partir de 20/03/2013, data em que a empresa foi autorizada a realizar desobstrução do lote incentivado, facultando-lhe a posse (fl. 304), cuja vigência dar-se-á em 19/03/2018, com exceção dos prazos de implantação previstos na Cláusula ; Sétima, Parágrafo Primeiro, letras "a" e "b"; b) estabelecer que o prazo de carência de 12 (doze) meses previsto na Cláusula III, § 1º do Contrato de Concessão nº 283/2012 a que faz jus seja contado a partir de 20/03/2013; c) declarar prorrogados por 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses os prazos de implantação do projeto previstos na Cláusula VII, letras "a" e "b" do Contrato de Concessão nº 283/2012, a contar de 20/03/2013 e que ocorrerão em 19/03/2015 e 19/03/2016, respectivamente;

Brasília/DF, 18 de novembro de 2013.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, RESOLVE: Art. 1º Regulamentar os horários de funcionamentos das feiras de Ceilândia no período de 22 de Novembro a 31 de Dezembro de 2013, que passam a funcionar neste período de segunda-feira a domingo nos horários especificados na tabela abaixo;

FEIRAS PERMANENTES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	PERÍODO
Shopping Popular- QNM 11 AE Lote 03	Das 08:00 as 18:00 horas	De 22 de Nov a 31 de Dez
Feira Central - CNM 02	Das 08:00 as 18:00 horas	De 22 a 30 de Nov
	Das 08:00 as 19:00 horas	De 1 a 31 de Dez
Feira do Setor P Norte - QNN 37 AE	Das 08:00 as 18:00 horas	De 22 de Nov a 31 de Dez

Feira do Setor P Sul – EQNP 26/30	Das 08:00 as 18:00 horas	De 22 de Nov a 31 de Dez
Feira da Guariroba – QNN 38/40	Das 08:00 as 18:00 horas	De 22 de Nov a 31 de Dez
Feira do Atacado – QNP 01 AE 01 SETOR P. Norte	Das 05:00 as 18:00 horas	De 22 de Nov a 31 de Dez
Feira do Setor O – EQNO 10/12	Das 08:00 as 18:00 horas	De 22 de Nov a 31 de Dez
FEIRA LIVRE		
Feira do Guarapari – EQNM 05/07 AE Ceilândia Sul.	Das 08:00 as 18:00 horas	De 22 de Nov a 31 de Dez

Art. 2º No dia 25 de Dezembro não haverá funcionamento de feiras no âmbito desta Região Administrativa;
 Art. 3º Determinar a Gerencia de Feiras da Administração Regional de Ceilândia que divulgue aos feirantes quanto aos dias e horários de funcionamentos estipulados nesta ordem de serviço, bem como que tomem as devidas providencias para o seu fiel cumprimento;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em atendimento às determinações contidas na Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009 e consubstanciado na Recomendação nº 08/2013, da 1ª Promotoria de Defesa da Ordem Urbanística do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios RESOLVE:

Art. 1º Revogar os Alvarás que perderam sua eficácia em 31 de dezembro de 2012, por força do disposto no artigo 37, da Lei nº 4.457/2009.

Art. 2º Revogar os Alvarás/Licenças de funcionamento declarados inconstitucionais nos autos da ADI nº 2011.0020178891.

Art. 3º Os Alvarás deverão ser substituídos, automaticamente e mediante solicitação, pela Licença de Funcionamento de que trata a presente Lei, mediante consulta prévia realizada na Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CICILIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COMITÊ GOVERNAMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONFERÊNCIAS

EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ GOVERNAMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONFERÊNCIAS (*)

Data: 27 de junho de 2013. Local: Salão Nobre do Palácio do Buriti. Presentes: Sob a coordenação do Membro Titular Representante da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, Sr. Reinaldo Chaves Gomes, tendo como Secretária a Sr. Consuelo Esperança Alves Fernandez, presentes os senhores membros integrantes do Comitê: Airan Almeida Lima, membro suplente da SEGOV, Andrea Fonseca Moreira Pupe, membro titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento-SEPLAN, Kesia Silva de Oliveira, membro suplente da SEPLAN, Carlos Eduardo Candido de Carvalho, membro titular da Secretaria de Estado de Comunicação Social-SECOM, Jair de Farias, membro titular da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional-SEPI, Fernanda Montenegro Calado, representante suplente da Secretaria de Estado de Transparência e Controle-STC e Marcelo Pires Mendonça representante convidado da Secretaria-Geral da Presidência da República-PR,

PAUTA

- 1- Apresentação;
- 2- Apresentação da síntese do diagnóstico das conferências realizadas nos exercícios de 2011 a 2012 - O Coordenador apresentou o histórico e o diagnóstico das conferências realizadas no DF no período de 2011 a 2012, cujas análises contribuíram para a constituição do comitê e informou aos membros representantes que disponibilizará a todos os relatórios das conferências realizadas;
- 3- Apresentação das Atribuições do Comitê – O Sr. Coordenador apresentou os objetivos, competências e a composição do Comitê e salientou que embora as atribuições do Comitê estejam previstas no Decreto nº 34.545/2013 os membros poderão apresentar outras propostas de competências. O Comitê apresenta-se como agenda positiva, de caráter estratégico para o Governo do Distrito Federal, na qual o diálogo com as demais secretarias será permanente objetivando principalmente o fortalecimento do método de participação social, na construção de eficiência e eficácia da gestão pública alinhada à transparência e ao controle social, como exemplo de ferramenta gerencial, esclareceu que está em andamento o desenvolvimento do sistema de participação social no âmbito do Distrito Federal.
- 4- Apresentação do Sistema Distrital de Participação Social: Este ponto foi transferido para a próxima reunião do dia 1 de julho de 2013;
- 5- Apresentação do Manual de Realização de Conferências - O Sr. Airan Lima concluiu que o manual das conferências compõe-se de sugestões e que a fonte de estudo foi a Nota Técnica nº 2/IPEA-2012;
- 6- Aprovação do Plano de trabalho (convocação dos órgãos proponentes que já iniciaram as reuniões das CODs (Comissões de Organização), objetivando adequar os trabalhos às orientações do Decreto;
- 7- Aprovação da periodicidade das reuniões - O Sr. Reinaldo pediu a análise de todo o material disponibilizado aos membros de forma a alinhar os conhecimentos e destacou no plano de trabalho distribuído o calendário de realização de reuniões com as CODs que já encontram-se em andamento. Assim pediu que as sugestões de alterações nos textos e no plano de trabalho sejam apresentadas até a próxima reunião, dia 1º/07/2013;
- 8- Encerramento – Os membros apresentaram seus posicionamentos. Por fim, a título de encerramento

da reunião foram detalhados os seguintes encaminhamentos finais, sendo detalhadas no calendário as etapas regionais já estabelecidas pelas CODs e convocados os membros para a 2ª Reunião.

CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ

Secretária

(*) O conteúdo completo desta Ata está disponível no Site: <http://www.governo.df.gov.br>

EXTRATO DA ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ GOVERNAMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONFERÊNCIAS (*)

Data: 1º de julho de 2013. Local: na sala nº 7 da Escola de Governo. Presentes: Sob a coordenação do Coordenador Adjunto, Jeansley Charles de Lima, representando o Sr. Reinaldo Chaves Gomes, membro representante titular da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, tendo como Secretária a Sra. Consuelo Esperança Alves Fernandez, presentes os senhores membros integrantes do Comitê: Airan Almeida Lima, membro suplente representante da SEGOV, Andrea Fonseca Moreira Pupe, membro titular representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento-SEPLAN, Kesia Silva de Oliveira, membro suplente representante da SEPLAN, Fernanda Montenegro Calado, membro suplente representante da Secretaria de Estado de Transparência e Controle-STC, Suelen Anjos, representante convidado da Secretaria-Geral da Presidência da República-PR, Eden Wiedemann, convidado e Diretor de Novas Mídias/SECOM, Francisca Niedja Alves de Albuquerque Taboada e Teresa Mônica Maia de Carvalho, convidadas da SEGOV

PAUTA

- 1- Apresentação de alterações/sugestões a serem acrescidas na minuta do manual das conferências, com indicativo de aprovação;
- 2- Alteração e aprovação do calendário de reuniões para exposição das CODs referentes a conferências em andamento;
- 3- Encerramento – O Coordenador Adjunto ao longo das participações dos membros realizou os seguintes esclarecimentos: que a presença da SECOM no Comitê é para fortalecer o papel da comunicação em cada projeto de conferência, para tanto os mesmos deverão prever planos de comunicação e mobilização, os quais serão analisados pelo Comitê. Foi apresentado o novo calendário de reuniões. Encaminhamentos aprovados: apresentação da Conferência da Educação; apresentação da proposta de comunicação/mídia da SECOM; apresentação da proposta de formação dos participantes, como ponto específico de pauta da reunião do Comitê, objetivando focar as estratégias de formação para a gestão, para as CODs e para os participantes/população. Apresentação do Sistema de Participação Social, aprovação da Ata da 1ª Reunião e Aprovação do Manual de Conferência.

CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ

Secretária

(*) O conteúdo completo desta Ata está disponível no Site: <http://www.governo.df.gov.br>

EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ GOVERNAMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONFERÊNCIAS (*)

Data: 03 de julho de 2013. Local: na sala nº 7 da Escola de Governo. Presentes: Sob a coordenação do Sr. Airan Almeida Lima, membro suplente representante da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, o qual abriu e presidiu a reunião, tendo como Secretária a Sra. Consuelo Esperança Alves Fernandez, presentes os senhores membros integrantes do Comitê: kesia Silva de Oliveira, membro suplente representante da SEPLAN, Fernanda Montenegro Calado, membro suplente representante da Secretaria de Estado de Transparência e Controle-STC, Jair de Farias, membro titular da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional-SEPI, Renato Cortez Campos, convidado e analista da Diretoria de Novas Mídias/SECOM, Francisca Niedja Alves de Albuquerque Taboada, Teresa Mônica Maia de Carvalho, convidadas da SEGOV, Henrique Paulo de Oliveira e Rosália Policarpo Fagundes de Carvalho, convidados da Secretaria de Estado de Educação.

PAUTA

- 1- Apresentação da Conae Etapa Distrital;
- 2- Apresentação do Plano de Comunicação;
- 3- Aprovação de data para reunião objetivando tratar da formação dos participantes;
- 4- Apresentação do Sistema de Participação Social;
- 5- Assinatura da 1ª Ata;
- 6- Aprovação da 2ª Ata;
- 7- Encerramento. Alterando a ordem dos pontos a serem discutidos foi dado início a apresentação do Sistema de Participação Social, face a necessidade de contextualização aos convidados: do cenário atual acerca do desenvolvimento da política pública de participação social, seja em âmbito nacional, seja distrital e da sua interface com os movimentos políticos e sociais acontecidos nas últimas semanas, em todo o país e das principais funções e áreas de atuação do Comitê. Foi relatado ainda que o Brasil não possui um Plano Nacional de Educação, mas que é necessário aprová-lo no Congresso Nacional. Foi informado que a Secretaria de Educação irá discutir com a comunidade e elaborar uma proposta de Plano Distrital de Educação até meados de 2014. Quanto as questões internas do Comitê foi solicitado o levantamento dos locais das conferências. Por fim, todos foram convidados para a próxima reunião dia 05/07/2013.

CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ

Secretária

(*) O conteúdo completo desta Ata está disponível no Site: <http://www.governo.df.gov.br>

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 11, de 1º de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2011, página 11, ONDE SE LÊ: "...com as vantagens previstas no artigo 7º da Lei 1.004/1996..." , LEIA-SE: "...com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei 1.004/1996..."

Na Portaria nº 208, de 22 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 231, de 6 de novembro de 2013, página 68/69, ONDE SE LÊ: "... no período de 15 de outubro de 2013 a 14 de janeiro de 2014, ..." , LEIA-SE: "... no período de 15 de outubro a 29 de dezembro de 2013, ..." .

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de AÇÕES DE ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ao Instituto de Educação de Assistência Social Crescer O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto no art. 10 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e na Resolução CNAS nº 27/2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento no Âmbito da Assistência Social, sob o nº 115/2013, por prazo indeterminado, ao Instituto de Educação de Assistência Social Crescer, CNPJ nº 05.763.528/0001-36, com sede na Rua 10, Chácara 118, Casa 18 – Vicente Pires/DF, em funcionamento no endereço supracitado conforme deliberado na 235ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de novembro de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.002.276/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL à Creche Pioneira da Vila Planalto.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto no art. 10 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e na Resolução CNAS nº 109/2009, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Serviço Socioassistencial, sob o nº 116/2013, por prazo indeterminado, à Creche Pioneira da Vila Planalto, CNPJ nº 37.174.869/0001-62, com sede na Avenida Rabelo s/n, Acampamento Rabelo – Vila Planalto/DF, para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, em funcionamento no endereço supracitado, conforme deliberado na 235ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de novembro de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.002.282/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de AÇÕES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL à ABRAPAR – Associação Brasileira de Pacientes Reumáticos.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto no art. 10 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e na Resolução CNAS nº 27/2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sob o nº 117/2013, por prazo indeterminado, à ABRAPAR – Associação Brasileira de Pacientes Reumáticos, CNPJ nº 37.160.512/0001-25, com sede na SQN 202, Bloco F, Apt. 108 – Brasília/DF, conforme deliberado na 235ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de novembro de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.001.189/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL à Associação Nacional de Equoterapia – ANDE-BRASIL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto no art. 10 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e na Resolução CNAS nº 109/2009, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Serviço Socioassistencial, sob o nº 118/2013, por prazo indeterminado, à Associação Nacional de Equoterapia – ANDE-BRASIL, CNPJ nº 26.410.860/0001-97, com sede na Área Especial Granja do Torto s/n – Brasília/DF, para atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em funcionamento no endereço supracitado, conforme deliberado na 235ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de novembro de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.001.786/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL à Legião da Boa Vontade – LBV.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto no art. 9 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Serviço Socioassistencial, sob o nº 119/2013, por prazo indetermi-

nado, à Legião da Boa Vontade – LBV, CNPJ nº 33.915.604/0001-17, com sede em São Paulo, em funcionamento na Unidade localizada na SGAS 915, Conjunto H, Lote 74 – Brasília/DF, CNPJ nº 33.915.604/0053-48, para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, conforme deliberado na 235ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de novembro de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.001.180/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Organização Nova Acrópole Lago Norte.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto no art. 10 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e na Resolução CNAS nº 109/2009, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à Organização Nova Acrópole Lago Norte, CNPJ nº 03.653.094/0001-96, com sede no SHIN CA 09, Bloco R, Lote 18, Lago Norte – Brasília/DF, para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, em funcionamento no endereço supracitado, devendo ser alterada a Inscrição nº 026/2012, já concedida anteriormente por prazo indeterminado, conforme deliberado na 235ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de novembro de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.001.568/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o indeferimento da inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto no art. 10 da Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL, CNPJ nº 33.858.184/0001-84, com sede no Rio de Janeiro, conforme deliberado na 235ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de novembro de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.001.188/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o indeferimento da inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA CRISTÃ.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto no art. 10 da Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA CRISTÃ, CNPJ nº 00.312.413/0001-01, com sede na Rua Hugo Lobo, Quadra 47, Lote 13, Casa 875 – Planaltina/DF, conforme deliberado na 235ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 05 de novembro de 2013, devidamente exarada no Processo nº 0380.003.059/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 271, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe acerca da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o artigo 172, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira, do Termo de Adesão celebrado em 14 de maio de 2012, entre esta Secretaria e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a certificação dos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2013 – emissão de certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração de proficiência - será de responsabilidade das instituições de ensino que ofertam Educação de Jovens e Adultos que constam do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A expedição a que se refere o caput ocorrerá após o envio regular dos dados dos candidatos inscritos no Exame pelo Ministério da Educação.

Art. 2º O participante do ENEM interessado em obter certificação de conclusão do Ensino Médio deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM;
- II - ter atingido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;
- III - ter atingido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação;

IV – preferencialmente, ter solicitado a certificação pelo ENEM no ato da inscrição no Exame.
Art. 3º O participante do ENEM interessado em obter Declaração Parcial de Proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM;
II - ter atingido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na área de conhecimento em que deseja obter Declaração Parcial de Proficiência;

III - para obter Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na Prova Objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Prova de Redação.

IV - preferencialmente, ter solicitado a certificação pelo ENEM no ato da inscrição no Exame.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

ANEXO ÚNICO

Brazlândia	CED 02
	CED 03
	CEF INCRA 08 (Rural)
	CEF Irmã Regina (Rural)
Ceilândia	CED 06
	CED 07
	CED 11
	CEF 15
	CEF 24
	CEM 03
	CEM 04
	CEM 09
Gama	CED 07
	CEM 01
	CEM 03
Guará	CED 01
	CED 04
	CEF 01 da Estrutural
Núcleo Bandeirante	CED 01 do Riacho Fundo II
	CEF 02 do Riacho Fundo
	CEF Vargem Bonita
	CEM 01 do Núcleo Bandeirante
	CEM 01 Júlia Kubitschek
Paranoá	CEF PAD/DF (Rural)
	CEF Dra. Zilda Arns
Planaltina	CEF 02
	CED 01
	CED 03
	CED Dona América Guimarães
	CED Vale do Amanhecer
Plano Piloto/Cruzeiro	CEF Condomínio Estância III
	CESAS
	CED 02 do Cruzeiro
Recanto das Emas	CEMSO Setor Oeste
	CEF 405
Samambaia	CEM 111
	CEF 312
	CEF 411
	CEF 427
	CEF 519
	CEF 619
Santa Maria	CEF Myrian Ervilha
	CEF 213
	CEF 310
São Sebastião	CEF São Bartolomeu (Rural)
	CEF São José
	CED São Francisco
Sobradinho	CED 02
	CED 04
	CEM 01
	CEF FERCAL
	CEF Professor Carlos Mota (Rural)
Taguatinga	CED 02
	CED 06

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 420, de 13 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 241, de 18 de novembro de 2013, páginas 35 e 36, artigos 2º, 3º, 4º e 5º, ONDE SE LÊ: "... Fase Engenharia Ltda...", LEIA-SE: "... Leibnitz Alexandre Mendes Carneiro-EPP...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 080.005738/2009, por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de novembro de 2013, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO-PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 45 de 19/03/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Lorena Carvalho Pereira, 17, 06; Diretora Iris Maria Veloso Arruda Reg. nº 1369-MEC; Secretário Escolar Maria Valdena de Medeiros de Souza Reg. nº 2195-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE-CEAN, Credenciado pela Portaria nº 03 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Sarah de Jesus Ribeiro Bastos, 5101, 13; Wellington Almeida Araújo, 5102, 14; Diretor Hamilton Paz das Neves DODF nº 21, de 31/01/2011; Secretária Escolar Meire Ferreira Reis Lima Reg. nº 1593-DIE/SEDF

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/04 - SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 20, Esther Modesto da Silva, 4093, 164; Lucas Silva Morais, 4094, 165; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 06, de 10/01/2011; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. 557 DIE/SEC/DF. ESCOLA TÉCNICA BRASILENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA, Credenciada pela Portaria nº 219 de 08/12/2010-SEDF: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, Livro 01, Magda Maria Simões da Silva, 273, 91; Maurício Ribeiro de Souza, 274, 92; Ana Paula Soares Pinto, 275, 92; Jonas Ricardo de Oliveira Pinho, 276, 92; Diretora Claudia Mayrink Silveira, Reg. nº 513-FM/DF; Secretária Escolar Luciana Mayrink Santos Reg. nº 2042-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-Taguatinga, Credenciado pela Portaria nº 99 de 18/05/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Márcia Silva Bomfim, 45, 15; Bethania Pereira Brito, 46, 16; Joseilma Cantanhede Costa, 47, 16; Marinete dos Santos, 48, 16; Ana Paula Ribeiro Silva, 49, 17; Magna Machado Pamponet, 50, 17; Denise Rodrigues de Moura, 51, 17; Aline da Silva Lemos, 52, 18; Nadyne Julyeth Diniz Oliveira, 53, 18; Diretora Márcia Moura de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Maria Helena Silva Machado Reg. nº 3731/2013-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL VARGEM BONITA, credenciado pela Portaria Nº 86-SEDF de 10/04/2013 e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Domingos Gomes de Amorim, 222, 74; Douglas Arthur Silva Santos, 223, 75; Doralice Pereira Montalvão, 224, 75; Fernanda da Silva Ferreira, 225, 75; Gabriel Leal da Costa, 226, 76; Gilson França Juvenal, 227, 76; João Gonçalves Cabral, 228, 76; Lucielma Verissimo da Silva, 229, 77; Manoel Messias Candido Tenório, 230, 77; Marly dos Santos Silva, 231, 77; Natalia Conceição da Silva, 232, 78; Osineide Alves da Silva, 233, 78; Reginaldo Modesto Gomes, 234, 79; Analice Pereira da Costa, 235, 79; Janaina dos Santos Lima, 236, 79; Diretor Mauro Nunes Rocha-DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar João Menezes Neto Reg. n 1711-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Letícia Beatriz Fonseca Barcelos 6522, 13, Nayara Ferreira da Silva 6523, 13, ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Celia Andrade Palmeira, 6524, 13, Diego Augusto Alves da Silva, 6525, 14, Francisco Alves Correia, 6526, 14, Isaque Pires Vecchi, 6527, 14, Júlio César Duarte, 6528, 15, Katia Larice de Oliveira Gomes, 6529, 15, Luzinete Souza da Cruz, 6530, 15, Neli D'Abadia Martins Alves, 6531, 16, Priscila Santos Silva, 6532, 16, Sueli Alves Leandro, 6533, 16, ENSINO MÉDIO-ENEM, Victor Eloi do Santos, 6534, 17, Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretário Escolar Patrícia Fideles de Oliveira Aut. nº 3271-COSINE/SUPLAV/SEDF.

COLÉGIO MARIANO, Credenciado pela Portaria nº 219 de 03/10/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Anderson Oliveira de Braga, 1217, 84; André Rocha da Silva, 1218, 85; Bruna Cristina Costa de Souza, 1219, 85; Bruna de Abreu Rocha Silva, 1220, 86; Carlos Roberto dos Santos Junior, 1221, 86; Cláudia da Cruz Rodrigues, 1222, 87; David Carnauba Santos, 1223, 87; Diego Souza de Jesus, 1224, 88; Fabiana Ferreira de Souza

Zeba, 1225, 88; Igor Jader Leal Vieira, 1226, 89; José Ribamar Ferreira da Silva, 1227, 89; Lais Martins Souza, 1228, 90; Leonney Santos de Almeida, 1229, 90; Luiz Antônio de Souza, 1230, 91; Luzinete Lima da Silva, 1231, 91; Rafaela Freitas Leite, 1232, 92; Rayane Machado Wilke, 1233, 92; Rayssy Moura Pereira, 1234, 93; Rodrigo da Silva Guedes, 1235, 93; Roselem Maria Sousa Pestana, 1236, 94; Roseni Francisca de Souza, 1237, 94; Thaís Neres Freitas de Moraes, 1238, 95; Thiago de Castro Muniz, 1239, 95; Diretora Francisca Vânia Barros Araújo Reg. nº 4.306-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. nº 325-SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, Credenciado pela Portaria nº 453 de 06/10/2009-SEDF; CERTIFICADOS DE ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adriana de Nazaré Nascimento da Silva, 729, 243; Álisson Carlos de Paula Nascimento, 730, 243; Antonio Carlos da Silva, 731, 244; Aysnara Rodrigues Nascimento, 732, 244; Bianca dos Santos Lima, 733, 244; Bruno Eduardo Ojeda Camargo, 734, 245; Bruno Lopes da Silva, 735, 245; Clarislene Ferreira Santos, 736, 245; Claudio Roberto Reis Costa, 737, 246; Cristiane Jesus de Souza, 738, 246; Diego Ribeiro de Carvalho, 739, 246; Edmilson Silva Neves, 740, 247; Francisco Kelson Costa de Assis, 741, 247; Henrique Araujo Matos, 742, 247; Huli de Souza Santana, 743, 248; Jeane Mourato da Silva, 744, 248; Jennifer Bezerra Reis, 745, 248; Kélma Lourenço da Silva, 746, 249; Luiz Fellyph da Costa Cunha, 747, 249; Marcia Rayanne da Graça Olavo de Miranda, 748, 249; Paloma Christina de Souza Corrêa, 749, 250; Regina Vasconcelos Ferreira, 750, 250; Rosana Santos Pereira, 751, 250; Diretora Rosângela Aparecida Gomes Brandão DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Maria Betanha Nunes de Oliveira Reg. nº 967-DIE/SEDF.

MONT BLANC INSTITUTO DE ENSINO, Credenciado pela Portaria nº 234 de 30/10/2008-SEDF e Ordem de Serviço nº 257 de 24/11/2010-SEDF; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Adriana Rodrigues Moreira, 239, 80; Alberto Alysson Gama Serra, 240, 80; Alexandre da Silva Lima, 241, 81; Ana Lúcia Ferreira Santana, 242, 81; Daiana de Brito, 243, 81; Dayane da Silva Asenjo, 244, 82; Diana Batista de Souza, 245, 82; Edilaine Rosa de Farias, 246, 82; Elisângela Rodrigues Duarte Pereira, 247, 83; Francilene de Sousa Silva, 248, 83; Gabriella Martins Pimentá, 249, 83; Geizisbel Rodrigues de Almeida, 250, 84; Helen Macêdo Galvão, 251, 84; Izabella Macêdo Galvão, 252, 84; Joseneide Conceição Souza, 253, 85; Jurani Rodrigues de Souza, 254, 85; Laura Saraiva de Freitas, 255, 85; Louise Ferreira da Costa Soares, 256, 86; Luciara Vieira Brandão, 257, 86; Maria José Gomes da Silva, 258, 86; Maria Rosângela Santos de Oliveira Braz, 259, 87; Poliane Rodrigues dos Reis, 260, 87; Regiane Dias Barbosa, 261, 87; Shirleia Emidio de Assis Ferreira Payão, 262, 88; Solange Leitão Galdino, 263, 88; Uiara Luar Borges da Cunha de Souza, 264, 88; Viviane Fernandes da Cruz, 265, 89; Diretor Giovanni Sesostres Ferreira Ribeiro Reg. nº 125988/11-FTED; Secretária Escolar Márcia Aparecida da Silva Reg. nº 1931-Inst. Monte Horebe, publicada porque são alunos concluintes do ano de 2011.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHKE, Credenciado pela Portaria nº 297 de 28/07/2009-SEDF; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Thayane Ribeiro da Silva, 5203, 164; Adriana Valéria Santos, 5204, 164; Claudiane Silva de Alencar, 5205, 165; Dayane Cristina Vieira de Freitas, 5206, 165; Edivania Cardoso dos Santos, 5207, 165; Eliele Pereira Santos, 5208, 166; Érica da Paz Oliveira, 5209, 166; Fernando Lucas de Carvalho Costa, 5210, 166; Irenice Santos Dutra, 5211, 167; Jéssica Lorrany Nascimento Silva, 5212, 167; Jonatan Alves Gomes Santana, 5213, 167; José Ribamar Pereira Araújo, 5214, 168; Karla Cristina Ferreira da Silva Conceição, 5215, 168; Leiriane da Cruz Alencar, 5216, 168; Maria Rocelma Salviano da Silva, 5217, 169; Marnubia Pires Saraiva, 5218, 169; Matheus Barbosa Lima, 5219, 169; Pedro Francisco Costa, 5220, 170; Pedro Henrique Mesquita de Souza, 5221, 170; Rômulo Ribeiro da Silva, 5222, 170; Rônia Martins Silva, 5223, 171; Rosa Cristina de Brito, 5224, 171; Rummenggee Aires de Moura, 5225, 171; Suyane Bezerra Lourenço, 5226, 172; Teresinha Maria de Oliveira Leão, 5227, 172; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livia Cristiane Gomes Max, 5228, 172; ENSINO MÉDIO-REGULAR, José Camilo Nunes Neto, 5229, 173; Diretora Heli Mendes de Lacerda DODF nº 171 de 19/08/2013; Secretário Escolar Conceição de Maria Moura Sousa nº 1684 Centro Integrado Polivalente.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 63, Edilson Araujo Silva, 30638, 266; Liliane Arevalos Ribeiro, 30639, 266; Edivaldo Barbosa Filho, 30640, 266; Wesley Costa, 30641, 267; Kleber Bruno Fernandes, 30642, 267; Theo Vincoletto Onishi, 30643, 267; Luan Batista Leite, 30644, 268; Leila Lanicle Lima de Freitas, 30645, 268; Cacio Clayton Barbosa, 30646, 268; Aline Gabriela da Silva Alves, 30647, 269; Eliane Maria da Silva, 30648, 269; Claudio Siqueira Matos, 30649, 269; Wanderley Araujo Aragao, 30650, 270; Gustavo Campos Vieira, 30651, 270; Weverton Cardoso da Silva Santos, 30652, 270; Fabian Carlos Andrade Pereira, 30653, 271; Cassia da Silva Jorge, 30654, 271; Edimar Mateus de Oliveira, 30655, 271; Cristina Arantes Dantas, 30656, 272; Lidia Pereira Gomes, 30657, 272; Marcelo Andre dos Santos, 30658, 272; Pablo Ivo Ferreira dos Santos, 30659, 273; Alexandre Rodrigues Oliveira, 30660, 273; Ivan Luiz Pires, 30661, 273; Evandro Giora Lopes, 30662, 274; Gilmar Kleber Silva, 30663, 274; Itamar Delson Souza, 30664, 274; Viviane Rodrigues Siqueira, 30665, 275; Thiago Ferreira Alamy, 30666, 275; Gilsan Rodrigues dos Santos, 30667, 275; Buck Caram, 30668, 276; Neuda Marinho de Godoi Marques, 30669, 276; Paulo Victor Silva, 30670, 276; Suzana Inacia Fernandes, 30671, 277; Belmiro Marques Antunes, 30672, 277; Aldo Vitor Meia-do, 30673, 277; Alexandre Roberto Pereira, 30674, 278; Alexandre Robson Alvim de Araujo, 30675, 278; Felipe Portolan, 30676, 278; Antoninho Rossi, 30677, 279; Carlos Antonio da Silva, 30678, 279; Cecilia Batista de Vasconcelos, 30679, 279; David Miguel Manfrim, 30680, 280; Douglas Rigo de Oliveira, 30681, 280; Eduardo Augusto Ferreira de Oliveira, 30682, 280; Gilson de Moura Marinho, 30683, 281; Igner Pessoa Finholdt Valim, 30684, 281; Weverson Dinei Rezende, 30685, 281; Marlon Almeida Gomes, 30686, 282; José Nelson Lourenço, 30687, 282; Joelma Claudiana de Melo Araujo, 30688, 282; Jessica Silveira Alves, 30689, 283; Antonio Carlos Portapilla, 30690, 283; Debora Regina Veraldi Silva, 30691, 283; Eduardo José Ferrarese, 30692, 284; Euclides Rodrigues de Resende Neto, 30693, 284; Flavio Jose Ribeiro dos Santos, 30694, 284; Helio Aparecido de Lima, 30695, 285; Marcio Gonçalves, 30696, 285; Paulo Antonio Frata, 30697, 285; Paulo Cesar Belsano, 30698, 286; Renato Natal de Castro, 30699, 286; Leonaldo Barbosa de Lima, 30700, 286; Jovaci Neres da Silva, 30701, 287; Hertz Pela Coutinho Nilo, 30702, 287; Helen Kenia Martins Rosa, 30703, 287; Ercilene Caetano

Batista, 30704, 288; Adenildo Mendes Rodrigues, 30705, 288; Divino João Gonçalves, 30706, 288; Marcio Ribeiro dos Santos, 30707, 289; Neide Luiza Severo Torres, 30708, 289; Renato Urbano Alves, 30709, 289; Jose Aparecido Ronzani, 30710, 290; Nabil Fouad Bitar, 30711, 290; Fernando Santiago do Prado, 30712, 290; Anna Paula Ribeiro Campos, 30713, 291; Roberto Leal Bessa, 30714, 291; José Herculano Cabral Sousa, 30715, 291; Elaine Maria da Silva, 30716, 292; Karoline Miranda Leal, 30717, 292; Thiago Gomes Assis, 30718, 292; Sérgio Ricardo dos Santos, 30719, 293; Marcos Paulo Reis Borges, 30720, 293; Marco Antonio Costa, 30721, 293; Tiago Melinas Puggia, 30722, 294; Rodrigo de Oliveira Cavalcanti Dutra, 30723, 294; Andre Luis Mendes Daubian, 30724, 294; Ronaldo Cardoso dos Santos, 30725, 295; Fernando Sampaio Moreira, 30726, 295; Euaa Veloso dos Santos Fernandes, 30727, 295; Antônio Naldim Magalhães, 30728, 296; Vitor Tadeu Lacerda Nogueira, 30729, 296; Antonio Barbosa Evangelista, 30730, 296; Jorge Mounir Azzi, 30731, 297; Everton Leandro Martins dos Santo, 30732, 297; Weverton Pereira Otaviano, 30733, 297; Vanessa da Silva Mendes, 30734, 298; Ivan Soares de Oliveira Junior, 30735, 298; Marco Tulio Barbosa de Faria, 30736, 298; Fernando Henrique Cardoso Santos, 30737, 299; Marcos Silva de Sousa, 30738, 299; Joaquim Leite da Silva Neto, 30739, 299; Erica Maria da Silva, 30740, 300; Vinicius Jorge de Sousa Silva, 30741, 300; Divino Domingues Borges, 30742, 300; Livro 64; Janio Teodoro Andalecio, 30743, 01; José Alves Campos, 30744, 01; Agda Regina da Silva, 30745, 01; Claudia Martins da Silva, 30746, 02; Clayton Aparecido Agapito, 30747, 02; Danilo Souza Braga, 30748, 02; Hugo Alberto Ramos Franca Filho, 30749, 03; Diogo Walmor Lobo, 30750, 03; Edson de Andrade Oliveira, 30751, 03; Adriano Francisco Leal, 30752, 04; Gracieleide Vieira de Araujo, 30753, 04; Isis Pereira Gonçalves, 30754, 04; Elienay Ferreira Pitorra, 30755, 05; Irasmon Carlos de Macedo, 30756, 05; João Luiz Camargo da Silva, 30757, 05; Leandro Parreira Lopes, 30758, 06; Maria Cristina Cirino dos Santos Lopes, 30759, 06; Maria Gorette Carvalhães, 30760, 06; Marizete Lazara da Silva, 30761, 07; Nilson José Medeiro, 30762, 07; Otavio Candido de Sousa, 30763, 07; Raiff dos Santos, 30764, 08; William Lindemberg de Faria, 30765, 08; Talita Carvalho Silva, 30766, 08; Sergio Marques de Sá, 30767, 09; Ronaldo Frohlich Junior, 30768, 09; Robson do Carmo Costa, 30769, 09; Ariana Vasconcelos de Freitas Alvares, 30770, 10; Luciana Aleixo Caetano, 30771, 10; Lea Jorge da Costa, 30772, 10; Joao Paulo Simarro Mansano, 30773, 11; Lucianne Ermida, 30774, 11; Joaquim Moreira Brandao Neto, 30775, 11; Enis Marcia da Cruz Silva, 30776, 12; Sanea da Rocha Oliveira, 30777, 12; Abrahao Mansur Jose da Silva, 30778, 12; Ilma Carvalho Lopes Mendes, 30779, 13; Oseias Alves Cortes, 30780, 13; Agnaldo Rodrigues de Almeida, 30781, 13; Elivelton Barros Oliveira, 30782, 14; Lionardo Alixandre dos Santos, 30783, 14; Lara Aparecida Machado Correia, 30784, 14; Sebastião Melo do Carmo, 30785, 15; Tatiana Martins Vilela, 30786, 15; Fabiola Guimaraes, 30787, 15; Enaldo de Assis, 30788, 16; Geovana Eliza Goncalves, 30789, 16; Jeferson Antunes, 30790, 16; Rogerio Nunes Borges, 30791, 17; Wilton Cesar Osório Gonçalves, 30792, 17; Uriel dos Santos Nascimento, 30793, 17; Legran Di Naves, 30794, 18; Andressa Santiago Diniz Tomaz, 30795, 18; Geisa Cristina Ramos, 30796, 18; Rubens Soares da Silva, 30797, 19; Diogo Monteiro da Silva, 30798, 19; Márcia Aparecida Severo, 30799, 19; Davi de Souza, 30800, 20; Valeria Maria Pereira Pinheiro, 30801, 20; Isac Silva Pinheiro, 30802, 20; Rôsiane Souza Silva, 30803, 21; Cláudio Alves dos Santos, 30804, 21; José Soares Silva, 30805, 21; Regina de Oliveira Barros Silva, 30806, 22; Matheus Bastos Pereira, 30807, 22; Marcio Jose da Silva, 30808, 22; Karlla Cassia Medeiros Guimaraes, 30809, 23; Rodrigo Braga Farias, 30810, 23; Keila Soares Cardoso, 30811, 23; Wellinton Gonçalves Barros, 30812, 24; Ana Maria Tavora Fundao, 30813, 24; Anna Claudia Franca de Oliveira, 30814, 24; Lucivan Gomes Monteiro, 30815, 25; Livia Cristina Goulart, 30816, 25; Alfredo Silva Neto, 30817, 25; Higino José Cardoso Neto, 30818, 26; Mislaine Martins Vieira, 30819, 26; Arleide Pereira Barbosa de Vasconcelos, 30820, 26; Ketlin Cristina Lopes de Paiva, 30821, 27; Daniel Geraldini Ferreira, 30822, 27; Wagner dos Santos Monteiro, 30823, 27; Leandro de Oliveira e Castro, 30824, 28; Elmo Luis de Andrade, 30825, 28; Pedro Eneias da Silva, 30826, 28; Maria Aparecida Gonçalves dos Santos, 30827, 29; Rogério Nunes de Souza, 30828, 29; Manoella Cassya de Assunção, 30829, 29; Fabio Murilo da Silva Nogueira, 30830, 30; Anathie-ly dos Reis Santos, 30831, 30; Franciele Mattos do Vale Baptista, 30832, 30; Adriana Rodrigues Moraes, 30833, 31; Alex Rael, 30834, 31; Afonso Henrique Teixeira Silva, 30835, 31; Celso Pereira da Silva, 30836, 32; César Renato do Couto, 30837, 32; Danilo Ferreira de Abreu Ribeiro, 30838, 32; Flávia Vendramini Locatelli, 30839, 33; Guilherme Galbiatti, 30840, 33; Ledair Bonan de Oliveira, 30841, 33; Nelson Bolotario Neto, 30842, 34; Nilton Pires Santana, 30843, 34; Sérgio Luiz Gaspar, 30844, 34; Valmir Benedito Polidoro, 30845, 35; Wagner da Silva Nascimento, 30846, 35; Walter Pereira de Carvalho, 30847, 35; Alvaro Fabricio Menezes Mota, 30848, 36; Ana Carolina Carvalho, 30849, 36; Antonio Bispo de Souza Junior, 30850, 36; Arlindo Bortolossi Junior, 30851, 37; Christiano Henrique Soares, 30852, 37; Clebia de Jesus Matos, 30853, 37; Cleusa Maria Sabino, 30854, 38; Eliseu dos Santos Martins, 30855, 38; Fernanda Leite Mendes, 30856, 38; Gleycon Jeferson Silva Ferreira, 30857, 39; Gustavo Henrique Nardy Braga, 30858, 39; Ivan Soares de Oliveira Junior, 30859, 39; Janelei Delomodarme, 30860, 40; Jessica Marcela Faria, 30861, 40; Jheymis Fernando Cerrutti, 30862, 40; Jonas Henrique Sabino Pedreiro, 30863, 41; Leandro Ferreira de Marco, 30864, 41; Livia Maria Andreo Estabio, 30865, 41; Luis Carlos dos Santos Monteiro, 30866, 42; Luis Guilherme Baraldi Lاراia, 30867, 42; Maiquel Henrique Ferreira Togneri, 30868, 42; Maria Fernanda Galbiati Geraldo, 30869, 43; Matheus Augusto Sabino Pedreiro, 30870, 43; Otavio Augusto Moreira, 30871, 43; Paula Malta Del Sarto, 30872, 44; Pedro Henrique Ferreira da Silva, 30873, 44; Pedro Renato Monforte, 30874, 44; Rogerio Erico Pinto, 30875, 45; Tiago Antonio Garcia, 30876, 45; Rogerio de Souza Alves, 30877, 45; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Leonardo Souza Rodrigues, 30878, 46; Patricia Gomes da Silva, 30879, 46; Washington Luiz Mesquita Machado, 30880, 46; Diretora Josiane Romão dos Santos Moraes Reg. nº 124050/11-FTED; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Instituto Monte Horebe-Sobradinho, publicada no DODF nº 72, de 12 de abril de 2012, ONDE SE LÊ: "... Miriam de Sousa Silva...", LEIA-SE: "... Mirian Silva do Nascimento...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS**

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 39/2013

PROCESSO Nº: 040.003.960/2013

ISS. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE “DE PRATELEIRA” – Incide o ISS sobre o licenciamento de programas de computador não encomendados, ainda que obtidos por download de sítios da internet.

I – Relatório

1. A Consulente, empresa de tecnologia sediada no Distrito Federal, propõe dúvida consoante à tributação - pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - de seus serviços de licenciamento de softwares proprietários e de terceiros.

2. A questão abrevia-se em saber se o licenciamento dos programas de computador desenvolvidos sem destinatário certo e disponíveis indistintamente – os chamados softwares “padrão”, “standard” ou “de prateleira” –, quando adquiridos pelo método de download pela internet estão subjugados à tributação pelo ISS.

II – Análise

3. É certo que o direito autoral, embora abstrato por natureza, é um patrimônio concretizado (ex lege) como bem móvel; característica que poderia passar a incipiente idéia de que o licenciamento de seu uso confundir-se-ia restritamente: 1) com a simples tradição do produto construído pela inteligência humana (in casu o software); ou mesmo, 2) com a remuneração pelo uso da criação intelectual.

4. Não é essa a completa natureza da prestação de serviços em tema - o licenciamento de programas de computador.

5. O serviço de licenciamento de software - não obstante, também ser útil ao cumprimento da devida contrapartida pecuniária pelo uso do invento intelectual – é muito mais amplo em sua essência, vez que incorpora, necessariamente, a prestação de serviços outros que asseveram garantias e direitos ao adquirente e que sobejam à simples entrega do produto, consolidando, a fortiori ratiōne, obrigações de fazer próprias à modalidade. Senão vejamos:

6. Indo muito além da obrigação de satisfazer ao direito do autor de obter vantagem financeira de sua obra intelectual, o licenciamento de programas de computador abunda no patrocínio de serviços de suporte que consolidam, entre outros o direito e a garantia (citando os principais):

1) de que o programa funcionará em sua plena potencialidade no ambiente do usuário, disponibilizando-lhe o acesso a todas as funcionalidades ofertadas e contratadas (completo, com todos os componentes e 100% funcional) - uma vez obedecidos os requisitos de configuração e ambiente para os quais o software foi desenvolvido.

De lembrar, que diversos componentes indispensáveis para o perfeito funcionamento do programa só são habilitados e/ou instalados pelo processo de ativação do software original;

2) de que as atualizações corretivas e/ou de segurança sejam proporcionadas ou realizadas a contento - em regra, automáticas e gratuitas para os licenciados;

3) de auxílio à instalação e/ou à correção de erros na configuração do programa;

4) de obter do licenciador nova cópia autêntica do programa para repor ou refazer instalação perdida ou substituir aquela em mau funcionamento;

5) de acesso privilegiado a novas atualizações e aprimoramentos evolutivos – muitas vezes gratuitos por prazo certo, ou ainda, diminuídos de seu valor comercial.

Somente pelo serviço de licenciamento, o consumidor terá direito às atualizações periódicas corretiva, de segurança e aprimoramento, assistência técnica e garantia do produto.

Direitos e garantias essas que são exercidos e prestados pelo criador intelectual ou seus prepostos que ofertam os serviços licenciamento.

Essa é a essência principal do licenciamento: prestar serviços vários que garantam a melhor realização do potencial proposto pelo programa, do qual está se adquirindo o direito ao uso.

7. Consigne-se que a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que regula a propriedade intelectual dos programas de computador, impõe a realização necessária de serviços que assegurem o direito e a garantia de plena utilidade do produto licenciado, o que traduz o verdadeiro fundamento do serviço de licenciamento como obrigação de fazer, ad verbum:

LEI Nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

Art. 8º Aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações.

Parágrafo único. A obrigação persistirá no caso de retirada de circulação comercial do programa de computador durante o prazo de validade, salvo justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

8. Não resta dúvida que as atividades enunciadas anteriormente exprimem, ainda que servidas potencialmente, a obrigação de realizar (fazer), sem demais ônus, os “serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa”.

9. Assim, não há que prosperar a idéia de que o serviço de licenciamento é somente o fornecimento do programa, que pode ser realizado de diversificadas formas, inclusive sem a participação do licenciador, como v. g.: fisicamente, por meio de mídia de terceiros para posterior licenciamento; virtualmente, mediante download remoto; antecipadamente à aquisição com a obtenção de versão válida para teste. Ao revés, a finalidade do licenciamento pouco tem que ver com a simples provisão do software.

10. Em realidade, a aquisição do licenciamento para um programa de computador pretende e recebe muito mais do que a singela autorização de uso de propriedade intelectual, ou ainda a transferência do código estruturado por qualquer meio. O licenciamento de um software promoverá, com maior

expectativa, a disponibilidade de diversos serviços que pretendem assegurar o uso pleno de toda a potencialidade para a qual o programa foi desenvolvido.

11. Por todas as razões é que o licenciamento de software é um serviço (obrigação de fazer) que configura hipótese de incidência do ISS, não importando o meio ou a tecnologia de sua prestação, a teor do que dispõe a Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, ad litteram:

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003

1 – Serviços de informática e congêneres. (...)

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1. Inserido tal serviço no campo de incidência do imposto, a materialização dessa previsão legal atrai, inclusive, a aplicação da substituição tributária delineada no art. 8º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

III - Resposta

13. Isso posto, o licenciamento de software é uma prestação de serviço sujeita ao ISS, consoante previsto no subitem 1.05 da Lista de Serviços tributáveis da LC 116/03 - independentemente da forma de obtenção do programa - o que não se confunde com a natureza dos serviços obrigatórios prestados ou postos à disposição para o consumidor –, constituindo uma obrigação de fazer do licenciador, ainda que somente em potencial, enquanto não reclamada.

14. Finalmente, não está correta qualquer interpretação que, por reduzir a essência do licenciamento de programas de computador, pretenda desconhecer essa atividade como prestação de serviços.

15. Outrossim, essa prestação de serviços está subordinada à retenção e ao recolhimento do ISS pelos responsáveis tributários (contratantes, fontes pagadoras ou intermediários) eleitos e enunciados no art. 8º do Decreto 25.508/05.

16. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.Sª.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2013.

SÉRGIO AUGUSTO BITTENCOURT

Auditor Tributário do DF

Mat. 46.183-0

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo(a) relator(a) do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2013.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília, 14 de novembro de 2013.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília, 14 de novembro de 2013.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 40/2013

PROCESSO Nº: 040 004 638/2013

ICMS. O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos medicamentos, aos quais se refere o Anexo Único do Convênio ICMS 87/2002, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais, por força do § 6º da Cláusula Primeira do mesmo Convênio.

I – Relatório

1. O Consulente é órgão público da administração direta do Distrito Federal e explica que goza de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na compra dos medicamentos listados no Anexo Único do Convênio ICMS 87/2002, por força do estabelecido nesse mesmo Convênio.

2. O Consulente afirma que tais medicamentos não de ser adquiridos por via de processo licitatório.

3. Vem o Consulente, por conseguinte, pedir esclarecimentos acerca da situação acima descrita, assim postos:

1) O valor a ser considerado no ato da liquidação será o apresentado na proposta da empresa vencedora do processo licitatório ou o órgão comprador deverá realizar a dedução da alíquota do ICMS no valor informado na nota fiscal? Nesse último caso, qual a alíquota a ser utilizada?

2) Qual o momento a ser considerado quando determinado medicamento está incluso na lista de fármacos contemplado com a referida desoneração fiscal – haja vista as frequentes mudanças, com a inclusão e a exclusão de medicamentos na relação constante do anexo do convênio em questão: no momento da licitação ou na data de emissão da nota fiscal?

II – Análise

4. O § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/2002 reza que o valor correspondente à

isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais:

Cláusula primeira (...)

§ 6º O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais.

5. Se os produtos já vêm, por força de lei, com o ICMS deduzido quando da apresentação do teor da proposta licitatória e dos documentos fiscais, não há se falar em nova dedução pelo órgão comprador.

6. Esgotada a primeira parte do problema, passemos à segunda.

7. Os convênios trazem em seu bojo, geralmente em sua última cláusula, quando começaram a entrar em vigor e a produzir efeitos no mundo jurídico.

8. O proponente deverá emitir sua nota fiscal com espeque na legislação vigente na data de ocorrência do fato gerador do imposto. Em que pese a existência da possibilidade de mudança da situação tributária dos produtos vendidos entre a formulação da proposta licitatória e sua saída, o que repercutirá no preço a ser pago, há que se respeitar a vigência da lei no tempo. A lei vigente no momento do fato gerador é a que prevalecerá.

III - Resposta

9. Oferecendo resposta às indagações do Consultante, informa-se:

1) O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais, por força do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio 87/2002. A segunda pergunta deste item 1 está prejudicada.

2) O momento a ser considerado quando determinado medicamento está incluso na lista de fármacos contemplado com a referida desoneração fiscal é o do fato gerador. Há que se observar a legislação pertinente no momento do fato gerador do imposto.

10. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V. Sª.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2013.

CEJANA MOREIRA

Auditora Fiscal da Receita do DF

Matrícula 46.210-1

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pela relatora do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2013.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2013.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2013.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Coordenação de Tributação

Coordenador

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Isenção de ICMS – Motorista portador de deficiência física

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10 de 13.02.2009 e observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06 de 16.02.2009, e ainda, com amparo no item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22.12.1997, e no Convênio ICMS 38/2012, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o(s) veículo(s) pertencente(s) à(s) pessoa(s) portadora(s) de deficiência física abaixo relacionada(s): PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127-012862/2013, Vera Lúcia Miranda, 151826301-15, 2013, há veículo (placa JIP3492) adquirido na vigência do Convênio ICMS 3/2007 (15/06/2011) e que ainda não cumpriu o interstício de 3 anos para aquisição de outro veículo com o mesmo benefício fiscal. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Dec. nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF - DF, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, de 16/02/2009, art. 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado nas Leis nº 1362, de 30/12/1996, e/ou Lei nº 4022, de 28/09/2007 e/ou 4072, 27/12/2007 resolve INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 045-000805/2012, José Benedito dos Santos, 057284951-68, QD 10 CJ E CS 37 SOBRADINHO DF, 1530676-3, IPTU/TLP 2012 e 2013, a área construída constatada é superior a 120 m². Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 034/2013.

Recorrente: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA Advogado(a): HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.245/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 10.581/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 253) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de maio de 2013 (documentos de fls. 684). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de novembro de 2013. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 019/2013.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: WG DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA EPP. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004.719/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 6081/2008, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de novembro de 2013. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO ESPECIAL Nº 076/2013.

Recorrente: ILDENIR BARBOSA DOS SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita ILDENIR BARBOSA DOS SANTOS, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.000.040/2013, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de fevereiro de 2013 (documentos de fls. 18). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 29 de outubro de 2013. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO ESPECIAL Nº 123/2013.

Recorrente: GLAUCIA GEOVANA REIS Recorrida: Subsecretaria da Receita GLAUCIA GEOVANA REIS, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 042.001.451/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de junho de 2012 (documentos de fls. 24). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 18 de novembro de 2013. JOSÉ HABLE - Presidente

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 27 de novembro de 2013, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

Processo: 123.003.297/2003, RE 018/2012, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO HENRIQUE DE MELLO FRANCO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo: 127.006.808/2012, RESP 022/2013, Requerente ONEIDE SOTERIO DA SILVA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

Processo: 046.001.463/2013, RESP 033/2013, Requerente DIVINO JOSÉ VICTOR, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Kleber Nascimento.

Processo: 040.003.663/2010, RE 014/2012, Recorrente TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A. TELEBRÁS, Advogado Sérgio Brunacci e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Processo: 123.001.056/2003, RE 025/2012, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administra-

tivo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 28 de novembro de 2013, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo: 040.002.376/2007, ED 035/2012, Requerente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interessada PAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IDEAL LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Requerido PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Processo: 045.000.355/2012, RESP 075/2012, Requerente AIRTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Processo: 046.001.320/2012, RESP 080/2012, Requerente PEDRO AMORIM GUIMARÃES, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

Processo: 042.003.517/2012, RESP 102/2012, Requerente CLÁUDIO JOÃO DE FARIA BRITO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

Processo: 043.000.772/2012, RESP 025/2013, Requerente EDIMAR RODRIGUES ARAÚJO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2013.

GESSY D. A. NASCIMENTO

Assessor Técnico

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de novembro de 2013, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Processo 040.004.173/2009, RV 013/2012, Recorrente PREST-SERV JUNDIAÍ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Processo 040.002.473/2009, RV 047/2012, Recorrente ISMERALDO ALVES DE ARAÚJO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Processo 040.007.111/2006, RV 084/2012 e REN 016/2012, Recorrentes e Recorridas INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE e Subsecretaria da Receita, Advogado João Paulo de Campos Echeverria e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de novembro de 2013, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

Processo 040.011.170/2005, RV 045/2012, Recorrente LUPER INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado Leonardo Lima Cordeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO HENRIQUE DE MELLO FRANCO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

Processo 040.006.126/2005, RV 085/2012, Recorrente SUPERMERCADO SÃO LOURENÇO LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro Hortêncio.

Processo 040.000.937/2009, REN 035/2012, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Brasília/DF, 8 de novembro de 2013.

GESSY D. A. NASCIMENTO

Assessor Técnico

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA Nº 135, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria Grupo de Trabalho visando estabelecer procedimentos internos para tramitação de processos e expedientes de contratação de obras públicas, em conformidade com as competências das Unidades Orgânicas da Secretaria de Obras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do regime aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 7 de abril de 2003, e com base no Decreto nº 30.770/2009, no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, e no Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos, estabelecer pré-requisitos, criar unidade e evitar duplicidade nas ações, dar agilidade e eficiência no atendimento das demandas de contratação de obras da população do Distrito Federal;

Considerando também a criação do Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas do Governo do Distrito Federal - INFOBRAS, que tem por objetivo principal controlar, de modo informatizado, a contratação de obras públicas; RESOLVE:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para estabelecer procedimentos internos para tramitação de processos e expedientes de contratação de obras públicas, em conformidade com as competências das Unidades Orgânicas da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único - Os procedimentos acima descritos deverão abordar tanto a tramitação física quanto a informatizada dentro do INFOBRAS, bem como as competências e inter-relações entre os setores desta Secretaria a serem previstas no Regimento Interno.

Art. 2º Os procedimentos deverão abordar todas as etapas desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Obras do Distrito Federal, a saber:

I- Demandas;

II- Projetos;

III- Licitações;

IV- Contratos;

V- Obras e;

VI- Captação de Recursos.

Parágrafo Único - Os procedimentos deverão respeitar tanto a legislação pertinente como também as Decisões e Acórdãos dos Órgãos de Controle Distritais e Federais.

Art. 2º Farão parte deste Grupo de Trabalho representantes dos seguintes setores:

I- Gabinete;

II- Unidade de Controle Interno;

III- Assessoria Jurídico-Legislativa;

IV- Subsecretaria de Acompanhamento, Controle e Fiscalização de Obras – SACF;

V- Subsecretaria de Coordenação Orçamentária e Planejamento – SUCOP;

VI- Subsecretaria de Projetos – SUPROJ;

VII- Subsecretaria de Gerenciamento de Programas de Obras – SGPO;

VIII- Subsecretaria de Monitoramento de Parcerias Público-Privadas – SUMOP;

IX- Subsecretaria de Controle Estratégico – SUCES;

X- Subsecretaria de Convênios e Obras Especiais – SUCOE;

XI- Subsecretaria de Administração Geral – SUAG.

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará por conta do Chefe da Unidade de Controle Interno.

§ 2º Poderá ser solicitada a participação de algum outro setor desta Secretaria não especificado nesta portaria, caso seja necessário;

Art. 3º Ficam designados para composição do Grupo de Trabalho os titulares dos setores acima relacionados que deverão ainda indicar 01(um) suplente para substituí-los em caso de ausência.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá todas as quintas-feiras, das 14h30 às 18h00 e terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

DAVID JOSÉ DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, inciso “II” do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e, Considerando a Portaria nº 138, de 15 de dezembro de 2005, que aprova o Manual de Normas e Procedimentos das Atividades do Núcleo de Medicina Natural e Terapêuticas de Integração e a missão institucional da atual Gerência de Práticas Integrativas em Saúde/GERPIS, no que se refere a implantação, implementação, supervisão e avaliação das ações nas áreas de Medicina Natural e Práticas Integrativas em Saúde, estabelecendo diretrizes, normas e rotinas para subsidiar gestores, profissionais no desenvolvimento de serviços de qualidade aos usuários do SUS-DF; Considerando a Portaria nº 65 de 10 de maio de 2011, publicada no DODF de 13 de maio de 2011 que institui a Coordenação de Hatha Yoga no âmbito do SUS-DF; Considerando que a Coordenação de Hatha Yoga/GERPIS/DCVPIS/SAPS/SES-DF tem como objetivo a promoção de ações de ensino, pesquisa, gestão e atenção à saúde, em consonância com os valores de responsabilidade, simplicidade e respeito à Tradição do Yoga, enquanto um meio de religião humano-espiritual; RESOLVE:

Art. 1º Definir as normas e os procedimentos para avaliação da inserção de servidores habilitados em Hatha Yoga que não foram formados em Curso de Capacitação de Facilitadores/ Instrutores de Hatha Yoga promovido pela Coordenação de Hatha Yoga/GERPIS/DCVPIS/SAPS/SES-DF bem como os critérios gerais para participação de servidores em Cursos de Capacitação em Hatha Yoga na SES-DF.

Art. 2º Para fins desta Instrução considera-se Facilitador/Instrutor da prática de Hatha Yoga, os seguintes profissionais da rede assistencial:

I. Servidor efetivo, em atividade, que compõe as carreiras da SES-DF, com atuação na área assistencial em todos os níveis de complexidade do SUS-DF, habilitados em curso de capacitação oferecido pela Coordenação de Hatha Yoga/GERPIS/DCVPIS/SAPS/SES-DF.

II. Servidor com formação em Hatha Yoga oriunda de outras instituições de formação, com carga horária mínima de 270 horas/aulas que sejam submetidos e aprovados em processo avaliativo realizado pela Coordenação de Hatha Yoga/GERPIS/DCVPIS/SAPS/SES-DF.

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 3º A Coordenação de Hatha Yoga/GERPIS/DCVPIS/SAPS/SES-DF fará a avaliação do servidor candidato a Facilitador/Instrutor da prática de Hatha Yoga, habilitados por outras Instituições de formação do País, composta das seguintes etapas interdependentes:

I. Comprovação da formação e certificação em Hatha Yoga em curso de capacitação com carga horária mínima de 270 (duzentas e setenta) horas/aulas.

II. Entrevista entre o Coordenador da Prática e o candidato onde serão observadas as características da formação em Hatha Yoga do possível facilitador/Instrutor e os critérios gerais para participação de servidores em Cursos de Capacitação em Hatha Yoga na SES-DF, descritos no Capítulo II desta Instrução Normativa.

III. Aula teórica e prática de Hatha Yoga com carga horária de 2 (duas) horas a ser ministrada pelo candidato e supervisionada pela Coordenação de Hatha Yoga, com posterior avaliação da necessidade de sua participação em Curso de aperfeiçoamento da técnica, conforme calendário anual a ser estabelecido no Plano Operacional da Coordenação de Hatha Yoga, a fim de que sejam preservados os elementos básicos definidos e indispensáveis à condução e segurança da Prática no SUS-DF.

Art. 4º São elementos básicos da Prática de Hatha Yoga na SES-DF:

I. Asana ou postura psicofísica: são posturas estáveis e confortáveis, codificadas por sábios antigos que conheciam profundamente sobre os aspectos mentais, psicológicos, físicos e espirituais do ser humano.

II. Pranayama: é a retenção do Prana (energia vital), onde durante a prática de asanas e de técnicas respiratórias ocorre a captação do Prana, que bem armazenado e distribuído age no organismo através do sistema sanguíneo e linfático trazendo mais vitalidade ao corpo e à mente. Logo, as etapas da respiração nasal devem envolver a expiração, a retenção e a inspiração, fundamentais à execução dos asanas no Hatha Yoga.

III. Mudras: são posições, gestos simbólicos magnéticos feitos com as mãos que selam a energia do ser humano e produzem transformações a nível físico e mental, levando o praticante a um nível mais sutil de consciência.

IV. Postura mental: é atitude mental durante a Prática. A mente é a ponte de ligação entre a personalidade e a Individualidade, é o elo que as entrelaça ou as divide, atuando na reeducação do pensamento e na simplificação do padrão mental, muitas vezes negativamente pela desconexão dessas duas forças humanas.

V. Relaxamento consciente: é o relaxamento psicofísico, oriundo do equilíbrio do sistema nervoso e das emoções proporcionado pela prática de Hatha Yoga.

Art. 5º São elementos básicos da relação entre Facilitador /Instrutor de Hatha Yoga e praticantes, na condução de grupos de Hatha Yoga:

I. Zelar por criar um ambiente limpo, arejado e silencioso, propício para a Prática.

II. Iniciar e finalizar a Prática no horário definido para o Serviço. Acorda-se dez minutos de tolerância para atrasos, devendo-se evitar a entrada de novos participantes no momento posterior, quando se iniciam as posturas e demais técnicas.

III. Observar a abstenção de alimentos sólidos duas horas antes e de alimento líquido uma hora antes da Prática.

IV. Utilizar roupas, claras, discretas, confortáveis e de fácil visualização dos movimentos físicos e respiratórios (abdominais), facilitando a observação e concentração dos praticantes.

V. Retirar jóias, brincos, colares, relógios, cintos, meias, calçados e outros adornos que excedam às roupas.

VI. Comunicar-se adequadamente, isto é, significa falar com simplicidade, dentro das capacidades de entendimento e momento de cada grupo.

VII. Conhecer e incorporar às atividades de Facilitador/Instrutor de Hatha Yoga, o Código de Ética do Professor de Hatha Yoga adotado e disponível junto à Coordenação de Hatha Yoga/GERPIS/DCVPIS/SAPS/SES-DF.

VIII. Conhecer as dificuldades e possibilidades de cada praticante, utilizando um instrumento de anamnese no momento de ingresso ao grupo. No caso de grupos específicos, tais como adolescentes, crianças, gestantes e idosos, a anamnese deverá ser adaptada à cada realidade e assinada, quando necessário for, por pais ou responsáveis do praticante.

PARÁGRAFO ÚNICO. É um requisito admissional indispensável à participação em grupos de Hatha Yoga, o preenchimento de ficha de anamnese onde deverão constar, as possíveis limitações físicas e mentais do interessado a fim de que seja avaliada a necessidade de encaminhamento a um Serviço de Saúde da Regional/SUS-DF para aquisição de atestado de saúde e comprovação de aptidão para a prática de Hatha Yoga.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM HATHA YOGA NA SES-DF

Art. 6º O servidor candidato à participação em Curso de Capacitação para Facilitador/Instrutor de Hatha Yoga deverá, necessariamente:

I. Ser servidor efetivo, ativo, que compõe as carreiras da SES-DF, de grau de escolaridade médio ou superior, com atuação na área assistencial em todos os níveis de complexidade do SUS-DF. II. Ter aptidão física para realização e demonstração de asanas (posturas psicofísicas), o que significa declarar junto à Coordenação de Hatha Yoga/GERPIS/DCVPIS/SES-DF a ausência de problemas crônicos que impeçam ou dificultem a realização dessas atividades, tais como: dificuldades articulares, cerebrais, cardíacas e de coluna. III. Comprovar conhecimentos mínimos e vivência em Hatha Yoga, preferencialmente por meio da participação em atividades dessa Prática na Rede SES-DF e em oficinas ou reuniões de sensibilização promovidas pela Coordenação de Hatha Yoga/GERPIS/DCVPIS/SAPS/SES-DF

IV- Elaborar pré-projeto de Implantação do Serviço de Hatha Yoga, construído preferencialmente com o apoio da equipe de sua Unidade e sancionado pelas chefias.

Art. 7º A GERPIS e a Coordenação de Hatha Yoga, bem como as Coordenações Regionais de Práticas Integrativas em Saúde/PIS, deverão orientar e apoiar a construção desses pré-projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO. É parte componente do pré-projeto a assinatura pelo profissional de saúde e sua chefia de um Termo de Compromisso para a implantação do Serviço de Hatha Yoga da Unidade.

Art. 8º O servidor candidato não deve ter perspectiva de se aposentar em um prazo de 05 (cinco) anos após a conclusão do Curso de Capacitação em Hatha Yoga.

Art. 9º O servidor candidato que já exerce alguma PIS poderá, excepcionalmente, pleitear a capacitação em Hatha Yoga e vir a acumular a Prática com apenas mais uma modalidade, mediante anuência dos Coordenadores Técnicos das práticas envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O servidor que anteriormente participou de alguma formação em PIS e não a implantou, só poderá realizar o Curso de Capacitação em Hatha Yoga mediante justificativa analisada pela Coordenação de Hatha Yoga/GERPIS/SAPS/SES-SES-DF.

Art. 10. As técnicas de Hatha Yoga também serão utilizadas, com eficiência, em atendimentos individuais que visem a promoção e reabilitação da saúde e a prevenção de agravos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Coordenação de Hatha Yoga poderá avaliar a possibilidade de promover Curso de Capacitação de Facilitadores/Instrutores em Hatha Yoga para servidores efetivos dos Órgãos e

Entidades do Governo do Distrito Federal, bem como de outras instituições, mediante análise de interesse e estabelecimento de parceria entre a Coordenação de Hatha Yoga/GERPIS/DCVPIS/SAPS/SES-DF e a Instituição parceira, priorizando a qualidade dos Serviços de Hatha Yoga aos usuários do SUS-DF.

Art. 12. Cabe a Coordenação de Hatha Yoga, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela GERPIS, zelar pela qualidade daqueles Serviços de Yoga que estarão registrados e sob a responsabilidade dessa Coordenação, promovendo o contínuo aperfeiçoamento técnico e teórico da Prática. PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe à Coordenação de Hatha Yoga efetuar o desligamento do Serviço de Hatha Yoga, mediante comunicação institucional formal, daqueles serviços que não estejam adequados às normas e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, bem como em outras situações que venham a ser posteriormente normatizadas pela Coordenação de Hatha Yoga/GERPIS/DCVPIS/SAPS/SES-DF.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 384/2013.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à Aquisição de Medicamento (codeína (fosfato) + paracetamol e outros), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-012124/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 15h do dia 20 de novembro de 2013. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117– Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

Subsecretário

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 521, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 167/2011, proferido em 5 de novembro de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 167/2011, ofertado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina e arquivar a denúncia, tendo em vista a perda do objeto, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 522, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Recurso Administrativo c/c/ Pedido de Reconsideração do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2012, proferido em 7 de outubro de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIALMENTE, mantendo inalterado o mérito da decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, minorando, contudo, o quantum da sanção de suspensão de 6 (seis) dias, em 1/3, aplicando o redutor pela atenuante descrita no art. 197, inciso II, na dosimetria da sanção, reduzindo-a, a final, para 4 (quatro) dias de SUSPENSÃO, nos termos do art. 200, § 1º, inciso I, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Comunicar à Coordenação - Geral de Saúde de Taguatinga/SES/DF o teor da presente decisão, determinando a retificação do quantum da sanção aplicada por força do julgamento do PAD nº 06/2012, de 6 (seis) para 4 (quatro) dias de SUSPENSÃO, nos termos do art. 1º desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 524, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02 de dezembro de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 129/2013, instaurado pela Portaria nº 437 de 25 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 205, de 02 de outubro de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 762 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.031/2002, RESOLVE: REVER a Portaria DIPC nº 568 de 12 de março de 2013, publicada no DODF nº 55 de 18 de março de 2013, para revogar o inteiro teor dos seus itens I e II, em cumprimento à Decisão TCDF nº 4549/2013; II – Retificar a Portaria DIP de 14 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 187 de 26 de setembro de 2003, onde se lê: “...da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002...”; leia-se: “...da Medida Provisória nº 2.218/2001...”; e excluir do seu contexto a sentença: “...conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – Art. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 – R\$ 1.393,80; ADIC. POSTO/GRAD - Arts. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (65%) – R\$ 905,97; ADIC. CERT. PROF. - Arts. 1º, 3º e 67 da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (20%) - R\$ 278,76; ADIC. OPERAÇÕES MIL. – Arts. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 – R\$ 350,52; ADIC. TEMP. DE SERV. - Arts. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (33%) - R\$ 459,95; AUXÍLIO MORADIA - Arts. 2º e 3º XIV, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 – R\$ 85,23; GRAT. FUNC. REP. - Arts. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (1%) - R\$ 13,93; TOTAL – R\$ 3.488,16; Cotas-partes: 1/3 (um terço) p/ cada Pensionista – R\$ 1.162,72.” III – Retificar a Portaria DIP de 23 de dezembro de 2002, publicada no DODF nº 187 de 26 de setembro de 2003, onde se lê: “... da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002...”; leia-se: “...da Medida Provisória nº 2.218/2001...”; e excluir do seu contexto a sentença: “... no valor mensal, inicial de R\$ 1.162,72 (mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos),... e conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – Art. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 – R\$ 1.393,80; ADIC. POSTO/GRAD - Arts. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (65%) – R\$ 905,97; ADIC. CERT. PROF. - Arts. 1º, 3º e 67 da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (20%) - R\$ 278,76; ADIC. OPERAÇÕES MIL. – Arts. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 – R\$ 350,52; ADIC. TEMP. DE SERV. - Arts. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (33%) - R\$ 459,95; AUXÍLIO MORADIA - Arts. 2º e 3º XIV, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 – R\$ 85,23; GRAT. FUNC. REP. - Arts. 1º e 3º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (1%) - R\$ 13,93; TOTAL – R\$ 3.488,16; Cotas-partes: 1/3 (um terço) p/ cada Pensionista – R\$ 1.162,72.”

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 763, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.025/2011, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 439 de 14 de junho de 2011, publicada no DODF nº 215 de 08 de novembro de 2011, onde se lê: “...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”; leia-se: “...c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, caput e inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486/2002; acrescidos os artigos 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, c/c com o artigo 3º, “caput” da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, ...”

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 764, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.003.251/1990, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 648 de 18 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 46 de 09 de março de 2011, onde se lê: “...artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e na Ação de Reconhecimento de União Estável Por Morte, nos autos do Processo nº 2005.06.1.005189-0 / 1a VFOS – Sobradinho/DF...”; leia-se: “...artigos 40, § 5º, e 42, § 10, da Constituição Federal, c/c os artigos 7º, inciso II, e 28 da Lei nº 3.765/1960, artigo 71, alínea “b”, e 72, § 1º, da Lei nº 6.023/1974 e 141 da Lei nº 7.289/1984...” e onde se lê: “... no valor mensal, inicial de R\$ 1.106,29 (mil cento e seis reais e vinte e nove centavos), per si;”, leia-se: “...a contar de 15 de agosto de 2006, data de protocolização do último requerimento.” e, por último excluir do seu contexto a sentença: “III – Sacar em favor dos Pensionistas Militares, na nova situação, a contar de 1º de agosto de 2006”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 765, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.429/2011, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 439 de 14 de junho de 2011, publicada no DODF nº 215 de 08 de novembro de 2011, onde se lê: “...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I...”; leia-se: “...c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, caput...”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 766, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo

n.º 054.000.064/2012, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 731 de 13 de julho de 2012, publicada no DODF nº 195, de 25 de setembro de 2012; onde se lê: “...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I; 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002...”; leia-se: “...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I; 39, § 1º, 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002...”.

WILSON ROGÉRIO MORETTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2013.

O DIRETOR DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 43 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, no que se refere à organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de conformidade com os Art. 7º e 9º, do Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, RESOLVE:

PUBLICAR a Instrução Normativa nº 001/2013-DIEAP/DESEG, que trata sobre os Procedimentos de Análise de Projetos de Arquitetura e de Instalação Contra Incêndio e Pânico no Distrito Federal.

Os analistas de projetos da DIEAP tomem conhecimento

Em consequência, os órgãos interessados tomem conhecimento e providências.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2013.

EDGARD SALES FILHO

Procedimentos de Análise de Projetos de Arquitetura e de Instalação Contra Incêndio e Pânico no Distrito Federal.

1 FINALIDADE

A presente instrução normativa tem como finalidade normatizar as atividades de análise dos projetos de arquitetura e de instalação contra incêndio e pânico, previstos no art. 16, 23 e 24 do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 21.361/2000.

2 OBJETIVO

A presente instrução normativa tem como objetivo estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos analistas de projetos da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP) no exercício das atividades de análise dos projetos de arquitetura e de instalação contra incêndio e pânico apresentados pelos responsáveis técnicos e proprietários das edificações.

3 REFERÊNCIAS

- 3.1 Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, dispõe sobre a organização básica do CBMDF.
- 3.2 Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, aprova o Código de Edificações do Distrito Federal.
- 3.3 Lei nº 4.076, de 28 de dezembro de 2007 - Cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM.
- 3.4 Lei nº 4.201, de 02 de setembro de 2008, dispõe sobre o licenciamento para o exercício de atividades econômicas e sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal.
- 3.5 Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998 e suas alterações que regulamenta a Lei Nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal.
- 3.6 Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal - RSIP-DF, aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000.
- 3.7 Decreto nº 29.556, de 29 de setembro de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.201, de 02 de setembro de 2008 que dispõe sobre o licenciamento para o exercício de atividades econômicas e sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal.
- 3.8 Decreto nº 16.036, de 04 de novembro de 1994, dispõe sobre o Regulamento da Organização Básica do CBMDF.
- 3.9 Normas Técnicas - NT do CBMDF.
- 3.10 Normas Brasileiras - NBR da ABNT.

4 GENERALIDADES

4.1 A Diretoria de Estudos e Análise de Projetos por intermédio da Seção de Análise de Projetos – SEANP e da Seção de Consulta Prévia – SECON, cabe analisar e aprovar os projetos de instalação contra incêndio e pânico, bem como analisar e aprovar em consulta prévia os projetos de arquitetura das edificações no Distrito Federal.

4.2 Os projetos de arquitetura e de instalação de contra incêndio e pânico serão analisados e aprovados na SEANP e na SECON de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.1 Os Auxiliares da SEANP e da SECON:

- 4.2.1.1 Receber os projetos do protocolo e realizar os registros necessários de controle e estatística;
- 4.2.1.2 Encaminhar a relação de projetos recebidos para distribuição aos chefes da SEANP e SECON;
- 4.2.1.3 Entregar os projetos aos analistas de projeto após a distribuição realizada pelos Chefes da SEANP e SECON;
- 4.2.1.4 Confeccionar parecer de aprovação de projetos, de acordo com modelo, anexo I, para assinatura do Diretor de Estudos e Análise de Projetos;
- 4.2.1.5 Computar a estatística mensal e anual da SEANP e SECON;
- 4.2.1.6 Realizar conferência dos projetos no que diz respeito a carimbos, taxas, assinaturas e protocolo;
- 4.2.1.7 Encaminhar os projetos aprovados ou em exigências para o protocolo da DIEAP.

4.2.2 Os analistas de projeto:

- 4.2.2.1 Analisar os projetos de arquitetura em consulta prévia e os projetos de instalação contra incêndio e pânico;
- 4.2.2.2 Aprovar os projetos de arquitetura em consulta prévia, que atendam os parâmetros estabelecidos no item 5 desta instrução;
- 4.2.2.3 Emitir o formulário de análise de projeto de arquitetura em consulta prévia ao interessado, de acordo com o modelo, anexo II;
- 4.2.2.4 Verificar toda documentação necessária à análise do projeto de instalação contra incêndio e pânico presente no processo, conforme detalhado nesta Instrução Normativa;

4.2.2.5 Conferir as medidas de segurança contra incêndio e pânico projetadas conforme exigência da Norma Técnica nº 001/2002-CBMDF;

4.2.2.6 Verificar se os parâmetros técnicos das medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidos em norma foram projetados e atendidos no projeto;

4.2.2.7 Utilizar como parâmetros técnicos mínimos a Lista de Verificação aprovada pela DIEAP, publicada no site da corporação, no endereço eletrônico www.cbm.df.gov.br;

4.2.2.8 Aprovar os projetos de arquitetura e de instalação contra incêndio e pânico que atendam aos requisitos desta Instrução Normativa;

4.2.2.9 Emitir Notificação de Exigências constando as medidas de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com a Norma Técnica nº 001/2002 - CBMDF e Lista de Verificação de Análise de Projetos, de acordo com o modelo, anexo III;

4.2.2.10 Analisar e emitir Parecer Técnico sobre recursos de exigências, nos termos desta Instrução Normativa;

4.2.2.11 Apresentar sugestões, dúvidas, trabalhos científicos entre outros à Seção de Estudos Técnicos - SETEC para revisão e atualização das normas técnicas e legislação vigente;

4.2.2.12 A análise dos projetos de instalação contra incêndio e pânico poderá ser realizada por praças possuidores de curso específico na área de segurança contra incêndio e pânico, mediante autorização do Diretor da DIEAP.

4.2.3 Os Chefes da Seção de Análise de Projetos – SEANP e Seção de Consulta Prévia - SECON:

4.2.3.1 Distribuir os projetos de forma igualitária entre os analistas;

4.2.3.2 Analisar e divulgar a estatística mensal e anual da SEANP e SECON;

4.2.3.3 Acompanhar e fazer cumprir os prazos legais de análise de projeto de arquitetura e de instalação contra incêndio e pânico;

4.2.3.4 Organizar a escala de consulta prévia entre os analistas de projetos;

4.2.3.5 Realizar análise de projeto de arquitetura e de instalação contra incêndio e pânico de maior complexidade técnica ou relevância pública determinados pelo Diretor da DIEAP;

4.2.3.6 Propor normas, instruções e padronizações dos serviços de análise de projeto de arquitetura e de instalação contra incêndio e pânico;

4.2.3.7 Divulgar aos analistas e manter atualizado o registro de atas e decisões de Conselho do Sistema de Engenharia Contra Incêndio e Pânico – COSEG;

4.2.3.8 Fiscalizar e auditar o serviço de análise de projeto de arquitetura e de instalação contra incêndio e pânico;

4.2.3.9 Estabelecer as rotinas de análise de projeto de arquitetura e de instalação contra incêndio e pânico;

4.2.3.10 Emitir Parecer Técnico sobre recursos e casos omissos às Normas Técnicas;

4.2.3.11 Encaminhar os recursos ao Diretor da DIEAP, devidamente instruídos com Parecer Técnico, para sua deliberação;

4.2.3.12 Propor criação e revisão de Normas Técnicas do CBMDF;

4.2.3.13 Acompanhar as análises de projeto de arquitetura e de instalação contra incêndio e pânico visando à padronização desses serviços.

4.3 Fluxograma dos serviços da SEANP e SECON:

4.3.1 Os serviços desempenhados pela SEANP e SECON devem seguir o tramite previsto no fluxograma dos serviços de análise de projeto de arquitetura e de instalação contra incêndio e pânico, de acordo com anexo IV.

4.4 Modalidades de análise de projetos:

4.4.1 Análise de projeto de arquitetura, em consulta prévia;

4.4.2 Análise de projeto de instalação contra incêndio e pânico;

4.4.3 Análise de alteração de projeto de instalação contra incêndio e pânico.

4.5 O serviço de análise dos projetos de arquitetura, em consulta prévia, com a utilização de arquivos DWG, seguirá os procedimentos administrativos de envio, recebimento, protocolo e arquivo de acordo com o anexo V.

5 PROJETOS DE ARQUITETURA - CONSULTA PRÉVIA

5.1 A consulta prévia consiste na análise do projeto de arquitetura para determinar as medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas para a edificação estabelecendo os parâmetros técnicos de proteção contra incêndio e pânico.

5.2 A consulta prévia é obrigatória, conforme estabelece o Código de Edificações do DF, evitando assim problemas de dimensionamento, locação e instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, permitindo os projetistas harmonizar as diversas medidas de segurança contra incêndio e pânico de uma edificação.

5.3 O público atendido é composto de arquitetos, engenheiros, técnicos e estudantes da área de engenharia e arquitetura, com registro no CREA ou CAU, podendo estar acompanhados do proprietário da edificação.

5.4 A aprovação em consulta prévia dar-se-á pelo cumprimento das exigências pertinentes às Saídas de Emergência, à Acessibilidade a Edificações, à Locação de Central de GLP, à Reserva Técnica de Incêndio (RTI) para os sistemas de Hidrantes e Chuveiros Automáticos, com dimensões e acesso da casa de bombas de incêndio e Acesso de Viaturas do CBMDF.

5.5 Requer-se como documentação para a consulta prévia apenas o projeto de arquitetura.

5.5.1 Edificações antigas deverão apresentar carta de habite-se, alvará de construção ou projeto de arquitetura anterior.

5.6 No projeto de arquitetura apresentado ao CBMDF deverá constar quadro de áreas construída de cada pavimento e total da edificação.

5.7 Os projetos de instalação contra incêndio e pânico deverão ser apresentados para aprovação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de expedição do Alvará de Construção, ficando o proprietário, o autor do projeto e o responsável técnico sujeitos às penalidades previstas no Código de Edificações do Distrito Federal, pelo descumprimento desse prazo.

5.8 As medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas dependem do tipo de utilização da edificação (destinação), área, altura e classe de risco, conforme Norma Técnica nº 001/2002-CBMDF e nº 002/2009-CBMDF.

5.9 As edificações, independentemente de área e altura, deverão ter seu projeto de instalação contra incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para sua legalização; com exceção feita

apenas às edificações residenciais unifamiliares (casas), que estão isentas, conforme estabelece o art. 11, do Decreto nº 21.361.

5.10 Os projetos arquitetônicos com área até 1.200 m² serão analisados prontamente em consulta prévia após serem protocoladas.

5.11 A critério do analista para o projeto de maior complexidade poderá ser feita a consulta prévia no prazo legal, devendo o projeto ser protocolado em pastas adequadas, de acordo com os modelos, anexo VI.

5.12 A consulta prévia será registrada (carimbada) apenas em duas vias no ato da aprovação.

5.13 O formulário de consulta prévia deverá ser assinado e arquivado juntamente com cópia do carimbo da primeira prancha dos projetos aprovados.

5.14 A consulta prévia tem validade de 12 (doze) meses a contar da sua data de expedição.

5.15 O arquivo DWG deverá ser enviado pelo usuário à DIEAP, por meio de correspondência eletrônica, a ser divulgado.

6 PROJETOS DE INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

6.1 A análise de projetos de instalação contra incêndio e pânico tem por objetivo verificar se o planejamento, realizado por profissional habilitado, cumpre os parâmetros mínimos de segurança contra incêndio e pânico de uma edificação de acordo com a legislação vigente no Distrito Federal.

6.2 Documentação necessária:

6.2.1 Requerimento padrão, devidamente preenchido, de acordo com modelo, Anexo VII;

6.2.2 Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização, conforme item 15 desta norma;

6.2.3 Documento de responsabilidade técnica, com a descrição das medidas de segurança contra incêndio e pânico projetadas;

6.2.4 Memoriais descritivos das medidas de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com modelo, Anexo VIII;

6.2.5 Pranchas com os projetos das medidas de segurança contra incêndio e pânico;

6.2.6 Projeto de arquitetura aprovado em consulta prévia pelo CBMDF.

6.3 Os projetos serão analisados com base na legislação adotadas pelo CBMDF e seguindo a Lista de Verificação de Análise de Projetos, a ser divulgada e atualizada pela DIEAP.

6.4 Os projetos que não atenderem os parâmetros técnicos terão suas exigências notificadas.

6.5 Ao reapresentar o projeto para nova análise o interessado deverá apresentar:

6.5.1 A notificação de exigências;

6.5.2 Carta resposta ao analista, relatando as alterações realizadas com base nas exigências com a indicação do documento alterado (memorial, prancha x/x, etc.);

6.5.3 As pranchas e memoriais anteriores;

6.5.4 As pranchas e memoriais novos corrigidos.

6.6 Situações especiais

6.6.1 Para as edificações antigas com carta de habite-se serão analisada apenas as medidas de segurança contra incêndio e pânico solicitados pelo interessado;

6.6.2 Para as edificações antigas sem carta de habite-se será exigida a apresentação do projeto de arquitetura “as built” (Como Construído) aprovado em consulta prévia pelo CBMDF;

6.6.3 Para as edificações antigas quando notificada em vistoria será exigido todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstos na NT 001/2002-CBMDF, observados os itens 6.7.1 e 6.7.2.

6.7 Os projetos que atenderem aos parâmetros técnicos serão aprovados devendo o interessado providenciar a 2ª via para receber o devido carimbo.

7 ALTERAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

7.1 As alterações dos projetos de instalação de segurança contra incêndio e pânico devem ser apresentadas ao CBMDF para análise e aprovação, observando a legislação vigente.

7.2 Constitui pré-requisito para a aprovação de alterações a edificação possuir projeto de instalação contra incêndio e pânico aprovado.

7.3 Documentação necessária:

7.3.1 Requerimento de alteração de projetos, devidamente preenchido, de acordo com modelo, Anexo IX;

7.3.2 Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização, conforme item 14 desta norma;

7.3.3 Apresentar documento de responsabilidade técnica, com a descrição das medidas de segurança contra incêndio e pânico alteradas, caso o autor das alterações não seja o mesmo do projeto já aprovado;

7.3.4 Memoriais descritivos das medidas de segurança contra incêndio e pânico alteradas, conforme modelo do Anexo VIII;

7.3.5 Pranchas com os projetos das medidas de segurança contra incêndio e pânico alteradas;

7.3.6 Projeto de arquitetura aprovado, caso o projeto anterior sofra alterações que impliquem acréscimo ou diminuição de área, que com alterações da rota de fuga.

7.4 Os projetos serão analisados com base no projeto aprovado e nas normas técnicas aplicáveis pelo CBMDF, seguindo a Lista de Verificação de Análise de Projetos a ser divulgada e atualizada pela DIEAP.

7.5 Os projetos alterados que não atenderem aos parâmetros técnicos terão suas exigências notificadas.

7.6 Ao reapresentar o projeto para nova análise o interessado deverá apresentar:

7.6.1 A notificação de exigências;

7.6.2 Carta resposta ao analista, relatando as alterações realizadas com base nas exigências com a indicação o documento alterado (memorial, prancha x/x, etc.);

7.6.3 As pranchas e memoriais anteriores;

7.6.4 As pranchas e memoriais novos corrigidos.

7.7 Os projetos que atenderem aos parâmetros técnicos serão aprovados devendo o interessado providenciar a 2ª via para receber o devido carimbo.

8 REQUISITOS TÉCNICOS PARA A DISPENSA OU SUBSTITUIÇÃO DE EXIGÊNCIAS

8.1 A dispensa ou substituição das exigências de segurança contra incêndio e pânico, previstas no RSIP-DF, somente ocorrerá nos casos em que a adoção dos meios de proteção contra incêndio e pânico prejudique comprovadamente as condições estruturais da edificação, conforme estabelece

o § 1º, do art. 23, do RSIP-DF.

8.2A dispensa ou substituição de exigências somente ocorrerá desde que garantido os recursos básicos de segurança contra incêndio e pânico das pessoas, conforme § 1º, do art. 23, do RSIP-DF, que são:

8.2.1Saídas de Emergências;

8.2.2Sinalização de Emergência;

8.2.3Iluminação de Emergência;

8.2.4Extintores de Incêndio.

8.3A comprovação de prejuízo das condições estruturais da edificação, de que trata o § 1º, do art. 23, do RSIP-DF e o item 9.1 desta Instrução Normativa é processada com a apresentação da seguinte documentação da edificação:

8.3.1Requerimento, contendo exposição de motivos;

8.3.2Laudos Técnicos;

8.3.3Documentos de Responsabilidade Técnica dos Laudos Técnicos;

8.3.4Documentos da edificação (Carta de Habite-se, Projetos aprovados, Alvará de construção, Alvará de Funcionamento);

8.3.5Outros documentos comprobatórios dos dados apresentados;

8.3.6Simulações computacionais demonstrando o prejuízo da sobrecarga do sistema a ser substituído.

8.4Toda documentação de requisição, conforme item 8.3, para dispensa ou substituição de exigências deve ser assinado pelo responsável técnico.

8.5Os Laudos Técnicos exigidos para substituição das medidas de segurança contra incêndio e pânico são: estudo do projeto estrutural, fundações e de compatibilidade dos sistemas.

8.6O Laudo Técnico exigido para a dispensa de sistema é o do estudo do projeto estrutural e fundações.

8.7O Laudo Técnico de estudo do projeto estrutural e de fundações da edificação deve ser apresentado pelo responsável técnico e avaliado pelo analista do projeto seguindo os seguintes parâmetros, de acordo com a necessidade de cada caso:

8.7.1Carga máxima admissível nos pilares e fundações;

8.7.2Carga de trabalho atual nos pilares e fundações;

8.7.3Carga por pilar e fundações a ser acrescida, com a execução do sistema;

8.7.4Carga de trabalho nos pilares e fundações com a execução do sistema;

8.7.5Comparação entre as cargas de trabalho atual, a carga de trabalho com a execução do sistema e a carga máxima admissível para os pilares e fundações;

8.7.6Estudo de viabilidade do reforço estrutural;

8.7.7Memorial dos cálculos estruturais e de fundação da edificação;

8.7.8Memorial dos testes de carga eventualmente realizados.

8.8O Laudo Técnico de compatibilidade das medidas de segurança contra incêndio e pânico para substituição deve ser elaborado seguindo os seguintes parâmetros:

8.8.1Objetivo do sistema substituído e substituto;

8.8.2Classe de incêndio da área protegida;

8.8.3Carga incêndio da área protegida, conforme norma específica;

8.8.4Capacidade de extinção do sistema substituído e substituto, quando for o caso;

8.8.4.1Capacidade extintora, se houver;

8.8.4.2Volume (I) da Reserva Técnica de Incêndio;

8.8.4.3Carga (kg) do agente extintor;

8.8.4.4Quantidade de bicos dispersores.

8.8.5Automação do sistema substituído e substituto;

8.8.6Distribuição e distâncias dos aparelhos ou bicos das medidas de segurança contra incêndio e pânico substituído e substituto;

8.8.7Risco de incêndio, conforme Norma Técnica nº002/2009-CBMDF;

8.8.8Certificação das medidas de segurança contra incêndio e pânico a serem instalados.

8.9A substituição de exigências de segurança contra incêndio e pânico somente poderá ocorrer entre meios e as medidas de segurança contra incêndio e pânico compatíveis.

8.10A compatibilidade somente ficará comprovada quando os objetivos forem iguais e quando a capacidade de extinção do sistema substituto for igualou maior que a do sistema substituído.

8.11A opção entre dispensa ou substituição fica a critério do CBMDF, observando sempre a melhor da segurança contra incêndio e pânico da edificação.

8.12O analista deve registrar no parecer técnico os documentos apresentados, bem como sua pertinência e relevância ao requerimento.

8.13O analista pode empreender pesquisa documental, bibliografia e ensaios previstos em normas técnicas para emitir o parecer técnico.

8.14Todos os casos de isenção ou substituição das medidas de segurança contra incêndio e pânico serão encaminhado ao DIEAP, que poderá submeter ao CONSEG caso necessário.

9PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DISPENSA OU SUBSTITUIÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

9.1O analista de projetos, designado pelo diretor da DIEAP, fará a análise do requerimento e emitirá o competente Parecer Técnico instruindo tecnicamente, no prazo de 15 dias, para avaliação do diretor da DIEAP e deliberação do Chefe do DESEG.

9.1.1O prazo poderá ser prorrogado por até 15 dias mediante a complexidade do projeto e solicitação do analista ao diretor da DIEAP.

9.2O diretor da DIEAP fará avaliação do requerimento apresentado e do parecer técnico emitido pelo analista, no prazo máximo de 5 dias, encaminhando-o para a deliberação do Chefe do DESEG.

9.3A deliberação sobre a dispensa das exigências é de competência do Chefe do DESEG, mediante deliberação/conclusão do COSEG, conforme estabelece o § 1º, do art. 23, combinado com art. 25, do RSIP-DF.

9.4A solução do requerimento de dispensa das exigências será disponibilizada ao interessado, no protocolo do DESEG, no prazo máximo de 5 dias, a contar da deliberação do Chefe do DESEG.

9.5A decisão do DESEG será comunicada mediante ofício, com parecer técnico anexo apresentando as razões técnicas da deliberação.

9.6Cabe recurso à decisão do DESEG dirigido ao Comandante-Geral do CBMDF, no prazo de 15 dias.

10PROCEDIMENTOS PARA EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

10.1Exigências específicas consistem na instalação, retirada, alteração ou substituição de medida de segurança contra incêndio e pânico não previstas ou detalhadas para determinado tipo de edificação, nos termos da Norma Técnica nº 001/2002-CBMDF e RSIP-DF.

10.2As edificações que sofram agravamento de risco também estão sujeitas as exigências específicas, nos termos da Norma Técnica nº 002/2009-CBMDF e RSIP-DF.

10.3A exigência específica prevista ou não na Lista de Verificação deve primar por minimizar os riscos das edificações e eventos.

10.4As exigências específicas são expedidas na Notificação de Exigências, contudo devem ser justificadas pelo Analista de projeto mediante Parecer Técnico.

10.5As exigências específicas devem levar em consideração a segurança contra incêndio e pânico total da edificação, observando os seguintes parâmetros técnicos:

10.5.1Destinação, conforme RSIP-DF;

10.5.2Área;

10.5.3Altura;

10.5.4Classificação de Risco, conforme Norma Técnica nº 002/209-CBMDF;

10.5.5Carga Incêndio, conforme norma específica;

10.5.6As medidas de segurança contra incêndio e pânico já projetadas ou instaladas;

10.5.7Acesso de Viaturas;

10.5.8Hidrantes Urbanos próximos;

10.5.9Laudos Técnicos disponíveis;

10.5.10Normas Técnicas similares de outros estados e órgãos governamentais.

11AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO FIXAS E MOVÉIS ESPECIAIS

11.1Os projetos das medidas de segurança contra incêndio e pânico fixas de extinção de incêndio por gases, pós e espumas devem ser apresentados para análise juntamente com a norma norteadora de sua elaboração, preferencialmente nacional ou em caso de norma estrangeira com tradução em língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.2As medidas de segurança contra incêndio e pânico ausentes na lista de verificação de análise de projetos devem seguir o previsto no item 11.1.

12PROJETOS APROVADOS ANTERIORES AO RSIP-DF/2000

12.1Os parâmetros de análise dos projetos de instalação contra incêndio e pânico no que se refere à saída de emergência, à reserva técnica de incêndio e à locação da central de GLP deverão estar em conformidade com a legislação vigente à época da aprovação do projeto de arquitetura.

12.2Nos casos em que houver reaprovação de projetos de arquitetura pelo órgão competente e seja necessária a aprovação em consulta prévia junto ao CBMDF, os parâmetros de saídas de emergência, reserva técnica de incêndio e locação da central de GLP deverão ser analisados de acordo com a legislação contra incêndio e pânico vigente à época de sua aprovação inicial, desde que não exista acréscimo de área ou mudança de destinação da edificação.

13PRAZOS

13.1O prazo para análise dos projetos de instalação contra incêndio e pânico é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelece o § 3º, do art. 16, do RSIP-DF.

13.2O prazo para consulta prévia obedecerá os itens 13.1 e 5.10.

13.3A DIEAP será responsável por incinerar os projetos retirados pelo interessado em até 180 dias a contar da data de sua aprovação.

14TAXA

14.1O serviço de análise de projetos e suas alterações serão realizados mediante cobrança da Taxa de Segurança Contra Incêndio e Pânico, criada pela Lei nº 630, de 22 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 2.425, de 13 de Julho de 1999 e regulamentada pelo Decreto 20.608, de 20 de Setembro de 1999.

14.2Pagamento da Taxa de Segurança Contra Incêndio e Pânico deve ser realizada por meio de depósito bancário ao Banco de Brasília S/A (BRB), Agência 00100, Conta Corrente: 013.368-8, conforme previsto na Lei nº 4.076 de 28 de dezembro de 2007 e item XXVI, do Boletim Geral nº 140 de 30 de julho de 2008.

14.3O serviço de consulta prévia é isento de taxa.

14.4Segue como Anexo X a tabela dos serviços e valores da Taxa.

15DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do DIEAP.

15.2Revogam-se as Instruções Normativas nº 001/2009-SEP/DST e 002/2012-DIEAP/DESEG e disposições em contrário.

15.3Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

16ANEXOS

16.1Anexo I – Parecer de aprovação de projetos.

16.2Anexo II – Formulário de consulta prévia.

16.3Anexo III – Notificação de exigências.

16.4Anexo IV – Fluxograma.

16.5Anexo V – Procedimentos administrativos para análise projetos em arquivo DWG.

16.6Anexo VI – Tipos de pastas para protocolo de projetos aceitas pelo CBMDF.

16.7Anexo VII – Requerimento padrão de análise de projetos.

16.8Anexo VIII - Memoriais descritivos das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

16.9Anexo IX – Requerimento para alteração de projetos de instalação contra incêndios e pânico.

16.10Anexo X – Tabela como os valores da taxa de segurança contra incêndio e pânico.

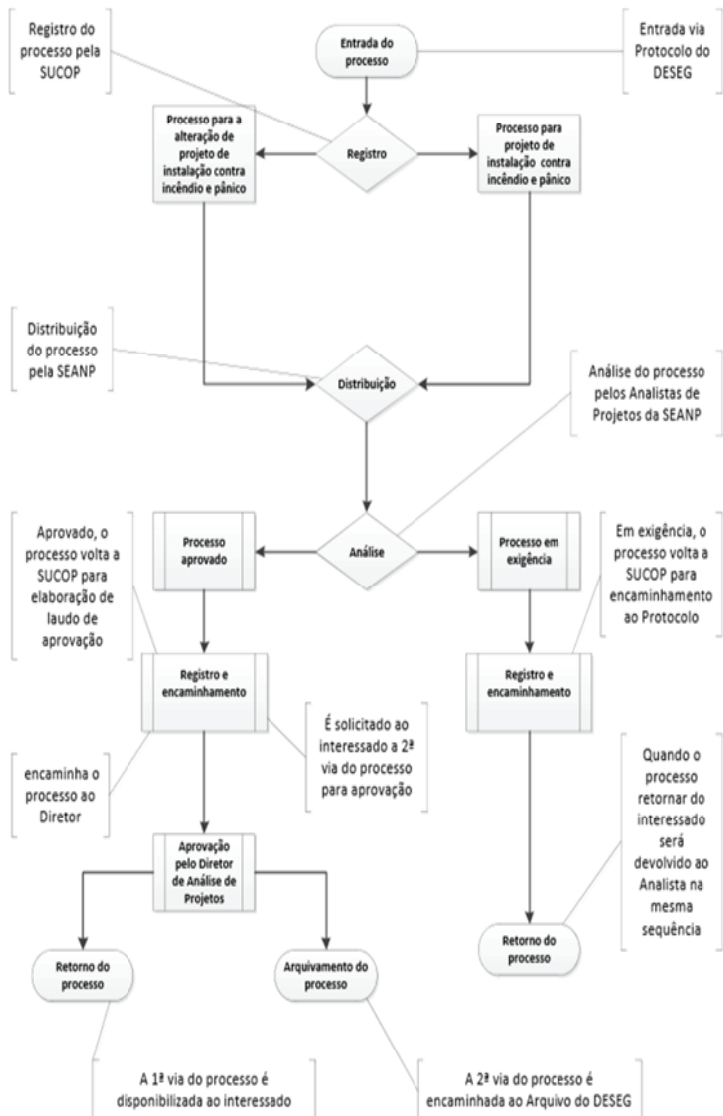
- 4. Iluminação de Emergência:
- 5. Extintores:
- 6. Hidrantes:
- 7. Alarme de Incêndio:
- 8. Detecção de Incêndio:
- 9. Chuveiros Automáticos:
- 10. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas:
- 11. Central de GLP:
- 12. Acesso de Viaturas:
- 13. Outras Medidas de Segurança:

3. Informações gerais
 As exigências apresentadas neste documento são baseadas no RSIP-DF, nas Normas Técnicas do CBMDF, nas Normas dos Órgãos Oficiais, nas Normas Brasileiras da ABNT, e em outros instrumentos normativos reconhecidos pelo CBMDF.
 Quando este projeto for reapresentado para aprovação, deverá conter todos os memoriais e pranchas das análises anteriores, assim como este conjunto de exigências. Todas as alterações feitas em projeto e/ou memorial deverão constar em carta resposta ao analista informando o cumprimento ou não da exigência, o local onde esta foi cumprida e o que foi alterado. Caso a carta ao analista não conste no retorno, não será permitida uma nova entrada.

Taguatinga, ____/____/2013.	Recebido: ____/____/2013.
Analista de Projetos - DIEAP/DESEG	

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos/DESEG/CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
 Tel: (61) 3201-3606 - www.cbmdf.gov.br - deseg@cbmdf.gov.br
 Brasília - Patrimônio Humanidade

ANEXO IV



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



ANEXO V

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE ARQUITETURA EM ARQUIVOS .DWG.

Os procedimentos administrativos, de envio, recebimento, protocolo e arquivo dos projetos de arquitetura em arquivo .dwg destinados a consulta prévia da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP) devem obedecer aos requisitos a seguir:

1. O arquivo .dwg deverá ser enviado pelo usuário a DIEAP, por meio de correspondência eletrônica, apenas para o endereço A SER DIVULGADO.
2. O arquivo .dwg enviado a DIEAP deverá conter apenas o projeto de arquitetura em formato e escala correspondente ao utilizado usualmente nas pranchas impressas apresentadas em consulta prévia na DIEAP.
3. O recebimento do arquivo .dwg ficará a cargo da Secretaria da DIEAP.
4. A Secretaria da DIEAP realizará o registro do arquivo .dwg, que deverá ser protocolado com a numeração padronizada conforme o seguinte modelo: "001/CP.DWG/2013".
5. Após registro do arquivo .dwg, o mesmo deverá ser enviado pela Secretaria da DIEAP por meio do e-mail ao oficial analista, no endereço eletrônico previamente registrado pelo oficial analista.
6. O endereço eletrônico registrado pelo oficial analista deverá ser exclusivo para este serviço, e padronizado conforme o seguinte modelo: A SER DEFINIDO.
7. Após o recebimento do arquivo .dwg o oficial analista deverá conferir se o arquivo possui condições mínimas para análise e enviará confirmação a Secretaria da DIEAP, por meio de seu endereço eletrônico registrado, conforme os seguintes modelos: "Protocolo 001/CP.DWG/2013 recebido e registrado", ou "Protocolo 001/CP.DWG/2013 recebido e não registrado".
8. A confirmação de registro pelo analista atesta que o projeto será analisado, uma vez que o mesmo possui as condições mínimas de análise.
9. A não confirmação de registro pelo analista atesta que o projeto não será analisado, uma vez que o mesmo não possui as condições mínimas de análise. Neste caso, o analista deve registrar e enviar a Secretaria da DIEAP, por meio de seu endereço eletrônico registrado, as razões do não registro do arquivo .dwg.
10. Em ambos os casos descritos nos itens 8 e 9, a Secretaria deverá informar ao usuário, por meio de e-mail, a condição em que se encontra o arquivo .dwg.
11. Para os arquivos .dwg analisados e que possuírem exigências o oficial analista deverá enviar confirmação a Secretaria da DIEAP, por meio de seu endereço eletrônico registrado, conforme o seguinte modelo: "Protocolo 001/CP.DWG/2013 com exigências". Neste caso, o analista deve registrar e enviar a Secretaria da DIEAP, as exigências no formulário de consulta prévia em arquivo .pdf.
12. A Secretaria da DIEAP realizará o registro da informação e enviará ao usuário, por meio de e-mail, a mesma confirmação: "Protocolo 001/CP.DWG/2013 com exigências" anexando o arquivo .pdf do formulário de consulta prévia.
13. Para o caso descrito no item 11, os arquivos .dwg deverão ser reenviados por e-mail com as exigências corrigidas, até que o projeto possa ser categorizado conforme o item 14.
14. Para os arquivos .dwg analisados e que não possuírem exigências o oficial analista deverá enviar confirmação a Secretaria da DIEAP, por meio de seu endereço eletrônico registrado,

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos/DESEG/CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
 Tel: (61) 3201-3606 - www.cbmdf.gov.br - deseg@cbmdf.gov.br
 Brasília - Patrimônio Humanidade

conforme o seguinte modelo: "Protocolo 001/CP.DWG/2013 sem exigências. Providenciar impressão".

15. A Secretaria da DIEAP realizará o registro da informação e enviará ao usuário, por meio de e-mail, a mesma confirmação: "Protocolo 001/CP.DWG/2013 sem exigências. Providenciar impressão".
16. O usuário deverá providenciar a impressão das pranchas em formato e escala correspondente ao utilizado usualmente nas pranchas impressas apresentadas para consulta prévia na DIEAP, além de apresentá-las devidamente condicionadas em pastas junto ao Posto de Atendimento do DESEG.
17. O Posto de Atendimento do DESEG deverá registrar os projetos com o mesmo número conferido pela Secretaria da DIEAP. Para isso, o usuário deve informar e confirmar ao atendente do Posto o número de protocolo e o endereço do projeto.
18. Os projetos impressos serão reanalisados pelo oficial analista, ou substituto legal, e estando em conformidade com a legislação de segurança contra incêndio e pânico do CBMDF, serão aprovados conforme procedimento usual já adotado pela DIEAP.

Este procedimentos se referem apenas ao serviço de consulta prévia dos projetos de arquitetura realizados por meio de análise em arquivos .dwg. O modelo atual de consulta prévia dos projetos de arquitetura continua sendo realizado, conforme esta Instrução Normativa.

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos/DESEG/CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
 Tel: (61) 3201-3606 - www.cbmdf.gov.br - deseg@cbmdf.gov.br
 Brasília - Patrimônio Humanidade

ANEXO VI

Tipos de pastas para protocolo de projetos aceitas pelo CBMDF.

Os responsáveis técnicos e proprietários das edificações deverão apresentar os projetos de arquitetura e instalação contra incêndio e pânico, acondicionados em pastas conforme modelos abaixo apresentados, respeitando a quantidade máxima de pranchas que cada pasta comporta.

Até 05 (cinco) pranchas



Pasta com aba (plástico)
Composição: polipropileno polionda;
Dimensões: (350mmX235mmX20mm)



Pasta com aba (plástico)
Composição: polipropileno polionda;
Dimensões: (350 mm X 235 mm)

De 06 (seis) a 10 (dez) pranchas



Pasta (plástico) com grampo mola
Composição: cartão duplex
Dimensões: ofício



Pasta com aba (plástico)
Composição: polipropileno polionda;
Dimensões: (350 mm X 235 mm X 20mm)

De 11(onze) a 20 (vinte) pranchas



Pasta com aba (plástico)
Composição: polipropileno polionda;
Dimensões: (350mmX235mmX 55mm)



Registradores A/Z ofício
Composição: papelão revestido interna e externamente com (plástico);
Dimensões: (345mmX285mmX75 mm)

Até 50 (cinquenta) pranchas



Arquivo morto (papelão)
Composição: papelão com duas capas de Kraft;
Dimensões: (350 mm X 140 mm X 250 mm)



Arquivo morto (plástico)
Composição: polipropileno polionda;
Dimensões: (350 mm X 130mm X 245 mm)

ANEXO VII

	<p>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS</p>	<p>Preenchimento do Protocolo do DESEG</p>
		<p>PROTÓCOLO: _____/_____/_____ DATA: _____/_____/_____ Ass. responsável - DESEG</p>
<p>REQUERIMENTO</p>		
<p>1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</p>		
<input type="checkbox"/> ANÁLISE (verificar seqüência no verso deste)	<input type="checkbox"/> VISTORIA	
<input type="checkbox"/> Consulta previa (Projeto de Arquitetura)	<input type="checkbox"/> A pedido	
<input type="checkbox"/> Projeto de instalação contra incêndio e pânico	<input type="checkbox"/> Habite-se	
<input type="checkbox"/> Alteração de projeto de instalação contra incêndio e pânico	<input type="checkbox"/> Total	
	<input type="checkbox"/> Parcial	

2 – MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO			
<input type="checkbox"/> Saídas de Emergência <input type="checkbox"/> Extintores <input type="checkbox"/> Iluminação de Emergência <input type="checkbox"/> Sinalização de Emergência <input type="checkbox"/> Alarme Manual de Incêndio <input type="checkbox"/> Elevador de Emergência <input type="checkbox"/> Outros (especificar):	<input type="checkbox"/> Hidrantes <input type="checkbox"/> Detecção automática de Incêndio <input type="checkbox"/> Chuveiros automáticos (Sprinklers) <input type="checkbox"/> Central de GLP <input type="checkbox"/> SPDA (para-raios) <input type="checkbox"/> Área de Refúgio		
3 – DADOS DA EDIFICAÇÃO (de acordo com o § 3º do RSCIP)			
Destinação: <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Coletiva <input type="checkbox"/> Escolar <input type="checkbox"/> Lab./Clínicas <input type="checkbox"/> Estacionamento <input type="checkbox"/> Depósito <input type="checkbox"/> Mista	<input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Transitória <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Terminal passageiros <input type="checkbox"/> Concentração de Público <input type="checkbox"/> Outra:	Situação: <input type="checkbox"/> a construir <input type="checkbox"/> em construção <input type="checkbox"/> construída	Pavimentos: <input type="checkbox"/> Acima do lograd. <input type="checkbox"/> Abaixo do lograd.
Descrição da atividade principal:			
Altura (m)	Total Laje piso último pav.	m m	Área maior pavimento (m²) m²
Área Construída (m²)	m²	Área de vão (m²)	m²
Cidade		CEP	
Endereço da Edificação			
4 – DADOS DO PROCESSO			
Taxa (R\$)		DATA	
Parecer de aprov. anterior		CREA	
Autor Projeto		TELEFONE	
E-mail		CREA	
Resp. Técnico		TELEFONE	
E-mail		CNPJ/CPF	
Proprietário		CNPJ/CPF	
Construtora			
5 – DADOS DO INTERESSADO			
Interessado			
E-mail		Telefones	
Fazer contato antes da vistoria <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO			

Nestes termos pede deferimento, Brasília - DF, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos/DESEG/CDMP - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (51) 3501-3605 - www.cdm.gov.br - deseg@cdm.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

VERSO DO REQUERIMENTO

SEQÜÊNCIA DE AUTUAÇÃO DOS PROJETOS

1- CAPA 2 - REQUERIMENTO e ofícios 3 - TAXAS 4 - ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 1. EXTINTORES 2. ILUMINAÇÃO 3. SINALIZAÇÃO 4. ESCADAS 5. COMUM a. EP b. EPF c. PRESSURIZADA 6. HIDRANTE 7. ALARME MANUAL 8. DETECÇÃO AUTOMÁTICA a. FUMAÇA b. TERMICO 9. COMBATE AUTOMÁTICO a. SPRINKLER b. CO2 c. GASES INERTES 10. ELEVADOR DE EMERGÊNCIA 11. OUTROS 5 - MEMORIAL(AIS) DESCRITIVO(S) 1. EDIFICAÇÃO 2. EXTINTORES 3. ILUMINAÇÃO 4. SINALIZAÇÃO 5. ESCADAS a. COMUM b. EP c. EPF d. PRESSURIZADA 6. HIDRANTE 7. ALARME MANUAL 8. DETECÇÃO AUTOMÁTICA a. FUMAÇA b. TERMOVELOCIMÉTRICO 9. COMBATE AUTOMÁTICO a. SPRINKLER b. CO2 c. GASES INERTES 10. ELEVADOR DE EMERGÊNCIA 11. OUTROS	6 - PROJETOS DE INCÊNDIO 1. EXTINTORES 2. ILUMINAÇÃO 3. SINALIZAÇÃO 4. ESCADAS a. COMUM b. EP c. EPF d. PRESSURIZADA 5. HIDRANTE 6. ALARME MANUAL 7. DETECÇÃO AUTOMÁTICA a. FUMAÇA b. TERMOVELOCIMÉTRICO 8. COMBATE AUTOMÁTICO a. SPRINKLER b. CO2 c. GASES INERTES 9. ELEVADOR DE EMERGÊNCIA 10. OUTROS 7 - NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIAS e Pareceres RETORNO 1. Novos Requerimentos e Ofícios 2. Nova Taxa (se necessário) 3. Novas ARTs (se necessário) 4. Novos Memoriais (se necessário) 5. Novos Projetos (se necessário)
--	---

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos/DESEG/CDMP - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (51) 3501-3605 - www.cdm.gov.br - deseg@cdm.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade



ANEXO VIII

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



Memorial Descritivo – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
1. Normas de referência: NBR 13.434/1-ABNT; NBR 13.434/2-ABNT	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	4.3. e-mail
4.2. Telefone	
5. Tipo de sinalização instalada:	
5.1. () Sinalização básica	
5.2. () Sinalização de alerta;	
5.3. () Sinalização de orientação e salvamento;	
5.4. () Sinalização de equipamentos;	
5.5. () Sinalização complementar:	
5.5.1. () Mensagens;	
5.5.2. () Sinalização de indicação contínua;	
5.5.3. () Sinalização de indicação de obstáculos.	
5.5.3.1. () Em ambientes externos ou internos com iluminação de emergência;	
5.5.3.2. () Em ambientes com iluminação artificial, quando em situação normal, mas sem iluminação de emergência.	
6. Notas Técnicas	
6.1. As placas indicativas para deficientes (locais de fuga especiais) (5.1.3.c da NBR 13434/1)	
6.2. As placas de sinalização das rotas de fuga deverão ser instaladas de forma que de qualquer ponto no sentido de saída seja possível visualizar o ponto seguinte (5.1.3.b da NBR 13434/1)	
6.3. Os elevadores deverão possuir sinalização de proibição de uso do elevador em caso de incêndio, instaladas a 1,80 m do piso acabado (5.1.1 da NBR 13434/1)	
6.4. Sinalizar os equipamentos de combate a incêndio a 1,80 m de altura, e em caso de obstáculos que impeçam a visualização da sinalização, repeti-la à altura suficiente para sua visualização (5.1.4. a da NBR 13434/1)	
6.5. As portas corta-fogo com barra antipânico deverão possuir sinalização específica, instalada a 1,2m do piso acabado (Figura 29 do item 6.4 da NBR 13434/2 e Figura A5 da NBR 13434/1)	
6.6. As portas de vidro das rotas de fuga deverão possuir tarja colorida com no mínimo 5 cm de espessura entre 1,0 a 1,4 m de altura. (Nota 2 do item 5.2.3c da NBR 13434/1).	
6.7. As placas indicativas para deficientes (locais de fuga especiais), estarão de acordo com a legislação específica	
Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados. O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado. É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria. Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.	

Visto – Projetista

Data: ____/____/____.

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos/DESEG-CBMD/DF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade



ANEXO VIII (continuação)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



Memorial Descritivo – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
1. Normas de referência: NBR 10.898/1999-ABNT	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	4.3. e-mail
4.2. Telefone	
5. Sistema de emergência dimensionado:	
5.1. () Para iluminação das rotas de fuga utilizáveis no momento do abandono do local;	
5.2. () Para suprir a demanda elétrica da edificação em caso de corte de energia.	
6. Edificação:	
6.1. () A construir;	
6.2. () Construindo;	
6.3. () Construído.	
7. Tipo de sistema:	
7.1. () Conjunto de blocos autônomos;	
7.2. () Centralizado com baterias;	
7.3. () Centralizado com grupo motogerador.	
8. Locais e áreas a serem iluminados pelo sistema:	
9. Altura de instalação dos pontos de luz em relação ao nível do piso (m):	
10. Distância máxima entre dois pontos de luz (m):	
11. Distância máxima entre um ponto de luz e paredes (m):	
12. Tensão de alimentação das luminárias (Volts):	
13. Potência das lâmpadas e luminárias, em watts:	
14. Fluxo luminoso nominal das lâmpadas e luminárias, em lumens:	
15. Tempo de autonomia (h):	
16. Tempo de comutação (s):	
17. Nível de iluminação no piso em locais planos (lux):	

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos/DESEG-CBMD/DF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

18. Nível de iluminação no piso com desnível (lux):
19. Ponto de luz:
19.1. () Ofuscante;
19.2. () Não ofuscante.
20. Conjunto de blocos autônomos:
20.1. Tipo de lâmpada:
20.1.1. () Incandescente;
20.1.2. () Fluorescente;
20.1.3. () Projetores ou faróis.
21. Sistema centralizado com baterias:
21.1. () Instalação aparente, tipo:
21.2. () Instalação embutida.
22. () Sistema centralizado com grupo motogerador:
22.1. Local de instalação do painel de controle:
22.2. Quantidade de combustível do tanque de armazenamento do grupo motogerador (L):
22.3. () Instalação aparente, tipo:
22.4. () Instalação embutida.
23. Notas Técnicas
23.1. Não será utilizado projetores ou faróis em escada(s), e em outras áreas, ou que estes não causem ofuscamento (4.7.2.d da NBR 10898)
23.2. Haverá dispositivo para, no caso de interrupção de alimentação da rede elétrica da concessionária ou na falta de uma iluminação adequada, acionamento automático da iluminação de emergência (4.2 da NBR 10898)
23.3. O tempo máximo de comutação para as baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser de 5s. (4.3.6 da NBR 10898)
23.4. A área das baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser ventilada (4.3.3 e 4.6 da NBR 10898)
23.5. Apresentar nota informando que o tempo máximo de comutação para o grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência deverá ser de 12 (doze) segundos (4.4.1 da NBR 10898)
23.6. O escapamento dos gases do grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência deverá ser direcionado para área segura (4.6.c da NBR 10898)
23.7. A quantidade de combustível destinado ao grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência atende à autonomia mínima do sistema e possui ainda, reserva por igual período (4.4.2 da NBR 10898)
23.8. As instalações do grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência, devem ser compartimentadas para evitar propagação de eventual incêndio e os tanques de combustível com capacidade superior a 200 litros devem ser protegidos (4.4.6 da NBR 10898)
Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados. O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado. É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria. Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/____.

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos/DESEG-CBMD/DF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade



ANEXO VIII (continuação)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



Memorial Descritivo – EXTINTORES	
1. Normas de referência: NBR 5.419-ABNT	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	4.3. e-mail
4.2. Telefone	
5. Destinação da edificação (ocupação):	
6. Classificação dos fogos existentes na edificação (especificar local e prancha):	
6.1. () Fogo classe A.....	
6.2. () Fogo classe B.....	
6.3. () Fogo classe C.....	
6.4. () Fogo classe D.....	
7. Classificação dos riscos da edificação (especificar local e prancha)	
7.1. () Classe A (risco pequeno).....	
7.2. () Classe B (risco médio).....	
7.3. () Classe C (risco grande).....	
8. Atividades:	
8.1. () Postos de abastecimento, lavagem e lubrificação;	
8.2. () Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade superior a 1560 kg;	
8.3. () Depósitos de inflamáveis;	
8.4. () Nenhuma das opções acima	

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos/DESEG-CBMD/DF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

9. Tipo de extintores dimensionados:

9.1. () Portáteis;

9.1.1. Quantidade total de unidades:.....

9.2. () Sobre rodas

9.2.1. Especificar local (s):.....

9.2.2. Quantidade total de unidades:.....

10. Riscos especiais:	Unidades extintoras extras
Não possui riscos especiais	Agente extintor
Casas de caldeiras	
Casas de força elétrica	
Casas de bomba	
Queimadores	
Casas de máquinas	
Central de GLP	
Galerias de transmissão	
Outros:.....	

11. Seleção dos extintores

Agente extintor	Carga (L/Kg)	Capacidade extintora (A/B)	Quantidade

12. Dimensionamento e distribuição para fogo classe B

12.1. () Categoria 1:

12.1.1. Capacidade extintora da unidade (B):.....

12.1.2. Distância a ser percorrida até o extintor (m):.....

12.1.3. Agente extintor:.....

12.2. () Categoria 2:

12.2.1. Metro quadrado de superfície:.....

12.2.2. Capacidade extintora da unidade (B):.....

12.2.3. Agente extintor:.....

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEQ/CEMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
 Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
 Brasília - Patrimônio Humanidade



ANEXO VIII (continuação)
 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



Memorial Descritivo – SAIDAS DE EMERGÊNCIA

1. Normas de referência: NBR 9077 da ABNT; NBR 14718 da ABNT e NBR 14880 da ABNT.

1.1. Outras normas:

2. Nome do proprietário:

3. Endereço da obra:

4. Nome do projetista:

4.1. Endereço

4.2. Telefone

4.3. e-mail

5. Dimensionamento:

5.1. Classe de ocupação e uso da edificação (Tabela 01 da NBR 9077 da ABNT):

5.1.1. () Residencial – A;

5.1.2. () Serviços de hospedagem – B;

5.1.3. () Comercial varejista – C;

5.1.4. () Serviços profissionais, pessoais e técnicos – D;

5.1.5. () Educacional e cultura física – E;

5.1.6. () Locais de reunião de público – F;

5.1.7. () Serviços automotivos – G;

5.1.8. () Serviços de saúde e institucionais – H;

5.1.9. () Industrial, comercial de alto risco, atacadista e depósitos – I;

5.1.10. () Depósitos de baixo risco – J.

5.2. Ocupação da edificação (Tabela 01 da NBR 9077 da ABNT): _____

5.3. Classificar altura (até laje de piso do último pavimento) da edificação (Tabela 02 da NBR 9077 da ABNT):

5.3.1. () Edificações térreas – K;

5.3.2. () Edificações baixas – L;

5.3.3. () Edificações de média altura – M;

5.3.4. () Edificações medianamente altas – N;

5.3.5. () Edificações altas – O.

5.4. Área do maior pavimento (Tabela 03 da NBR 9077 da ABNT):

5.4.1. () De pequeno pavimento – P;

5.4.2. () De grande pavimento – Q.

5.5. Características construtivas da edificação (Tabela 04 da NBR 9077 da ABNT):

5.5.1. () Edificações em que a propagação do fogo é fácil – X;

5.5.2. () Edificações com mediana resistência ao fogo – Y;

5.5.3. () Edificações em que a propagação do fogo é difícil – Z.

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEQ/CEMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
 Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
 Brasília - Patrimônio Humanidade

13. Dimensionamento e distribuição para fogo classe A

Pavimento	Área de pavimento	Quantidade de unidade extintora	Capacidade extintora total do pavimento	Distância máxima a ser percorrida até o extintor

14. Notas Técnicas

14.1. O extintor externo encontra-se protegido contra intempéries e danos físicos em potencial (5.1.3.3.c da NT 001-CBMDF)

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
 O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
 É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
 Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/____.

5.6. Tipo e quantidade de escadas (Tabela 07 da NBR 9077 da ABNT):

TIPO	Quant.	TIPO	Quant.

6. Elevador de emergência

6.1. Quantidade: _____

7. Área de refúgio

7.1. Quantidade: _____

7.2. Localização: _____

7.3. Área (m2): _____

8. Notas Técnicas

8.1. Os desníveis superiores a 19cm e inferiores a 48cm, na rota de fuga, serão dotados de rampa (4.8.1 da NBR 9077).

8.2. Os desníveis superiores a 48cm, nas rotas de fuga, serão dotados de escadas e guarda corpo com corrimão (4.7.1,e da NBR 9077).

8.3. O corredor enclausurado da descarga possuirá as características construtivas equivalentes à da escada (4.11.1.2 da NBR 9077).

8.4. Os elevadores de emergência atenderão todas as normas gerais de segurança prevista nas NBR 5410 e NBR 7192 da ABNT.

8.5. As paredes da caixa dos elevadores de emergência possuirão resistência a 4 horas de fogo (4.9.2.1 a da NBR 9077).

8.6. As portas do elevador de emergência deverão ser metálicas, abrindo para local seguro (4.9.2.1,b da NBR 9077).

8.7. O circuito de alimentação do elevador de emergência deverá possuir chave própria, independente da geral (4.9.2.1,c da NBR 9077).

8.8. O painel de comando do elevador de emergência deverá obedecer ao prescrito em norma (4.9.2.2 da NBR 9077).

8.9. Nas rotas de fuga serão construídas rampas de acesso onde o desnível pode variar de 19 a 48cm e rampas ou escadas dotadas de corrimão e guarda-corpo onde o desnível for superior a 48cm (4.8.1.1 e 4.6.1,c da NBR 9077).

8.10. As escadas não destinadas à saída de emergência deverão ser dotadas de piso antiderrapante (4.7.5.1,a da NBR 9077).

8.11. A caixa da escada não enclausurada deverá possuir resistência a 2 horas de fogo (4.7.1a da NBR 9077).

8.12. Apresentar nota com especificação de que os elementos estruturais da escada resistem a 4 horas de fogo (4.7.11.1,a da NBR 9077).

8.13. As paredes do duto deverão ter resistência a 2h de fogo (4.7.13.4,a da NBR 9077).

8.14. As portas corta-fogo deverão possuir na sua face externa à escada de segurança, sinalização com os seguintes dizeres: "Saída de Emergência – Escada Pressurizada" (5.1.6 da NBR 14880).

8.15. A tomada de ar do sistema de pressurização deverá estar protegida por filtros de partículas G1 (2 estágios) (5.6.2.3 da NBR 14880 da ABNT; 16.12– NBR 6401).

8.16. Deve haver uma fonte de energia alternativa através de grupo motogerador automatizado da Escada pressurizada (PFP) com autonomia de 4h de

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEQ/CEMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
 Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
 Brasília - Patrimônio Humanidade

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEQ/CEMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
 Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
 Brasília - Patrimônio Humanidade

funcionamento (Tabela 04 e item 6.5 da NBR 14880).

8.17. O circuito de força dos ventiladores de pressurização deve ser conectado à linha de alimentação elétrica da edificação antes da chave geral.

8.18. O sistema de pressurização deve ser acionado pelo sistema de detecção automática de incêndio. Em edificações residenciais com até 60m o sistema deverá ser acionado por acionadores manuais de alarme.

8.19. A parada do sistema de pressurização, em situação de emergência, somente poderá ser realizada de modo manual no painel de controle dos ventiladores (6.7.7 da NBR 14880).

8.20. Os elementos estruturais de escada resistem a 4 horas de fogo (4.7.11.1,a da NBR 9077).

8.21. A caixa da escada enclausurada protegida possuirá resistência a 2h de fogo (4.7.10.1,a da NBR 9077)

8.22. As portas de acesso às escadas enclausuradas protegidas possuirão resistência a 30 minutos de fogo com dispositivos que as mantenham fechadas (4.7.10.1,b da NBR 9077)

8.23. Os vidros na escada protegida serão de segurança, aramados ou temperados. 4.7.10.2,c da NBR 9077

8.24. A caixa da escada não enclausurada possuirá resistência a 2 horas de fogo. 4.7.1a da NBR 9077

8.25. Apresentar nota com especificação de que os elementos estruturais da escada enclausurada a prova de fumaça resistem a 4 horas de fogo (4.7.11.1,a da NBR 9077)

8.26. As portas de acesso da antecâmara com a escada enclausurada à prova de fumaça, resistem a 30 minutos de fogo, estanques a fumaça (4.7.11.1,c da NBR 9077)

8.27. A tomada de ar do sistema de pressurização da escada pressurizada deverá estar protegida por filtros de partículas G1 (2 estágios) (56.2.3 da NBR 14880 da ABNT e 16.12- NBR 6401)

8.28. O sistema de pressurização da escada de emergência possuirá dois moto-ventiladores, um operante e um reserva (6.1.2 da NBR 14880).

8.29. A insuflação de ar em casos de edificações existentes que comprovadamente não disponham de condições de ter um duto vertical para distribuição de ar ao longo da escada de segurança atenderá ao previsto no item 6.3.10 da NBR 14880 da ABNT

8.30. Para pressurização da escada, haverá uma fonte de energia alternativa através de grupo motogerador automatizado com autonomia de 4h de funcionamento, Tabela 04 e item 6.5 da NBR 14880

8.31. Para pressurização da escada, o circuito de força dos ventiladores de pressurização será conectado à linha de alimentação elétrica da edificação antes da chave gera

8.32. O sistema de pressurização de escada será acionado pelo sistema de detecção automática de incêndio. Em edificações residenciais com até 60m o sistema deverá ser acionado por acionadores manuais de alarme

8.33. Os elementos estruturais de escada pressurizada resistirão a 4 horas de fogo (4.7.11.1,a da NBR 9077).

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ___/___/___

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG/CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade



ANEXO VIII (continuação)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



Memorial Descritivo – HIDRANTES

1. Normas de referência: NT 04-CBMDF; NBR 13.714-ABNT	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Área construída da edificação:	
6. Altura da edificação (até laje de piso último pavimento):	
7. Classificação da edificação:	
8. Ocupação:	
9. Classe de risco:	
9.1. Para classes C1 e C2, indicar 2º sistema de alimentação de energia:	
10. Abastecimento de água:	
10.1. () Reservatório elevado(superior);	
10.2. () Reservatório com fundo elevado ou com fundo ao nível do solo, semi-enterrado ou subterrâneo (justificar);	
10.3. () Outros:	
11. Quantidade de Reserva Técnica de Incêndio (m³):	
12. Dimensões do(s) reservatório(s) de água (m):	
13. Tipo de construção:	
14. Reservatório:	
14.1. () Reservatório exclusivo;	
14.2. () Reservatório fornece água para outros serviços.	
15. Especificação de equipamentos:	
15.1. Linhas de mangueiras por abrigo:	
15.1.1. Quantidade de lances:	

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG/CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

15.1.2. Comprimento de cada lance: (m)
15.1.3. Diâmetro: (mm)
15.2. Esguichos:
15.2.1. Tipo:
15.2.2. Diâmetro do requinte: (mm)
15.3. Tubulações:
15.3.1. Material:
15.3.2. Diâmetro: (mm)
15.4. Bombas de combate:
15.4.1. Modelo:
15.4.2. Altura manométrica: (mca)
15.4.3. Vazão: (l/min)
15.4.4. Potência: (cv)
15.4.5. Quantidade:
15.5. Bombas de pressurização:
15.5.1. Modelo:
15.5.2. Altura manométrica: (mca)
15.5.3. Vazão: (l/min)
15.5.4. Potência: (cv)
15.5.5. Quantidade:
15.6. Registro de paragem dos hidrantes:
15.6.1. Tipo:
15.6.2. Diâmetro:
15.6.3. Altura de instalação:
15.6.4. Quantidade:
16. Dimensionamento do sistema:
16.1. Pressão nos dois hidrantes hidráulicamente mais desfavoráveis: (mca)
16.1.1. H01:
16.1.2. H02:
16.2. Vazão nos dois hidrantes hidráulicamente mais desfavoráveis: (l/min)

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG/CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

16.2.1. H01:
16.2.2. H02:
16.3. Pressão no hidrante hidráulicamente mais favorável: (mca)
16.3.1. Hn:
16.4. Conexões do sistema:
16.4.1. () Sistema de hidrante exclusivo;
16.4.2. () Sistema de chuveiros automático conectado ao sistema de hidrantes de parede:
16.5. Pressão no hidrante mais desfavorável:
16.6. Pressão no hidrante mais favorável:
17. Notas Técnicas
17.1. A canalização do dreno de limpeza da caixa d'água deve ser metálica no mínimo até o registro (Art.3º do Decreto 21.361 de junho de 2000).
17.2. As bombas de incêndio possuem instalação independente da rede elétrica geral (4.14 da NT 004/2000 – CBMDF).
17.3. As bombas de pressurização da rede devem possuir acionamento manual e automático de modo a manter a pressão constante e permanente na rede (4.3 da NT 004/2000 – CBMDF).
17.4. A automação deve, no caso de falha ou sobrecarga da bomba principal, acionar a bomba reserva (4.3.1 da NT 004/2000 – CBMDF).
17.5. A pressão na saída do requinte nos dois hidrantes mais desfavoráveis deve ser entre 10 e 40mca (5.1.10 da NT 004-CBMDF).
17.6. O material utilizado nas canalizações, conexões e registros utilizados no sistema de hidrante será de ferro fundido, galvanizado, aço galvanizado e cobre resistentes às pressões internas e esforços mecânicos (4.19 da NT 004/2000 – CBMDF).
17.7. A canalização de incêndio aparente deverá ser pintada na cor vermelha (4.21 da NT 004-CBMDF).
17.8. Os abrigos dos hidrantes serão pintados na cor vermelha, com dimensões suficientes para acomodar o registro, o esguicho e a mangueira (4.24.1 e 4.24.2 da NT 004-CBMDF).
17.9. Os esguichos dos hidrantes de parede para reunião de público, hospitais, indústrias, hotéis, motéis, terminais de passageiros e estacionamentos serão reguláveis (4.24.5 da NT 004-CBMDF).
Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados. O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado. É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria. Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ___/___/___

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG/CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade



ANEXO VIII (continuação)
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



Memorial Descritivo – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	
1. Normas de referência: NBR 5.419-ABNT	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Destinação da edificação (ocupação):	
6. Altura da edificação (medida da cobertura ao logradouro público):	
7. Perímetro da edificação (m):	
8. Nível de proteção:	
8.1. () Nível I;	
8.2. () Nível II;	
8.3. () Nível III;	
8.4. () Nível IV.	
9. Classificação do sistema:	
9.1. () Externo isolado;	
9.2. () Externo não-isolado;	
10. Substistema de Captação:	
10.1. Método de dimensionamento:	

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG-CBMD/DF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

10.1.1. () Faraday;
10.1.2. () Eletrogeométrico;
10.1.3. () Franklin.
10.2. Elementos captadores:
10.2.1. () Elementos naturais (especificar);
10.2.2. () Cabos esticados;
10.2.3. () Hastes (m);
10.2.4. () Condutores em malha (m x m);
10.2.5. () Outros (especificar);
11. Substistema de Descidas:
11.1. () Naturais:
11.1.1. Quantidade:
11.1.2. Seção mínima (mm²):
11.1.3. Elemento (material):
11.1.4. Espaçamento médio (m)
11.1.5. Tipo de conexão (captação):
11.1.6. Tipo de conexão (aterramento):
11.2. () Externas.
11.2.1. Quantidade:
11.2.2. Seção mínima (mm²):
11.2.3. Elemento (material):
11.2.4. Espaçamento médio (m):
11.2.5. Distância de aberturas [portas, janelas] (m):
11.2.6. Espaçamento entre fixadores (m):
11.2.7. Proteção contra danos mecânicos (especificar):
11.2.8. Tipo de conexão (captação):

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG-CBMD/DF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

11.2.9. Tipo de conexão (aterramento):
11.2.10. Conexões de medição:
11.2.10.1. Quantidade:
11.2.10.2. Altura (m):
12. Substistema de Aterramento:
12.1. Tipo de aterramento:
12.1.1. () Natural;
12.1.2. () Arranjo "A";
12.1.3. () Arranjo "B".
12.2. Eletrodos de aterramento:
12.2.1. () Armadura da fundação;
12.2.1.1. Elemento (material):
12.2.1.2. Seção mínima (mm²):
12.2.1.3. Tipo de conexão (anel de aterramento):
12.2.2. () Condutores em anel;
12.2.2.1. Elemento (material):
12.2.2.2. Seção mínima (mm²):
12.2.2.3. Profundidade de instalação (m):
12.2.2.4. Afastamento da fundação (m):
12.2.3. () Hastes inclinadas ou verticais;
12.2.3.1. Elemento (material):
12.2.3.2. Seção mínima (mm²):
12.2.3.3. Profundidade de instalação (m):
12.2.3.4. Afastamento da fundação (m):
12.2.4. () Condutores horizontais radiais.
12.2.4.1. Elemento (material):

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG-CBMD/DF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

12.2.4.2. Seção mínima (mm²):
12.2.4.2.1. Profundidade de instalação (m):
12.2.4.2.2. Afastamento da fundação (m):
12.2.5. () Outros
12.2.5.1. Elemento (material):
12.2.5.2. Seção mínima (mm²):
12.2.5.3. Profundidade de instalação (m):
12.2.5.4. Afastamento da fundação (m):
13. Notas Técnicas
13.1. A espessura do elemento metálico, que servirá de captação natural do SPDA, que não poderá ser inferior a 0,5mm (Tabela 4 da NBR 5419)
13.2. A cordoalha de descida do SPDA obedece a distância mínima de 0,50 m de aberturas (5.1.2.3.3 da NBR 5419)
13.3. A cordoalha de descida do SPDA possui proteção contra danos mecânicos a 2,5m do solo 5.1.2.4.3 da NBR 5419
13.4. A amarração dos ferros é feita com 20 vezes o diâmetro, solda, clips etc. (5.1.2.5.4 da NBR 5419)
13.5. A resistência máxima de aterramento de 10 Ohms (5.1.3.1.2 da NBR 5419)
13.6. O aterramento do SPDA deverá estar a 1 m das fundações da estrutura (5.1.3.5.1 da NBR 5419)
13.7. Para o substistema de descidas para SPDA não isolados a edificação deve possuir anel de interligação, com uma caixa de equalização de potencial, a cada 20m, 5.1.2.3.2 da NBR 5419
13.8. No projeto do SPDA, ao usar o arranjo A, a distância entre hastes não poderá ser inferior ao comprimento das mesmas 5.1.3.5.3 da NBR 5419
13.9. A profundidade do anel de aterramento do SPDA Arranjo B (anel de aterramento) é de no mínimo 0,50m (5.1.3.5.2 da NBR 5419)
13.10. As armaduras de aço devem ser firmemente amarradas (20 diâmetros) 5.1.3.3.1,a, da NBR 5419
13.11. A instalação dos condutores de descida deve levar em consideração o material da parede onde os mesmos serão fixados (5.1.2.3.4 da NBR 5419)
Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados. O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado. É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria. Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Assinatura Autor do Projeto

Data: ___/___/___

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG-CBMD/DF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade



ANEXO VIII (continuação)
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



Memorial Descritivo – CENTRAL DE GLP	
1. Normas de referência: NBR 13.523-ABNT; NBR 13.932-ABNT	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Ocupação da edificação:	
6. Classificação da central dimensionada:	
6.1. () Central aterrada;	
6.2. () Central subterrânea;	
6.3. () Central aérea;	
7. Tipo de recipientes:	
7.1. () Transportáveis;	
7.2. () Estacionários;	
8. Capacidade de armazenagem:	
8.1. Quantidade de cilindros:	
8.2. Volume de gás por cilindro (m³):	
8.3. Massa de gás por cilindro (Kg):	
8.4. Afastamento entre cilindros (m):	

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG-CBMDf - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

9. Finalidade da central para a edificação:	
10. Acessórios para condução e controle do GLP:	
10.1. () Rede de alimentação	
10.1.1. Tubulação:	
10.1.1.1. Material (elemento):	
10.1.1.2. Diâmetro (pol):	
10.1.1.3. Regulador de 1º Estágio (ou Estágio único)	
10.1.1.3.1. Localização:	
10.1.2. Pressão nominal (KPa):	
10.1.3. Registro de corte:	
10.1.3.1. Localização:	
10.2. () Rede de distribuição;	
10.2.1. Tubulação:	
10.2.1.1. Material (elemento):	
10.2.1.2. Diâmetro (pol):	
10.3. Regulador de 2º Estágio	
10.3.1. Localização:	
10.3.2. Pressão nominal (KPa):	
10.4. Registro de corte:	
10.4.1. Localização:	
10.5. Quantidade de prumadas:	
10.6. Pontos de consumo (quant):	
10.7. Medidores de consumo (quant):	
10.7.1. Localização:	
10.7.2. Altura de instalação:	
11. Percurso da tubulação:	

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG-CBMDf - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

11.1. () Tubulação aparente:	
11.1.1. Afastamento de condutores de eletricidade (m):	
11.1.2. Afastamento para componentes do SPDA (m):	
11.1.3. Cor da tubulação:	
11.2. () Tubulação embutida:	
11.2.1. Providências em juntas de dilatação (sujeitas à tensões):	
12. Providências em locais sem plena estanqueidade (alvenaria)	
13. Sinalização:	
13.1. Quantidade de placas:	
13.2. Cor de fundo das placas:	
13.3. Cor das letras:	
13.4. Dizeres:	
13.5. Localização:	
14. Proteção contra incêndio:	
14.1. Quantidade de unidades extintoras:	
14.2. Capacidade extintora (por unidade):	
14.3. Tipo de agente extintor:	
14.4. Localização:	
15. Notas Técnicas	
15.1. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 1,5m de aberturas em nível inferior (4.11 da NBR 13523)	
15.2. Os recipientes de gás obedecem ao afastamento de 3m da projeção da rede elétrica (4.21 da NBR 13523)	
15.3. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 3m de fontes de ignição (inclusive veículos) e de rampas de acesso ao subsolo (4.2.4 da NT 005-CBMDf e 4.13 da NBR 13523)	
15.4. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 6m de outros depósitos de inflamáveis e 15m de depósitos de hidrogênio (4.14 e 4.15 da NBR 13523)	
15.5. O abrigo da central de GLP possuirá paredes resistentes a 2h de fogo, com ventilação lateral inferior e superior (4.2.7 da NT 005-CBMDf)	
15.6. A base do abrigo da central de GLP deverá ser firme em nível superior ao piso circundante com material incombustível (5.1.9 e 5.1.11 da NBR 13523 da ABNT)	
15.7. A tubulação aparente da central de GLP será pintada na cor amarela (4.1.2 da	

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG-CBMDf - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

NBR 13932)	
15.8. A canalização de distribuição de GLP não passará em locais sem ventilação que possam ocasionar, em caso de vazamento, um acúmulo de gás, acarretando alto risco de explosão (4.2.5 da NT 005-CBMDf)	
15.9. A canalização será envelopada de 3cm de concreto para tubulação embutida em locais sem plena estanqueidade, como paredes de alvenaria (4.2.6 da NT 005-CBMDf)	
15.10. O material utilizado na central de GLP será compatível com o prescrito no 5.2.1 da NBR 13932.	
15.11. A central de GLP deverá obedecer ao afastamento de condutores de eletricidade (30cm com conduíte e 50cm sem proteção) (4.1.8 da NBR 13932).	
15.12. O afastamento da descida e do ponto de aterramento de SPDA será de 2 metros (4.1.8 da NBR 13523)	
15.13. A sinalização da central de GLP deverá estar visível de qualquer direção (perigo, inflamável, proibido fumar), conforme 5.6.1 da NBR 13523.	
15.14. A canalização, será envelopada de 3cm de concreto para tubulação embutida em locais sem plena estanqueidade, como paredes de alvenaria (4.2.6 da NT 005-CBMDf)	
15.15. A central de GLP deverá estar delimitada por tela ou gradil com 1,80m de altura com 2 portões em lados opostos (para central subterrânea podem ser estacas com correntes) (5.2.15 e 5.2.16 da NBR 13523)	
15.16. As cabines dos medidores de consumo da central de GLP possuirão aberturas para ventilação na parte inferior, sem dispositivos capazes de produzir chama, calor ou centelha (4.2.9 e 4.2.11 da NT 005-CBMDf)	

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado. É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/____.

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG-CBMDf - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade



ANEXO VIII (continuação)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



Memorial Descritivo – DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	
1. Normas de referência: NBR 9.441-ABNT	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Classificação do circuito a ser empregado:	
5.1. () Circuito de detecção classe A;	
5.2. () Circuito de detecção classe B;	
5.3. () Outros	
6. Classificação da ocupação:	
7. Especificação da central:	
7.1. Marca:	
7.2. Modelo:	
7.3. Quantidade de laços:	
8. Dispositivos por laço:	
9. Dimensionamento do sistema:	
9.1. Altura máxima de instalação: (M)	
9.1.1. Detector de fumaça:	
9.1.2. Detector de temperatura:	

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEGO CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

11.4.3. Distância mínima:	
11.5. Para a parede adjacente: (caso de detectores no teto)	
11.5.1. Distância máxima:	
11.5.2. Distância mínima:	
11.6. Para viga com h > 0,20m: (caso de detectores no teto)	
11.6.1. Distância máxima:	
11.6.2. Distância mínima:	
12. Notas Técnicas	
12.1. As convenções gráficas do sistema de detecção deverão estar em conformidade com 5.1 (Tab. 1, anexo B) da NBR 9441	
12.2. A fonte de alimentação da central de alarme deverá possuir autonomia de 24h mais 15min em regime de alarme (5.3.1.3 da NBR 9441)	
12.3. Os avisadores devem ser audíveis em todos os pontos da edificação sem inibir a comunicação verbal (5.2.6.1 e 5.2.6.4 da NBR 9441).	
12.4. A área máxima de ação do detector de temperatura deverá ser de 36m ² para altura de instalação de 7m	
12.5. O raio máximo de ação do detector de fumaça deverá ser de 4,2m	
Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados. O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado. É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria. Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.	

Visto – Projetista

Data: ____/____/____.

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEGO CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade



ANEXO VIII (continuação)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



9.2. Presença de estantes e/ou prateleiras nos ambientes protegidos:							
9.2.1. () Sim. Localização:							
9.2.2. () Não							
9.3. Tipo de teto:							
9.3.1. () Liso							
9.3.2. () Inclinado							
9.3.3. () Com vigas							
9.3.4. () Outros. Especificar.							
9.4. Maior ambiente protegido por um detector: (M ²)							
9.4.1. Detector de fumaça:							
9.4.2. Detector de temperatura:							
10. QUADRO RESUMO/POR CENTRAL							
LAÇO LINHA	LOCALIZAÇÃO PAVIMENTO	DETECTOR FUMAÇA	DETECTOR TEMPERATURA	DETECTOR LINEAR	DETECTOR CHAMA	AVISADORES	ACIONADORES
11. Condutos:							
11.1. () Inexistentes							
11.2. Tipo de material							
11.2.1. () Metálico							
11.2.2. () Plástico							
11.2.3. () Outros. Especificar							
11.3. Tipo de instalação							
11.3.1. () Embutida							
11.3.2. () Aparente							
11.4. Afastamentos mínimos e máximos: (M)							
11.4.1. Para o teto: (caso de detectores em paredes)							
11.4.2. Distância máxima:							

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEGO CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

Memorial Descritivo – CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	
1. Normas de referência: NBR 10.897-ABNT	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Área(s) de cobertura do sistema por jogo de válvula e/ou chave detectora de fluxo de água	
6. Classificação dos sistemas de chuveiros automáticos a serem empregados:	
6.1. () Sistema de tubo molhado;	
6.2. () Sistema de tubo seco;	
6.3. () Sistema de ação prévia;	
6.4. () Sistema dilúvio;	
6.5. () Sistema combinado de tubo seco e ação prévia;	
6.6. () Outros	
7. Classificação da ocupação:	
7.1. Risco:	
8. Classe de mercadoria:	
8.1. Forma de estocagem (se couber):	
8.2. Altura de estocagem (se couber)	
9. Ocupação	

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEGO CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

9.1. () Ocupação de risco leve;
9.2. () Ocupação de risco ordinário grupo I;
9.3. () Ocupação de risco ordinário grupo II;
9.4. () Ocupação de risco ordinário grupo III;
9.5. () Ocupação de risco extraordinário grupo I;
9.6. () Ocupação de risco extraordinário grupo II;
9.7. () Ocupação de risco pesado;
10. Dimensionamento do sistema:
10.1. () Hidraulicamente calculado:
10.1.1. Densidade aplicada:
10.1.2. Área de operação m ² :
10.1.3. Quantidade de bicos:
10.2. () Tabelas.
11. Conexões do sistema:
11.1. () Sistema de chuveiros exclusivo;
11.2. () Sistema de chuveiros automático conectado ao sistema de hidrantes de parede:
11.2.1. Pressão no hidrante mais desfavorável
11.2.2. Pressão no hidrante mais favorável:
12. Diâmetro dos chuveiros automáticos:
13. Indique os locais onde a colocação de chuveiros automáticos foi omitida e justifique:
14. Pressão no chuveiro mais desfavorável:
15. Quantidade de chuveiros instalados:
15.1. () Chuveiros-padrão (spray):
15.2. () Chuveiros laterais:
15.3. () Outros (especificar:

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3506 - www.cdm.df.gov.br - deseg@cdm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

15.4. Chuveiros sobressalentes:
16. Área de cobertura por chuveiro:
17. Proteção de locais especiais:
17.1. () Proteção interna de dutos, coifas e equipamentos de exaustão;
17.2. () Proteção a equipamentos de fritura;
17.3. () Poço de elevador;
17.4. () Poço de escadaria;
17.5. () Lixeira;
17.6. () Poço de prumadas de utilidades;
17.7. () Abertura entre pavimentos;
17.8. () Marquises, plataformas e passarelas de serviço;
17.9. () Livrarias, bibliotecas e arquivos mortos;
17.10. () Equipamentos elétricos;
17.11. () Palcos e bastidores de teatros;
17.12. () Espaços ocultos;
17.13. () Sob tetos curvos ou inclinados.
18. Tipo e temperatura nominais de funcionamento dos chuveiros automáticos:
18.1. () Com elemento termossensível tipo ampola:
18.1.1. Temperatura máxima no telhado:
18.1.2. Temperatura do chuveiro:
18.1.3. Cor do líquido da ampola:
18.2. () Com elemento termossensível tipo eutética:
18.2.1. Temperatura máxima no telhado:
18.2.2. Temperatura do chuveiro:
18.2.3. Cor dos braços do corpo do chuveiro:
18.3. () Outros:

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3506 - www.cdm.df.gov.br - deseg@cdm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

19. Altura do chuveiro automático mais elevado de cada instalação:
20. Tomada de recalque:
20.1. () Duas entradas de água de 65 mm de diâmetro;
20.2. () Uma entrada de água de 65 mm de diâmetro;
20.3. () Caixa de alvenaria (justificar sua instalação);
20.4. () Tomada de recalque elevada - fachada principal ou muro de divisa com a rua;
20.4.1. Altura da entrada de água:
21. Conexão(ões) de ensaio:
21.1. Localização (no ponto mais desfavorável de cada instalação):
21.2. () Instalada em cada pavimento.
22. Abastecimento de água:
22.1. () Reservatório elevado;
22.2. () Reservatório com fundo elevado ou com fundo ao nível do solo, semi-enterrado ou subterrâneo (justificar);
22.3. () Outros:
22.4. Quantidade de Reserva Técnica de Incêndio:
22.5. Dimensões do abastecimento de água:
22.6. Tipo de construção:
22.7. Reservatório:
22.8. () Reservatório exclusivo;
22.9. () Reservatório fornece água para outros serviços.
23. Especificação dos materiais a serem empregados:
23.1. Tubulação aparente:
23.2. Tubulação enterrada:
24. Pressurização
24.1. Quantidade de bombas:
24.2. Pressão máxima de trabalho do sistema:
24.3. Características da bomba de pressurização:

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3506 - www.cdm.df.gov.br - deseg@cdm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

24.4. Local da casa de bombas (preferencialmente em risco isolado):
24.5. Tipo de alimentação da(s) bomba(s):
24.6. Primeira fonte:
24.7. Segunda fonte:
24.8. Tipo de bomba:
24.8.1. () Sucção positiva da bomba:
24.8.2. () Sucção negativa da bomba:
24.9. Pressões e vazões na válvula de alarme e/ou chave detectora de fluxo de água:
24.9.1. () Pressão - Kpa:
24.9.2. () Vazão - L/min:
24.10. Acionamento da bomba:
24.10.1. () motor elétrico;
24.10.2. () motor diesel:
24.11. Tempo de duração de operação do conjunto motobomba em plena carga:
24.12. Volume do tanque de combustível:
24.13. Autonomia do conjunto motobomba:
25. Distâncias entre ramais e entre chuveiros nos ramais: (conforme tipo de chuveiro indicado no item "15")
25.1. Máxima (m):
25.2. Mínima (m)
26. Distâncias entre chuveiros e elementos estruturais:
26.1. Vigas:
26.1.1. Mínima (m):
26.1.2. Colunas:
26.1.2.1. Máxima (m):
26.1.2.2. Mínima (m):

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos DESEG CBMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3506 - www.cdm.df.gov.br - deseg@cdm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

27. Desníveis (h) entre defletores e tetos lisos: (conforme tipo de chuva indicado no item "15")
27.1. () Tetos combustíveis:
27.1.1. Máximo (m):
27.1.2. Mínimo (m):
27.2. () Tetos incombustíveis:
27.2.1. Máximo (m):
27.2.2. Mínimo (m):
28. Desníveis (h) entre defletores e tetos constituídos por vigas e nervuras: (conforme tipo de chuva indicado no item "15")
28.1. () Vigas com profundidade inferior a 0,500m
28.1.1. Máximo (m):
28.1.2. Mínimo (m):
28.2. () Vigas com profundidade superior a 0,500m
28.2.1. Máximo (m):
28.2.2. Mínimo (m):
29. Desníveis (h) entre defletores e objetos e equipamentos abaixo:
29.1. () Mercadorias
29.1.1. Mínimo (m):
29.2. () Divisórias
29.2.1. Mínimo (m):
29.3. () Dutos e luminárias com largura inferior a 1,200m
29.3.1. Mínimo (m):
29.4. () Dutos e luminárias com largura superior a 1,200m
29.4.1. Mínimo (m):
30. Notas Técnicas
30.1. Haverá dispositivo que indique nível baixo de água (5.2.4.1.3 NBR 10897).
30.2. A capacidade será mantida automática e permanentemente (5.2.4.1.7 NBR 10897).
30.3. A reposição da capacidade efetiva atenderá 1 l/m por m3 de reserva (5.2.4.1.8 NBR 10897)
30.4. No projeto de chuveiros automáticos a construção do reservatório de água deverá ser preferencialmente de concreto armado (5.2.4.1.13 da NBR 10897)

Diretoria de Estudos e Análises de Projetos DESE/CBMDP - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3501-3506 - www.cdm.df.gov.br - deseg@cdm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

30.5. A partida das bombas é automática por queda da pressão hidráulica na rede (5.2.4.4.3 NBR 10897)
30.6. Após a partida da bomba o desligamento será manual (5.2.4.4.4 NBR 10897).
30.7. A escorva será automática para cada bomba em condição de sucção negativa (5.2.4.4.21.g NBR 10897).
30.8. A operação em capacidade nominal da bomba será em trinta segundos (5.2.4.4.24 NBR 10897).
30.9. A autonomia a plena carga será de seis horas ininterruptas para o motor diesel (5.2.4.6.2.f NBR 10897).
30.10. O motor só poderá ser operado manualmente (5.2.4.6.2.h NBR 10897).
30.11. O escapamento do motor será dotado de silencioso e conduzido para o exterior da casa de bombas (5.2.4.6.5 NBR 10897).
30.12. O tanque de combustível será dimensionado acima da bomba injetora e suficiente para oito horas de operação (5.2.4.6.8 NBR 10897).
30.13. Haverá uma segunda reserva de combustível com mesma capacidade dentro da propriedade (5.2.4.6.13 NBR 10897)
30.14. A pressão mínima deverá ser de 50 Kpa por chuveiro (5.4.13 NBR 10897)
30.15. A prumada que abastece o sistema de hidrantes foi dimensionada para atender as duas vazões. (5.4.14 NBR 10897)
30.16. Somente poderá ser isentada de chuveiros automáticos a área com forros em que a área vazada seja de no mínimo 70% da área do forro (5.5.5.6.4 da NBR 10897)
30.17. Não dimensionar chuveiros automáticos abaixo de forros falsos que cedam ao calor (5.5.5.6.5 NBR 10897)
30.18. Proteger com chuveiros automáticos os dutos, coifas e equipamentos similares (Tabela 29 item 5.5.5.6.6 NBR 10897)
30.19. Dimensionar chuveiros automáticos em áreas de frituras, somente sendo dispensados se forem substituídos por outro tipo de proteção (5.5.5.6.7 NBR 10897)
30.20. A casa de bombas do projeto de chuveiros automáticos deverá ser construída preferencialmente em local isolado (5.2.4.4.9 NBR 10897)
30.21. As bombas do projeto de chuveiros automáticos deverão ser preferencialmente com sucção positiva (afogadas) (5.2.4.4.10 NBR 10897)
30.22. A ligação das bombas do projeto de chuveiros automáticos deverá ser independente e acionadas por motores elétricos (5.2.4.5.2 NBR 10897)
30.23. Atender ao distanciamento do chuveiro automático em relação às vigas (Tabela 26 e Figura 32 item 5.5.4.2 NBR 10897)
30.24. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,25 m abaixo do teto liso combustível (5.5.5.1.1 NBR 10897)
30.25. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,30 m abaixo do teto liso não-combustível (5.5.5.1.2 NBR 10897)
30.26. O elemento termo sensível do chuveiro automático, abaixo do teto liso, deverá ser posicionado conforme 5.5.5.1.3 NBR 10897
30.27. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,10 m abaixo da face inferior das vigas (5.5.5.1.4 NBR 10897)
30.28. O posicionamento dos elementos do sistema de chuveiros automáticos para os demais tipos de tetos deverá ser de acordo com o especificado em norma (5.5.5.2 a 5.5.5.5 NBR 10897)
30.29. O espaçamento entre chuveiros automáticos e a distância até o forro deverá ser de acordo com a Tabela 28, item 5.5.5.6.4.b NBR 10897.
30.30. A instalação dos chuveiros automáticos ao redor de aberturas entre pavimentos (vazios) deverá estar em conformidade com o item 5.5.5.9.5 NBR 10897.
30.31. A instalação de chuveiro automático abaixo de coberturas externas com materiais combustíveis deverá atender ao item 5.5.5.9.10.1 NBR 10897
30.32. A instalação de anteparos para proteção de equipamentos elétricos sensíveis deverá atender ao item 5.5.5.12.1 NBR 10897

Diretoria de Estudos e Análises de Projetos DESE/CBMDP - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3501-3506 - www.cdm.df.gov.br - deseg@cdm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade


30.33. Instalação de chuveiro automático é obrigatória nos espaços ocultos (5.5.5.14.1 NBR 10897)	
30.34. A delimitação das áreas de cobertura do chuveiro automático deverá ser feita de acordo com a classe de risco e tipo de teto. (5.5.6 NBR 10897)	
30.35. O defletor do chuveiro automático do tipo sidewall deverá se posicionado entre 0,15 e 0,10m da parede e do teto (5.5.7.5.1 NBR 10897)	
30.36. As áreas de cobertura dos chuveiros automáticos do tipo sidewall, dependendo da classe de risco e tipo de teto, estarão de acordo com o item 5.5.7.6 da NBR 10897 da ABNT.	
30.37. No projeto de chuveiros automáticos a distância livre será de no mínimo, 0,45m entre o defletor e o topo das mercadorias (5.5.5.6.1 da NBR 10897)	
30.38. A distância livre do defletor até o topo das divisórias obedecerá a Tabela 27 e figura 33 do item 5.5.5.6.2 da NBR 10897	
30.39. A distância do defletor até as luminárias e dutos obedecerá a Tabela 27 e figura 34 do item 5.5.5.6.3 da NBR 10897	
30.40. No projeto de chuveiros automáticos, a conexão de ensaio estará situada no ponto mais desfavorável de cada instalação em relação à posição da válvula de alarme, 5.1.12.a da NBR 10897	
30.41. No projeto de chuveiros automáticos, a conexão de ensaio estará localizada em local de fácil acesso e permitindo a visualização da descarga. 5.1.12.c da NBR 10897	
30.42. No projeto de chuveiros automáticos a conexão de ensaio estará posicionada a 2,10 do piso acabado, de acordo com o item 5.1.12-d da NBR 10897 da ABNT	
30.43. A distribuição dos chuveiros automáticos terá no máximo 4,60 m de distância entre ramais e entre chuveiros nos ramais para risco leve e ordinário 5.5.3.1 da NBR 10897	
30.44. A distribuição dos chuveiros automáticos terá no máximo 3,70 m entre ramais e entre chuveiros nos ramais para riscos extraordinário e pesado 5.5.3.2 da NBR 10897	
30.45. A distância da parede ao chuveiro automático será no máximo 50% da distância entre chuveiros, 5.5.3.3 da NBR 10897	
30.46. A distância da parede até o chuveiro automático em dependência de 75 m2, será de no máximo 2,70 m para risco leve, 5.5.3.4 da NBR 10897	
30.47. A distância mínima entre chuveiros automáticos ou introdução de anteparo incombustível será de 1,80 m 5.5.3.5 da NBR 10897	
30.48. A distância mínima entre colunas e chuveiros automáticos será de 0,30m, 5.5.4.1.1 da NBR 10897	
30.49. A distância máxima entre colunas e chuveiros automáticos em risco leve e ordinário será de 2,30 m 5.5.4.1.2 da NBR 10897	
30.50. A distância máxima entre colunas e chuveiros automáticos em risco extraordinário e pesado será de 1,80 m, 5.5.4.1.2 da NBR 10897	
30.51. Será atendido o distanciamento do chuveiro automático em relação às vigas (Tabela 26 e Figura 32 do item 5.5.4.2 da NBR 10897)	
30.52. A instalação de chuveiros automáticos do tipo sidewall em salas e vãos com largura de 4,0 e 9,0m será feita em ambos os lados, em zigue-zague, 5.5.7.2 da NBR 10897	
30.53. A distância entre os ramais dos chuveiros automáticos do tipo sidewall, nos riscos leves, será de 4,3 m, e em riscos ordinários de 3,0m, 5.5.7.4 da NBR 10897	
Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados. O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado. É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria. Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.	

Visto – Projetista

Data: ____/____/____

Diretoria de Estudos e Análises de Projetos DESE/CBMDP - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3501-3506 - www.cdm.df.gov.br - deseg@cdm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

ANEXO IX

		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS			
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					
1. Dados da edificação					
Protocolo - N° _____/NH/2012		Data de entrada: _____			
Parecer de aprovação do CBMDP - N° _____					
Carta de Habite-se - N° _____					
Endereço: _____					
Proprietário: _____					
Autor do projeto: _____					
Destinação: _____		Área total: _____		Altura: _____	
As alterações do projeto de instalação contra incêndio e pânico, acima identificado, devem ser apresentadas neste requerimento, com a identificação dos seguintes requisitos: a) motivo pelo qual está sendo realizada a alteração; b) medidas de segurança contra incêndio alteradas; e c) pranchas alteradas.					
2. Motivo da alteração (Descrever o motivo da alteração com justificativa)					
3. Alterações / pranchas					
1. Saídas de Emergência: (Descrever de forma detalhada as alterações feitas no sistema com a indicação da numeração das pranchas alteradas e substituídas, se possível informar o local exato no projeto)					
2. Sinalização de Segurança: (idem anterior)					
3. Iluminação de Emergência: (idem anterior)					
4. Extintores: (idem anterior)					
5. Hidrantes: (idem anterior)					
6. Alarme de Incêndio: (idem anterior)					
7. Detecção de Incêndio: (idem anterior)					
8. Chuveiros Automáticos: (idem anterior)					
9. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas: (idem anterior)					
10. Central de GLP: (idem anterior)					
11. Acesso de Viaturas: (idem anterior)					
12. Outras Medidas de Segurança: (idem anterior)					
4. Informações gerais					
Todos os campos são de preenchimento obrigatório.					
Caso não haja alterações informar "Não houve alteração no sistema, permanece conforme Parecer de Aprovação Anterior".					
Brasília-DF, ____/____/2013.					
_____ Autor do Projeto					

Diretoria de Estudos e Análises de Projetos DESE/CBMDP - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3501-3506 - www.cdm.df.gov.br - deseg@cdm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

ANEXO X



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS



Taxa de Segurança Contra Incêndio e Pânico

1. Legislação aplicável

Taxa de Segurança Contra Incêndio e Pânico - Lei nº 630, de 22 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 2.425, de 13 de Julho de 1999 e regulamentada pelo Decreto 20.608, de 20 de Setembro de 1999.

2. Planilha de detalhamento da taxa

(UFIR: 0.8287)

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (UFIR)	VALOR (R\$)
I - Análise e aprovação de projeto de proteção contra incêndio e pânico:	a) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);	25 UFIR área construída de até 50m ² ;	R\$ 20,72
	b) Sistema de Hidrantes de Parede (SHP);		
	c) Sistema de Extintores Portáteis (SEP);	0,05 UFIR por metro quadrado excedente;	R\$ 0,04
	- Os demais sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico, serão apresentados em projetos distintos,	25 UFIR por projeto	R\$ 20,72
	- Alteração do projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico	100 UFIR	R\$ 82,87

3. O pagamento da Taxa de Segurança Contra Incêndio e Pânico - Lei nº 630, de 22 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 2.425, de 13 de Julho de 1999 e regulamentada pelo Decreto 20.608, de 20 de Setembro de 1999 deve ser realizada por meio de depósito bancário, conforme previsto na Lei nº 4.076 de 28 de dezembro de 2007 e item XXVI, do Boletim Geral nº 140 de 30 de julho de 2008:

Banco de Brasília S/A (BRB)
Agência 00100
Conta Corrente: 013.368-8

Diretoria de Estudos e Análise de Projetos/DESEG/CRMDF - Taguatinga Shopping, Bloco A, 4º Pavimento, Taguatinga - DF
Tel.: (61) 3901-3606 - www.cbm.df.gov.br - deseg@cbm.df.gov.br
Brasília - Patrimônio Humanidade

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO - MAJ QOBM/Comb.

Subdiretor de Estudos e Análise de Projetos

Aprovo,

ARILSON NICACIO NUNES DE FARIAS - TC QOBM/Comb.

Diretor de Estudos e Análise de Projetos

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 448, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 e 263 II do CTB. Artigo 263 Interessados: PAULO DOS SANTOS PEREIRA, Processo: 055-023893/2010, Registro: 00385100980, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. HUMBERTO BRUNO PONTES SILVA, Processo: 055-042017/2008, Registro: 01957585140, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. FABIO OLIVEIRA MILHOMEM, Processo: 055-051596/2009, Registro: 00224374650, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. VALERIO DE OLIVEIRA MACHADO, Processo: 0113-000707/2009, Registro: 00303525393, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. MARCIA REGINA FABRICIO DA SILVA, Processo: 055-026398/2007, Registro: 01091240439, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. MARLON DA MOTA MARTINS, Processo: 055-032452/2009, Registro: 00448562465, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. CTB. NELSON ALEIXO DE ALMEIDA, Processo: 055-032318/2011, Registro: 00239735807, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. VALDIR JOSE DE SOUZA, Processo: 055-023428/2011, Registro: 01556101102, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. JOSE WESLEY BARRETO PINTO, Processo: 055-009927/2011, Registro: 03791019545, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. EDUARDO VIANA BARBOSA, Processo: 055-019204/2011, Registro: 00067941006, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 449, DE 07 AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LEANDRO ELIAS SILVA, Processo: 055-005750/2010, Registro: 02929289002, Infringência ao Artigo 244 Inciso V do CTB. MARCOS MACIEL GOMES VIANA, Processo: 055-001668/2013, Registro: 04106440979, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. FRANCISCO WELITON DOS SANTOS, Processo: 055-034888/2009, Registro: 02739269302, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ITALLO FILLIPE RIBEIRO FONSECA, Processo: 055-023849/2011, Registro: 03119606198, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSUE REGIO BOSCOLI SALAS, Processo: 055-037373/2011, Registro: 02745063501, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAUJO, Processo: 055-016594/2011, Registro: 00105669593, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATO BERNARDES RODRIGUES, Processo: 0113-002498/2012, Registro: 00772566524, Infringência ao Artigo 165 do CTB. TEDDY VICTOR GUIDOLINI DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-019368/2010, Registro: 03581390528, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SIMONE DOS SANTOS FERREIRA, Processo: 055-033860/2011, Registro: 03000712045, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ULISSES JUNIO RODRIGUES DE BRITO, Processo: 055-035111/2011, Registro: 04312696002, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SANDALO BELCHOR SILVA, Processo: 055-018065/2011, Registro: 00052448514, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SEBASTIAO RICARDO DA SILVA, Processo: 055-021090/2011, Registro: 00037896362, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MARTINS DE VASCONCELOS SOBRINHO, Processo: 0113-001694/2012, Registro: 01229570106, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JESUIRO FRANCISCO PEREIRA, Processo: 0113-000236/2012, Registro: 00140944326, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MAURICIO TEIXEIRA DIAS, Processo: 055-038062/2011, Registro: 00507425470, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE APARECIDO DUARTE DE MIRANDA, Processo: 0113-008150/2011, Registro: 03638768988, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAILSON DUTRA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-009970/2010, Registro: 00028430448, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEFFERSON REINALDO REZENDE, Processo: 0113-005060/2010, Registro: 00035329029, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE SEBASTIAO DE VASCONCELOS, Processo: 0113-002340/2012, Registro: 02242160646, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CARLOS DA SILVA, Processo: 055-037320/2011, Registro: 00210508015, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAQUIM REINALDO DOS S FILHO, Processo: 0113-002107/2012, Registro: 01282559345, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CARLOS PEREIRA, Processo: 0113-008613/2011, Registro: 01625735249, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MARCELINO DA SILVA, Processo: 0113-002909/2012, Registro: 00173647484, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO PESSANHA NETO, Processo: 055-032752/2011, Registro: 00828804508, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FLAVIA PINELLI ALVES, Processo: 055-032556/2011, Registro: 02645080007, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIANO DA SILVA FERNANDES, Processo: 055-037189/2011, Registro: 00450033846, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 621, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 433/2012 e 344/ 2013, bem como na forma das INSTRUÇÕES deste Detran nº: 732, 820 e 871/2012; 65 e 245/ 2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB SHEKINAH RIACHO FUNDO II LTDA - ME, CNPJ: 18.211.754/0001-56, PROCESSO Nº 055.019821/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, combinado com o disposto no artigo 12, § 2º, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, alterado pelos Decretos nº 25.900 de 03 de junho de 2005 e nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE: DISPENSAR o TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL do pagamento de preço público do seguinte espaço, conforme instrução nos autos do Processo 098.001.213/2013:

Terminal	Local	Área ocupada
Terminal Asa Sul – Ala Sul	Sala 01	53,40 m2
	Sala 02	20,28 m2
	Sala 03	20,17 m2
	Sala 04	20,39 m2
	Sala 07	13,24 m2
	Sala 08	30,04 m2
	Sala 09	15,84 m2
	Sala 10	17,26 m2
	Sala 11	17,27 m2
	Sala 12	5,09 m2
	Depósito	1,86 m2
		Área de Circulação e Ventilação

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 226, de 30/10/13, página 8.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL.

Às nove horas do vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - Sedhab, foi realizada a 19ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – CAF / Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Fundurb. Deu-se abertura da Sessão pelo Presidente da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Geraldo Magela, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes na pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos trabalhos e verificação do quórum; 1.2) Informes do Presidente. 2) Publicações, 3) Itens para deliberação, 4) Projetos Ad referendum, 5) Assuntos Gerais e 6) Encerramento. Foi declarada aberta a 19ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, pelo Presidente da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Geraldo Magela, após verificação de quórum. Passou-se, então, à Ordem do Dia, com a apresentação do Item 2) Publicações: 2.1) Resolução nº 05, de 12 de junho de 2013, publicada no DODF de 14 de junho de 2013, p. 13. Aprovação por unanimidade a destinação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 1.499.829,72, para contratação de obras para revitalização da Avenida Brasília, localizada na QS 11 do Areal – Região Administrativa de Águas Claras – RA XX; 2.2) Resolução nº 06, de 12 de junho de 2013, publicada no DODF de 12 de julho de 2013, p. 24 e 25. Aprovação por unanimidade a destinação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 550.707,00, para contratação de Pessoa Jurídica para execução de trabalho Técnico Social – PTTS, na QNR 02 Ceilândia; 2.3) Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CAF/Fundurb, publicada no DODF de 12 de julho de 2013, p. 21 e 22; 2.4) Portaria Conjunta nº 14 de 17 de julho de 2013, publicada no DODF de 29 de julho de 2013, p.30. Descentraliza recursos no valor de R\$ 1.581.768,10 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e oito reais e dez centavos) para Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para despesas de execução de obras de ajustes viários (pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, sinalizações), no Setor Comercial Sul, Quadras 01 a 06 – Brasília RA I/DF; 2.5) Ata de 18ª Reunião Ordinária do CAF/Fundurb, publicada no DODF de 02 de agosto de 2013, p. 9 e 10; 2.6) Portaria Conjunta nº 21 de 11 de setembro de 2013, publicada no DODF de 13 de setembro de 2013, p. 26. Descentraliza recursos no valor de R\$ 1.149.565,00 (Hum milhão, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) para Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para despesas de execução de obras para instalação de elevadores no Edifício Sede da Sedhab; 2.7) Portaria Conjunta nº 22 de 11 de setembro de 2013, publicada no DODF de 13 de setembro de 2013, p. 26. Descentraliza recursos no valor de R\$ 608.329,71 (seiscentos e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para despesas de execução de obras para implantação de ciclovia, calçadas, cordão de concreto, rampas de acessibilidade, meios-fios e paisagismo na Praça Linear 03, localizada na Quadra 102, Setor Residencial Oeste de São Sebastião. Em seguida, com o aceite de inversão de pauta, foi analisado o Item 3.5, Processo: 113-011.411/2013, Assunto: Construção de ponte na Marginal da via Estrutural (DF-095), Valor Estimado: R\$ 3.000.000,00, Proponente: DER/DF, Conselheiro Relator: Ricardo Baseggio Filho. O Conselheiro Relator apresentou o processo em questão, dizendo tratar-se de solicitação de recursos ao Fundurb para a implantação da via marginal da DF 095 - Estrada Parque Ceilândia e a construção de uma ponte sobre o Córrego Vicente Pires. A realização da obra não interferirá em projetos urbanísticos em desenvolvimento no local. Serão favorecidos, com a construção da via marginal e da ponte, aproximadamente 150 mil usuários diários residentes nas proximidades, e outros tantos que passarão pelo local. A unidade gestora de fundos confirmou a disponibilidade orçamentária para atender tais demandas, conforme documentação constante nos autos do processo. Voto do relator: 'Aprovação do recurso pleiteado pelo DER ao Fundurb, estimado em R\$ 3.000.000,00 para a contratação de obras para a implantação da Via Marginal da DF 095 e construção de ponte sobre o Córrego Vicente Pires, com impacto orçamentário e financeiro no Exercício de 2013'. Após a apresentação

do processo, seguiu-se a fase de esclarecimentos, quando os Conselheiros presentes fizeram questionamentos ao relator. Após a etapa de esclarecimentos, passou-se para o momento de debate. Nesse momento, Geraldo Magela esclareceu que os recursos do Fundurb atendem obras solicitadas pelas Administrações Regionais e pela comunidade, e muitas vezes têm dificuldades de serem feitas pelo orçamento regular do Governo, que, por várias razões, as prioridades estabelecidas no orçamento não atingem obras como a apresentada. Magela ressaltou a importância da obra. Também foi esclarecido por Geraldo Magela que os recursos do Fundurb são oriundos da ODIR - Outorga Onerosa do Direito de Construir e ONALT - Outorga Onerosa de Alteração de Uso, e que existe uma lei que diz que a cada ano a Sedhab tem que destinar parte dos recursos para inovação administrativa da Secretaria, áreas tombadas e outras. Por isso, tem-se estimulado as Administrações a apresentar seus projetos à Sedhab, com a perspectiva de financiá-los. O parecer e voto foram aprovados por unanimidade, conforme apresentados pelo relator. Em seguida, Geraldo Magela, se ausentou da reunião para cumprimento de outras agendas, passando o comando dos trabalhos à Senhora Secretária Adjunta Jane Teresinha da Costa Diehl, que imediatamente chamou a análise o Item 3.1) Processo: 092-007.378/2012, Assunto: Execução do Projeto de Esgotamento Sanitário na ARIS Buritis, Valor Estimado: R\$ 1.968.272,00, Proponente: Codhab, Conselheiro Relator: Alberto Alves de Faria. Seguiu-se o franqueamento da palavra ao Conselheiro Relator, que informou que o processo diz respeito a uma solicitação de recursos da Codhab - Companhia de Desenvolvimento Habitacional à Sedhab, considerando que a área em questão foi cadastrada no Sistema do PAC Pavimentação, e que o chefe da unidade gestora do Fundurb informou que há disponibilidade orçamentária para atender as despesas relativas à contratação de obras para a implantação de infraestrutura de água e esgoto na Aris Buritis, em Sobradinho II. Voto do relator: 'Considerando que a documentação indica pertinência e relevância do projeto para a comunidade abrangida, e considerando que estão atendidas as condições técnicas e legais para o atendimento da demanda, eu voto pela aprovação da solicitação dos recursos estimados em R\$ 1.968.272,00 para execução de obras de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Aris Buritis, em Sobradinho II'. Voto favorável à aprovação. Seguiu-se a fase de esclarecimentos. Foi esclarecido que os recursos destinados à obra não estão dentro do PAC Pavimentação, conforme dúvida levantada nesta reunião. Todos os processos votados nesta reunião ainda irão passar por processo de licitação. Após esta fase do processo, passou-se ao debate. Não havendo quem quisesse debater, o parecer e voto do relator foram postos em votação, e aprovados por unanimidade. Em seguida, foi chamado a análise o Item 3.2) Processo: 150-001.425/2013, Assunto: VI Prêmio José Aparecido – Valorização de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade, Valor Estimado: R\$ 45.000,00, Proponente: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, Conselheiro Relator: Thiago Rogério Conde. A palavra foi franqueada ao Conselheiro Relator para fazer sua explanação a cerca do processo em questão, dizendo que a proposição tem o condão de solicitar recursos para viabilizar a realização da VI Edição do Prêmio José Aparecido de Oliveira. O prêmio em questão tem a finalidade de promover, reconhecer e estimular produções já concluídas, ou em fase de conclusão, que concorram para a preservação de Brasília como patrimônio cultural da humanidade. Portanto, tendo em vista o explanado pelo relator e a aderência da proposta frente aos objetivos do Fundurb, recomendou-se a aprovação da demanda apresentada. Em seguida, foi aberto o momento de esclarecimentos. Após o momento de esclarecimentos, passou-se ao debate. Por não haver quem quisesse se manifestar, passou-se à votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Em seguida, foi tratado o Item 3.3) Processo: 135-001.425/2012, Assunto: Reconstrução da Quadra Poliesportiva – Buritis II Planaltina, Valor Estimado: R\$ 149.599,17, Proponente: Administração Regional de Planaltina, Conselheiro Relator: José Carlos de Matos. Passou-se a palavra ao Conselheiro Relator, que observou que o presente processo trata de contratação de obras para a reforma da quadra de esportes, localizada no Conjunto C do Setor Residencial Norte de Planaltina. Tal demanda é oriunda do Orçamento Participativo, caracterizada como prioridade eleita pela comunidade local. Por haver viabilidade técnica da obra e disponibilidade orçamentária para realização das despesas, o relator proferiu seu voto, não antes, no entanto, de a Plenária solicitar esclarecimentos, quando foi informado que a obra trata de uma reconstrução da quadra de esportes (demolir e fazer outra). Não havendo quem quisesse mais esclarecimentos, o relator apresentou seu voto, que em razão de haver 'juridicidade perfeita, legalidade e viabilidade orçamentária e financeira', foi favorável à aprovação do projeto. O parecer foi posto em debate, e considerado significativo o valor de R\$ 150.000,00 para a execução da obra, com argumentos de estranhamento de uma edificação considerada prioritária pelo Orçamento Participativo não ter recebido recursos diretamente do GDF – Governo do Distrito Federal. Apesar de ser considerada como reforma do espaço, ponderou-se que tal tarefa é tida como uma outra construção, por isso o valor orçado. Também foi argumentado que a obra é necessária para tirar o pessoal da rua. E que a obra foi indicação da Administração Regional de Planaltina, por meio de provocação do Fundurb para que isso acontecesse; e não necessariamente os recursos do Fundurb são executados em obras novas. Observou-se a necessidade de atenção por parte dos gestores públicos na conservação e cuidado com as obras públicas para que essas não cheguem ao ponto de deteriorização tal que seja necessária sua reconstrução total. Após as manifestações, passou-se à votação do parecer e voto do relator. O parecer foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se ao próximo Item 3.4) Processo: 131-000.953/2012, Assunto: Construção de Estacionamento e Urbanização de Área na EQ 06/11 – S. Leste/Gama, Valor Estimado: R\$ 286.098,14, Proponente: Administração Regional do Gama, Conselheiro Relator: Fabrício de Oliveira Barros. Com a palavra, o Conselheiro Relator para suas manifestações, informando que trata o processo de contratação de empresa para a execução de obra de construção do estacionamento e urbanização da Área na EQ 06/11 – S. Leste do Gama. A relevância do projeto reside no fato de que o referido estacionamento encontrar-se em frente ao Centro de Ensino Fundamental 3 do Gama, e referendada pelo Orçamento Participativo. Voto do relator: 'Diante do exposto, voto pela aprovação desta demanda, que será executada no Programa de Trabalho 15.451.62.08.30.89.00.01, Natureza de Despesa 44.90.51, Fontes de Recurso 169'. Foi aberto o momento de esclarecimentos. Não havendo quem quisesse se manifestar, passou-se para o momento de debate. Da mesma forma, não houve manifestação. Assim, passou-se à votação, sendo o parecer e voto do relator aprovados por unanimidade, conforme apresentados. Em seguida foi chamado a análise o Item 4) Projetos Aprovados Ad Referendum. A Secretaria Executiva, por meio do Secretário Esly Eduardo Luz, informou sobre a Resolução nº 04 de 29 de maio de 2013, dá as diretrizes sobre projetos aprovados ad referendum do Conselho. Essa in-

formação foi para dizer que, pela primeira vez o Presidente do Conselho aprovou ad referendum projetos com relevância, e dentro da percentagem estabelecida pela Resolução. Passou-se, então, ao Item 4.1) Processo: 390-000.276/2013, Assunto: Contratação de Serviços Topográficos Sedhab, Valor Estimado: R\$ 2.000.000,00, Proponente: Siurb/Sedhab. A Subsecretária Litz Mary Lima Bairy se manifestou para informar a respeito do processo, dizendo trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico na área de abrangência do Distrito Federal, mais especificamente na zona urbana prevista no PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial. A finalidade dos serviços topográficos é subsidiar projetos urbanísticos do Distrito Federal. Apesar de existir na Secretaria equipes de topografia, a demanda se justifica por haver um grande volume de trabalho e procura de grandes projetos de topografia. O projeto prevê um valor estimado de até R\$ 2.000.000,00, mas a contratação seria feita por demandas. O Servidor Estênio informou que o projeto contempla toda a área do Distrito Federal. Não havendo mais quem quisesse esclarecimentos ou debater o processo, passou-se imediatamente ao voto, sendo o parecer aprovado por unanimidade. O próximo a ser analisado foi o Item 4.2) Processo: 390-000.221/2013, Assunto: Seminário Código de Posturas do Distrito Federal, valor Contratado: R\$ 2.870,00, Proponente: Sucon/Suag/Sedhab. A palavra foi franqueada ao Conselheiro Ricardo Baseggio Filho para fazer explanação sobre o processo, esclarecendo que tal demanda se deveu para custear o evento de elaboração do Código de Posturas do Distrito Federal. Seguiu a fase de esclarecimentos sobre a compatibilidade desse tipo de apoio em eventos, dado pelo Fundurb. O que foi elucidado é que segundo resolução o Fundo pode financiar projetos de reestruturação e fortalecimento estrutural da Secretaria de Estado e Habitação. Informou-se que nesse caso específico foi uma demanda pontual e pertinente da Subsecretaria. Após as explicações, passou-se à votação, sendo aprovado o processo por unanimidade. Em seguida, foi chamado a análise o Item 4.3) Processo: 390-000.446/2013, Assunto: Contratação parcial do objeto da ata de Registro de Preços nº 02/2013, relativo ao fornecimento de impressoras, Valor Contratado: R\$ 262.675,68, Proponente: UNTEC/Sedhab. Foi dada a palavra à Técnica da Sedhab, Senhora Michele, que deu os devidos esclarecimentos a respeito do processo, dizendo que o objetivo da aquisição do material foi renovar o parque tecnológico de impressoras da Sedhab, que já estavam deterioradas pelo tempo. Não havendo interessados em debater, passou-se imediatamente à votação, sendo o processo aprovado por unanimidade. Em seguida, passou para o Item 4.4) Processo: 390-000.425/2013, Assunto: Concurso de Painéis a Artigos Científicos paralelos à 5ª Conferência Distrital das Cidades, Valor: R\$ 19.572,00, Proponente: Unape/Sedhab. A palavra foi dada ao Senhor Jacobina, técnico da Unape/Sedhab, que esclareceu que o Ministério das Cidades exigiu como requisito de publicidade da Conferência projetos especiais. Portanto, a Sedhab apresentou como projeto especial a realização de um concurso de painéis e artigos para a 5ª Conferência. Esse concurso objetiva fortalecer institucionalmente a Conferência. Os candidatos do concurso serão estudantes de arquitetura e acadêmicos de Brasília, que enviarem seus projetos à área de desenvolvimento urbano, com a temática da Conferência: 'Quem Faz a Cidade Somos Nós'. Serão classificados os primeiros colocados do concurso de painéis e do concurso de artigos e o segundo colocado do concurso de artigos. Os prêmios são viagens internacionais a fóruns que têm a mesma temática do evento, que acontecerão em 2014: Hyderabad – Índia, Medellín – Colômbia e Singapura. O concurso obedece aos requisitos da Lei nº 8.666. Não havendo interessados em esclarecimentos ou debates, o processo passou para a fase de votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao Item 5. Assuntos Gerais, quando o Conselheiro Ricardo Baseggio Filho fez uso da palavra para informar a respeito do processo: 390-000.446/2013, dizendo que com as novas impressoras estão sendo impressos 1.500 questionários que serão usados 5ª Conferência. A Conselheira Rossana Elizabeth Arruda da Cunha Rêgo observou que na Carta Consulta do PAC Pavimentação, homologada pelo Ministério das Cidades, não consta valor com relação ao esgotamento sanitário na Aris Buritit, em Sobradinho II, do Processo: 092-007.378/2012. Em seguida, foi chamado o Item 6.) Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados, Secretária Adjunta Jane Teresinha da Costa Diehl deu por encerrada a 19ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – CAF / Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Fundurb, agradecendo a presença de todos. E para referendo, lavrou-se a presente ata, firmada pelos membros do Conselho presentes, os quais a subscrevem. Presidente GERALDO MAGELA PEREIRA, Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - ALBERTO ALVES DE FARIA, Conselheiro Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - ALTINO JOSÉ DA SILVA, Conselheiro Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Titular Representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS DE MATOS, Conselheiro Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - RICARDO BASEGGIO FILHO, Conselheiro Suplente Representante dos Servidores da área técnica da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - ROSSANA ELIZABETH ARRUDA DA CUNHA RÊGO, Conselheira Titular Representante da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - THIAGO ROGÉRIO CONDE, Conselheiro Suplente Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 34101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal
UG: 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.
PARA:
DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

UG: 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Programa de Trabalho: 27.812.6206.4090.0042 – (PEDF) Apoio a Eventos Esportivos– DF – Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 325 – Transferência para o Desporto não profissional; Valor de R\$ 2.993.301,00 (dois milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e um reais).

OBJETO: Descentralização de recursos para atender despesas com contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no fornecimento de materiais e locação de equipamentos objetivando a realização do projeto “COMPETIÇÕES GYMNASIADE 2013 – JOGOS ESCOLARES MUNDIAIS/2013”, conforme processo administrativo de número 220.001.331/2013. Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

Secretário

Titular da U.O. Cedente

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Secretário

Titular da U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 397, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “XII Seminário Internacional sobre Atividades Físicas para a Terceira Idade”, nos dias 21 a 23 de Novembro 2013 nos termos constantes do processo 220.001.140/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 399, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização dos eventos “1ª Caminhada Jiu Jitsu pede a paz e 1ª Copa de Jiu Jitsu de Projetos Sociais do DF”, nos termos constantes do processo 220.001.330/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de nº 396, de 14 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 241, de 18 de novembro de 2013, página 11, da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “... Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo previsto na Portaria 352...”, LEIA-SE: “... Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo previsto na Portaria nº354...”.

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA ASSESSORIA INTERNACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAP/DF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 6º, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” do Decreto nº 34.546, de 1º de agosto de 2013, e de acordo com a Portaria nº 09, de 18 de setembro de 2013, RESOLVEM: Art. 1º Divulgar as modalidades do Programa Brasília Sem Fronteiras 2014, conforme segue:

I – Brasília Sem Fronteiras Ensino Médio Sanduíche (BSF - EMS):

a) Público: Estudantes regularmente matriculados no ensino médio da rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

b) Vagas: 1000 (mil);

c) Localidades: América do Sul, América do Norte, Europa e Oceania;

d) Duração: de 05 a até 06 meses.

II – Brasília Sem Fronteiras Estudantes dos Centros Interescolares de Línguas (BSF - CIL):

a) Público: Estudantes dos Centros Interescolares de Línguas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

b) Vagas: 400 (quatrocentas);

c) Localidades: Argentina, Bélgica e Estados Unidos da América;

d) Duração: de 04 a até 12 semanas.

III – Brasília Sem Fronteiras Servidores Públicos (BSF – SPU):

a) Público: Servidores Públicos do Distrito Federal;

b) Vagas: 400 (quatrocentas);

c) Localidades: Áustria, Cingapura, Coréia do Sul, Espanha, Estados Unidos da América e Holanda;

d) Duração: de 04 a até 12 semanas.

IV – Brasília Sem Fronteiras Universitários (BSF - UNI):

a) Público: Estudantes de Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal;

b) Vagas: 200 (duzentas) vagas;

c) Localidades: Estados Unidos da América e Holanda;

d) Duração: de 04 a até 12 semanas.

Art. 2º Para realização do programa Brasília Sem Fronteiras 2014 será necessária a contratação de instituição de excelência especializada em serviços de educação superior, processos seletivos, assessoramento didático-pedagógico, treinamento e avaliação de desempenho.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO ROJAS IVO, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - ODILON MONTEIRO FRAZÃO, Secretário de Estado Chefe da Assessoria Internacional do Distrito Federal - MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ, Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - ALEXANDRE GOUVEIA, Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Regulamenta o horário de funcionamento e entrega de senhas para atendimento nas unidades do NA HORA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o artigo 113, do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE: Art. 1º As unidades de atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão – NAHORA deverão funcionar, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 19h e aos sábados de 7h30 às 13h, conforme preceitua o Decreto nº 23.597, de 11 de fevereiro de 2003. Parágrafo único. O horário para encerramento da entrega de senhas de atendimento ao público nas unidades do NA HORA ocorrerá de segunda à sexta-feira às 18h30 e aos sábados às 12h30. Art. 2º Cabe aos dirigentes das unidades da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão – NA HORA promover a divulgação do teor deste ato.

Art. 3º O disposto nesta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALÍRIO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Curso de Capacitação da Ordem Pública – CCOP, no âmbito da Secretaria da Ordem Pública e Social do Distrito Federal - SEOPS.

Art. 2º O Curso de Capacitação da Ordem Pública – CCOP destina-se a capacitar e atualizar regularmente os servidores da SEOPS para o exercício das atribuições operacionais e administrativas relacionadas com a fiscalização urbana e vigilância do solo no Distrito Federal.

Parágrafo único. Poderão ser disponibilizadas vagas do curso aos demais órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal que exerçam atividades afetas às competências da SEOPS.

Art. 3º Os Instrutores do curso serão selecionados preferencialmente dentre os servidores da SEOPS, observando-se o preenchimento dos requisitos de formação técnica e didática ou de pertinência temática com o conteúdo a ser ministrado.

Parágrafo único - Poderão ser convidados como instrutores ou palestrantes servidores pertencentes a outros órgãos do Governo do Distrito Federal ou da sociedade civil.

Art. 4º O curso terá carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aulas, sendo que o conteúdo das disciplinas ministradas deverão manter relação direta com as atribuições da SEOPS.

Art. 5º Após a conclusão do curso, aos servidores que obtiverem aproveitamento mínimo de frequência e pontuação na avaliação final, será fornecido certificado de conclusão, expedido pelo titular da SEOPS.

Art. 6º Ato Normativo Interno do Secretário da Ordem Pública e Social estabelecerá os critérios para organização, seleção, matrícula e efetivação do curso de que trata esta Norma.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 174, de 18 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 219, de 21 de outubro de 2013, constante do Processo 417.001.899/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de novembro de 2013.

Na condição de Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal e considerando o parecer contrário da Assessoria Jurídico Legislativa/SEPDEC-DF às fls. 81-84 (frente e verso), que se posicionou desfavorável a realização

do certame de dispensa de licitação para aquisição de “Medalhas para a 3º Caminhada do Projeto Ginástica com Saúde”, resolvo:

I) Tornar sem efeito o Aviso de Licitação nº. 05/2013, de 21 de outubro de 2013, publicado no DODF nº. 221, Seção III, pág. 54 e 55 do dia 23 de outubro de 2013.

II) Determinar o encaminhamento dos autos a GEDAP/SEPDEC para as providências necessárias ao arquivamento dos autos.

Brasília, 08 de novembro de 2013.

CLÁUDIO FERNANDES BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

PORTARIA Nº 130, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Portaria nº 108, de 21 de agosto de 2013, que instituiu a tabela de auxílio pecuniário por aproveitamento individual dos participantes inscritos no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional – Fábrica Social.

O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, do art. 6º do Decreto nº 33.950, de 17 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, nos termos do §1º do Artigo 11 do Decreto 34.264, de 05 de abril de 2013, valores de itens específicos na tabela de auxílio pecuniário por aproveitamento individual dos participantes inscritos no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional – Fábrica Social, que passam a vigorar:

CAMISETA MALHA PV	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
CORTE DE MALHA E RIBANA	R\$0,09
PREGAGEM DO 1º OMBRO (ETIQUETAS) – MARCAR E AFIXAR	R\$0,30
BOLSA PEQUENA	
ETAPA DA CONFECÇÃO	VALOR
COSTURA	R\$4,50
BOLSA GRANDE	
ETAPA DA CONFECÇÃO	VALOR
COSTURA	R\$7,00
MOCHILA	
ETAPA DA CONFECÇÃO	VALOR
COSTURA	R\$9,00
PASTA ESCOLAR	
ETAPA DA CONFECÇÃO	VALOR
COSTURA	R\$4,50
PASTA EXECUTIVA	
ETAPA DA CONFECÇÃO	VALOR
COSTURA	R\$9,00
BONÉ	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
SERIGRAFIA	R\$0,30
MONTAGEM DA CABEÇA	R\$0,10
PESPONTAGEM DA CABEÇA	R\$0,09
PESPONTAGEM DO FUNDINHO	R\$0,09
MONTAGEM DA ABA	R\$0,10
2ª COSTURA DA ABA	R\$0,09
PESPONTAGEM DA ABA	R\$0,10
PREGAGEM DA ABA	R\$0,10
PREGAGEM DA CARNEIRA	R\$0,09
MONTAGEM DO REGULADOR	R\$0,09
PREGAGEM DO REGULADOR	R\$0,09
REDES	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
REDE DE VOLEI	R\$6,00
CORTE DA TARJA	R\$0,10
SERIGRAFIA DA TARJA	R\$0,70
COLOCAÇÃO E ACABAMENTO DA TARJA	R\$2,00
REDE DE FUTEBOL	R\$30,00
REDE DE FUTEBOL SOCIETY	R\$25,00
REDE DE FUTSAL	R\$20,00
UNIFORMES	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
CORTE	R\$0,20
SERIGRAFIA DA CALÇA	R\$0,30
SERIGRAFIA DA CAMISETA	R\$0,40
COSTURA DA CAMISETA	R\$3,50
COSTURA DA CALÇA	R\$2,50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GERÊNCIO NELCYR DE BEM